

Modalidade de Licitação

Processo No. 23909/2011

Concorrência Pública Nº 006/2011-VOLUME II

Objeto: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do Município de Pindamonhangaba

DATA DE ABERTURA

Abertura: 22 de dezembro de 2011

Horário de início de recebimento de documentos: 09h 00min

Unid. Requisitante: Depto Mun. Trânsito / F.M. Trânsito

Encerramento: 22 de dezembro de 2011

Horário de início de sessão: 09h 30min

Andamento: DLC

Modalidade de Licitação

Processo No. 23909/2011

Concorrência Pública Nº 006/2011-VOLUME II

Objeto: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do Município de Pindamonhangaba

DATA DE ABERTURA

Abertura: 24 de fevereiro de 2012

Horário de início de recebimento de documentos: 09h 00min

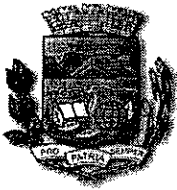
Unid. Requisitante: Depto Mun. Trânsito / F.M. Trânsito

Encerramento: 24 de fevereiro de 2012

Horário de início de sessão: 09h 30min

Andamento: DLC

Reabertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

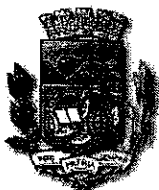


TERMO DE ABERTURA

Eu, Juliana Maria Corrêa de Alvarenga Camargo, certifico e dou fé que procedi a abertura do volume II e apensei ao volume I do processo nº 23909/2011 – Concorrência Pública nº 006/2011.

Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2011.

Juliana Maria Corrêa de Alvarenga Camargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



MEMORANDUM

Pindamonhangaba, 19 de dezembro de 2011

Memo n°. 1220/2011 – dlc – jc

Concorrência Pública n°. 006/2011 – *“Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba”.*

A

SAJ

NESTA

Encaminha-se o presente processo para análise do pedido de impugnação interposto formalmente pela empresa:

- ✓ Soluções em tecnologia de trânsito Ltda (proc. ext. 35.529 de 19/12/2011).

Atenciosamente,


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Departamento de Licitações e Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO:
(CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS
ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS
LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA)

A Prefeitura comunica que a **CP nº 006/2011**, que cuida da
"Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas
ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de
Pindamonhangaba", está adiada **SINE-DIE**.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011.

Regiane de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora
Departamento de Licitações e Compras

aol/dlc



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Pinda	
Fis n°	Rubrica
207	[assinatura]

À Secretária de Obras e Serviços
A/C do Sr. José Ricardo Manckel Amadei

Processo nº 23909/2011

Assunto: Impugnação de Edital

Objeto: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do Município de Pindamonhangaba.

Impugnação interposta no processo interno nº 35529 de 19/12/2011 (fls. 167/200).

Remetemos os presentes autos para ciência e a devida análise técnica de todos os itens ora questionados pela empresa ora impugnante no processo interno em epígrafe. Lembrando que servirão de subsídios para a competente análise jurídica.

Conforme **COMUNICADO** emitido pelo Departamento de Licitações e Compras em 20/12/2011, a presente Concorrência Pública foi adiada *sine-die*.

Atenciosamente,

Secretaria de Assuntos Jurídicos, 20 de dezembro de 2011.

Rodrigo Antônio Possebon Caetano

Advogado/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



À Secretária de Obras e Serviços

A/c Eng. Ricardo Manckel Amadei
Secretário de Obras e Serviços

Processo nº 23909/2011

Objeto: Concessão onerosa para gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do Município de Pindamonhangaba.

Assunto: Impugnação interposta no processo interno de nº 35.529 de 19/12/2011 (fls. 167 a 200)

Concorrência Pública nº. 006/2011

Processo nº. 23.909/2011

O Departamento Municipal de Trânsito de Pindamonhangaba (SP), em acatamento ao despacho de fls 207. vem ante Vossa Senhoria após análise da impugnação apresentada por **SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA. - TETRAN** e, face aos argumentos que seguem abaixo colacionados, o que faz o quanto segue:

A impugnação, em suma, se fundamenta nos seguintes argumentos:

- a) exigência de operacionalização das áreas objeto do certame se dar através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle;
- b) impossibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio;

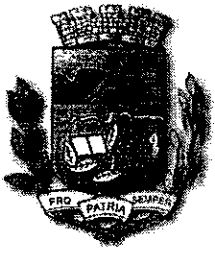
Luis Rosa Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



- c) comprovação de que o capital social registrado da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de R\$ 502.179,60; e comprovação do recolhimento de garantia de proposta correspondente a R\$ 50.217, 96;

- d) recolhimento da garantia de proposta;

- e) comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

No final, requer seja a impugnação acolhida, com a adequação do edital. É o relatório.

Tratam os autos de procedimento destinado à escolha de empresa para gerir a operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do Município de Pindamonhangaba/SP, sob regime de concessão, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle, nas áreas já implantadas e em novas áreas, contemplando ainda a implantação de sistema informatizado via telefonia celular.

Examinando os argumentos formulados pela Impugnante, verifica-se que nenhum deles justifica a alteração do instrumento convocatório – aliás, corrobora seus termos, no sentido de dar à Administração a máxima garantia de capacidade daquele que virá a executar o serviço pretendido, visando sua qualidade, regularidade e eficiência, princípios que devem nortear o agir da Administração Pública. Senão vejamos:

1) DA EXIGÊNCIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS OBJETO DO CERTAME SE DAR ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MULTI-VAGAS DE CONTROLE

Consta do item 2.1 do edital:

“DEPTRAN”
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP
Tel: (0xx12) 3648.3714
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis Rosas Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



O sistema deverá controlar através de equipamentos fixos já instalados e prever a expansão tecnológica através da utilização de sistema informatizado via telefone celular, a utilização das vagas de estacionamento nos logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;

(grifamos)

Como se depreende da leitura do edital a contratação em epígrafe nada mais é do que nova delegação da exploração de um serviço público que já existe no Município de Pindamonhangaba/SP, a praticamente 10 (dez) anos.

Vale ressaltar que na primeira oportunidade em que o serviço fora concedido a Administração, sob a égide do exercício de sua competência discricionária, optou por um modal tecnológico que, na ocasião, se apresentava como o mais moderno e eficiente para a prestação do serviço pretendido.

Naquela contratação ficou estabelecida a reversão dos bens, à Municipalidade, ao final do prazo da concessão. Assim, é hoje a Administração detentora de 30 parquímetros multivagas, já instalados, em perfeita condições de funcionamento, que deverão ser utilizados pela nova Concessionária que vier a se sagrar vencedora do certame.

Importante ainda esclarecer que, com uma operação de 10 anos em equipamentos multi-vagas, sua sistemática de funcionamento já fora incorporada pela população usuária do sistema – não sendo conveniente, neste momento, alteração desta rotina já incorporada à realidade da Cidade.

Note-se que a opção pelo equipamento em comento leva em consideração diversos aspectos, técnicos e estéticos, não sendo de interesse da Municipalidade transformar o calçamento de suas vias em verdadeiros “paliteiros”, com equipamentos de parquímetros a cada 3 (três) metros, ao invés de um único no

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis Rosas Junior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



quarteirão – adequando o espaço público à suas finalidades, e tornando o ambiente urbano menos insalubre e desgastante.

O modal tecnológico exigido oferece benefícios que outros não fornecem:

- 1) possibilidade de pagamento da tarifa de no mínimo duas formas;
- 2) fornecimento de comprovante de pagamento de tarifa;
- 3) total controle de arrecadação, pois além dos dados coletados o equipamento fornece relatório discriminado de todas as operações;
- 4) resistência e segurança.

Por fim, cumpre destacar que a cidade de Pindamonhangaba possui, em sua região central, calçadas estreitas, e a instalação de equipamentos mono e/ou bivagas não atenderia aos conceitos de mobilidade urbana e segurança dos pedestres.

2) DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Alega a Impugnante que, ao não admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, estaria a Administração eivando de vício o edital em análise – pois restringiria o universo de licitantes, visto que diversos não teriam condições de atender às exigências técnicas e econômico-financeiras sozinhos.

Contudo, deixou a Impugnante de considerar o aspecto inverso: imagine-se um universo de 30 empresas com capacidade para, sozinhas, atenderem ao chamado desta Administração. Se permitida sua participação em consórcios (mesmo que limitado a, no máximo, duas empresas consorciadas), o universo de propostas, inicialmente de 30, poderia cair para 15, diminuindo sensivelmente a concorrência e prejudicando a competição.

Luis Rosa Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



Por certo que em projetos de grande vulto e complexidade técnica a sistemática de permitir a participação de empresas em consórcio vem em atendimento ao interesse público. Não é o que ocorre na espécie. A Administração licitante tem notícia da existência, no mercado, de diversas empresas com capacidade, tanto técnica, quanto econômico-financeira, de atuarem individualmente em concessões deste jaez. Assim ocorre em diversos municípios, de diversos estados da federação – levando à conclusão de que, na espécie, a admissão de participação de consórcios de empresas só servirá para permitir ao mercado adequação dos *players* e diminuição da concorrência – ferindo de morte os princípios que balizam as contratações públicas. Ademais, é por demais elevado o risco de, na atuação compartilhada de duas ou mais empresas, com relação ao específico objeto do certame, o serviço prestado restar prejudicado. Isso porque a interface de informações entre os diversos envolvidos na prestação do serviço dificultaria a prestação do serviço de forma dinâmica e célere. Em suma: os serviços serão mais bem prestados se não parcelados.

Não bastasse os argumentos acima explicitados, vale lembrar que tal decisão, de permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio, advém da competência discricionária do Administrador Público – não sendo ilegítima nem ilegal, se dotada de coerência, proporcionalidade e motivação.

Por fim, vale lembrar, apenas a título de esclarecimento, as lições de Marçal Justen Filho¹:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 465.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis Rosa Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

3) DA COMPROVAÇÃO DE QUE O CAPITAL SOCIAL REGISTRADO DA EMPRESA LICITANTE NÃO SE APRESENTA INFERIOR A QUANTIA DE R\$ 502.179,60

e

DA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE GARANTIA DE PROPOSTA CORRESPONDENTE A R\$ 50.217,96

Com relação à suposta afronta ao artigo 31, §2º da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, não merece acolhida os argumentos lançados pela Licitante Impugnante. Senão vejamos:

Reza o artigo em comento:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

(...)

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

(...)

"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis Rosas Junior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



§ 2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado

(grifamos)

Do exposto na lei, bem como do exigido no edital, conclui-se que a exigência de capital social mínimo (item 5.3.3 do edital) refere-se ao modo de comprovação de qualificação econômico-financeira dos interessados em participar do certame.

Já no que concerne ao exigido no item 5.3.4 do edital, **garantia de proposta**, esta não se confunde com a garantia prevista no art. 31, § 2º e no art. 56, ambos da Lei 8.666/93, uma vez que a garantia de proposta se encontra prevista no artigo 31, inciso III, e a garantia prevista no § 2º da citada lei refere-se à garantia do contrato, ou seja, do adimplemento contratual.

Deste modo, na há afronta do edital às normas que regulam a matéria, considerando que a cumulação da exigência de capital social e garantia de proposta (financeira) é perfeitamente admitida, pois busca proteger o interesse público².

Neste sentido, pela pertinência, necessário citar trecho do acórdão nº. 384.511.5/2, de relatoria da Desembargadora Cristina Cotofre do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

² Neste sentido, também, já se pronunciou o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, acórdão nº. 1.0189.01.004640-7/001 (Relatora: Desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data do Julgamento: 22/03/2007; Data da Publicação: 01/06/2007).

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis ROSAS JUNIOR
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



(...)

A análise da primeira exigência implica a leitura atenta do dispositivo legal mencionado. O art.31, §2 dispõe, em verdade, sobre os modos de comprovação da qualificação econômico financeira dos licitantes e das garantias exigíveis ao adimplemento do contrato a ser celebrado. Para o primeiro item, a lei coloca à disposição da Administração a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo. Noutro giro, a garantia ao adimplemento do contrato poderá se dar pelos instrumentos previstos no art. 56, § 1, Lei n. 8.666/93, a saber: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (I), seguro-garantia (II) ou fiança bancária (III).

Note-se: o legislador teve tão-somente o desiderato de esclarecer que as garantias do art. 56, pertinentes à execução do objeto a ser adjudicado, já devem ser comprovadas quando da habilitação dos licitantes. Tais instrumentos especificamente se voltam à prova de garantia – requisito cumulativo da qualificação econômico-financeira, consoante o art. 31, III, Lei n. 8.666/93 – não se podendo acolher a alternatividade pretendida pelo autor popular.

Em suma, capital social mínimo e garantias financeiras são exigências que atendem a requisitos distintos do edital.

Por certo que a licitação tende de abranger o maior número possível de licitantes. Todavia, há de ser ter sempre em vista a proteção ao interesse público e este é, obviamente, melhor resguardado quando o edital permite a opção entre licitantes que satisfaçam, com segurança, as mínimas condições exigidas para o cumprimento do objeto do certame

Nesse sentido, a cota lançada pelo órgão do Ministério Público a fls. 358/359, reavaliando entendimento anterior, afirma que a orientação ora esposada “ não deixa de ser a forma que melhor protege o interesse público”.

(...) (g.n.)

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis ROSAS Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



E, também, é este o entendimento do TCE/SP:

(...)

*AINDA ASSIM, AINDA QUE SE ADMITISSE A EXIGÊNCIA CONCOMITANTE DE GARANTIA CONTRATUAL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, O FATO É QUE O CONFLITO ACERCA DESSA MATÉRIA É IRRELEVANTE EM SEDE DE EXAME PRÉVIO DE EDITAL E, MESMO QUE ASSIM NÃO FOSSE, ENTENDO PERFEITAMENTE POSSÍVEL QUE A ADMINISTRAÇÃO COLOQUE AMBOS REQUISITOS COMO DE CUMPRIMENTO OBRIGATORIO PELAS LICITANTES, ISSO EM FACE DA CONSTATAÇÃO DE QUE O CUMPRIMENTO DE UM SE DÁ NO MOMENTO DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES, CONFIGURANDO GARANTIA PRESUMIDA, COMO É O CASO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, ENQUANTO O OUTRO É DEVIDO APENAS PELO VENCEDOR DO CERTAME, COMO FORMA DE GARANTIA EFETIVA SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, DIANTE DE SUA AUTO-EXECUTABILIDADE. DE QUALQUER FORMA, ESSA NÃO FOI A DISCUSSÃO QUE PRETENDEU O LICITANTE LEVANTAR. **EM SUA CONFUSÃO ACERCA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 31 DA LEI DE LICITAÇÕES, INSURGIU-SE, MESMO, CONTRA A EXIGÊNCIA CUMULADA DE GARANTIA DE PROPOSTA E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, AMBAS PERMITIDAS EM DISPOSITIVOS DIVERSOS DAQUELE DIPLOMA LEGAL, ISSO PORQUE A GARANTIA DE PROPOSTA VEM EXPRESSAMENTE PREVISTA NO INCISO III, DO PRÓPRIO ARTIGO 31, CONSTATAÇÃO REALIZADA EM INUMERAS DECISÕES DESTE TRIBUNAL, CUJA REITERAÇÃO ACABOU POR DAR ORIGEM A INSCRIÇÃO DA SÚMULA N. 27: "EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A ACUMULAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO SE INSERE NO PODER DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR, RESPEITADOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI DE REGENCIA".** O RECONHECIMENTO SUMULAR*

"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis Rosas Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



DO PODER DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR HÁ DE SER ESTENDIDO À EXIGÊNCIA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO PORQUE APTO, ASSIM COMO O CAPITAL SOCIAL MÍNIMO, A DEMONSTRAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. AFASTADOS, PORTANTO, OS PONTOS DE CONTROVERSIA LANÇADOS NA INICIAL. (...)

(TC nº 21577/026/07)

(sic)

4) DO RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA

Quanto ao prazo para o recolhimento da garantia de proposta (item 5.3.4.1 do edital), tem-se que a vedação imposta pela legislação e pelas cortes nacionais refere-se à obrigatoriedade de apresentação da mesma em prazo deveras longínquo da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta.

No caso, a exigência de apresentação da garantia é de apenas 18 horas antes da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial. Tal prazo mostra-se necessário a razoável, a fim de permitir à Administração averiguar a solidez, legalidade e legitimidade da garantia oferecida, evitando “aventureiros” a participar do processo, delimitando a participação no certame apenas daqueles que efetivamente pretendem verem a si adjudicado o objeto da contratação.

5) DA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

No tocante à qualificação técnica – quantidade mínima, o edital exige que:

5.4.2. Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, contendo o nome do Contratante e Contratado, o objeto contratual com descrição detalhada do(s) serviço(s).

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Egídio Rosas Júnio
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



acompanhado de Certidão de Acervo Técnico na entidade profissional competente, dos seguintes itens:

- Serviços de gestão e administração de estacionamentos rotativos pagos em vias e logradouros públicos, com um número mínimo de 506 (quinhentas e seis) vagas operadas ou em operação por equipamentos multi-vagas emissores de tíquetes;

O fundamento para se exigir a comprovação de aptidão técnica operacional extraí-se, justamente, do inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, que estipula como documentos exigíveis para a qualificação técnica aqueles referentes à “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação...”.

Com relação aos quantitativos, constituem um dado importante dos atestados, pois é permitida à Administração, nos termos do artigo citado acima, instituir a exigência de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Em outros termos, pode a Administração estipular, na aferição da capacidade técnico-operacional dos licitantes, que estes comprovem não apenas sua experiência em realizar determinada obra/serviço, mas sua experiência em realizá-la em determinados quantitativos, sendo insuficiente a experiência inferior ao mínimo estipulado³.

Desta forma, e considerando que os serviços a serem concedidos exigem que o licitante possua condições técnicas para assumir as vagas já disponíveis e as que serão criadas, necessário que o interessado tenha *expertise* no gerenciamento e administração de áreas públicas destinadas ao estacionamento rotativo, motivo pelo qual a quantidade mínima exigida (que se encontra bem

³ SUNDFELD, Carlos Ari – [HTTP://www.direitodoestado.com.br/redae.asp](http://www.direitodoestado.com.br/redae.asp) - Acesso em 21 de dezembro de 2011.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Guis Rosas Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



abaixo das vagas que serão concedidas) não afrontam o princípio da competitividade, conforme alegado.

Neste diapasão necessário colacionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho⁴:

Logo, se o objeto for uma ponte com quinhentos metros de extensão, não é possível que a Administração se satisfaça com a comprovação de que o sujeito já construiu uma "ponte" – eventualmente, com cinco metros de extensão. Sempre que a dimensão quantitativa, o local, o prazo ou qualquer outro dado for essencial à execução satisfatória da prestação do objeto da futura contratação ou retratar algum tipo de dificuldade peculiar, a Administração estará no dever de impor requisito de qualificação técnica operacional fundado nesses dados.

E assim já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, bem como o TCU:

STJ

"... 3. Há situações em que as exigências de experiências anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, portanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos – vinculados ao aparelhamento e pessoal e numero adequado e suficiente à realização da obra -, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial.

4. A ampliação do universo de participantes não pode ser implementada indiscriminadamente de modo a comprometer a segurança dos contratos, o que pode gerar graves prejuízos para Poder Público.

5. Recurso especial não-provido." (REsp nº 295.806/SP, 2ª T., rel. Min. João Otávio de Noronha, j. em 06.12.2005, DJ de 06.03.2006, p. 275)

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 418.

"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis Rosas Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



TCU

"É válida a exigência de quantitativos mínimos a propósito da experiência anterior, desde que o aspecto quantitativo seja exigência essencial a identificação do objeto licitado." (Acórdão nº 2.993/2006, 2ª C., rel Min. Benjamim Zymler)

CONCLUSÃO:

O Edital ora impugnado não restringe nem busca diminuir o universo de proponentes; visa apenas garantir que o objeto nele pretendido será perfeitamente executado pelo licitante vencedor do certame. O Poder Público necessita de garantias de que sua pretensão será levada a efeito.

Está assegurado tratamento igualitário aos interessados **que apresentem condições necessárias** para contratar com a Administração. Não fora feita exigência qualquer que implique em afastamento daqueles que estão capacitados a executar o objeto de forma condizente com os padrões de qualidade pretendidos por esta Administração.

Isto posto, não procede a impugnação, pelo que requer seja negado provimento à mesma, dando prosseguimento ao certame nos exatos termos do edital

Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2011.

LUIS ROSAS JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



Proc. n.º 23909/2011

Concorrência n.º 006/2011

Objeto: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos

Ilmo Sr. Diretor do Depto. de Negócios Jurídicos

Trata-se de impugnação ao edital apresentado pela empresa Soluções em Tecnologia de Trânsito Ltda – TETRAN.

Em síntese a impugnante alega que: a) a exigência de controle por meio de equipamentos eletrônicos multi-vagas implica em restrição impertinente, haja vista que há no mercado os chamados parquímetros individuais; b) a proibição de participação de empresas reunidas em consórcio frustra o caráter competitivo do certame; c) há cumulação ilegal de demonstrativos de qualificação econômico-financeira, quais sejam, capital social mínimo e recolhimento de garantia da proposta; d) indevidamente, o edital prevê que a garantia da proposta deverá ser prestada e comprovada em dia anterior ao previsto para abertura dos envelopes e, e) a comprovação de aptidão de desempenho viola a regra no sentido de que, nos atestados de capacitação técnica, são proibidas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

O Departamento Municipal de Trânsito se manifestou a fls. 208/220.

Inicialmente, a questão da necessidade de equipamentos eletrônicos multi-vagas foi bem fundamentado pelo Deptran a fls. 210/211, destacando-se o seguinte trecho, *in verbis*:



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

“Importante ainda esclarecer que, com uma operação de 10 anos em equipamentos multi-vagas, sua sistemática de funcionamento já fora incorporada pela população usuária do sistema – não sendo conveniente, neste momento, alteração desta rotina já incorporada à realidade da cidade.


Note-se que a opção pelo equipamento em comento leva em consideração diversos aspectos, técnicos e estéticos, não sendo de interesse da Municipalidade transformar o calçamento de suas vias em verdadeiros “paliteiros”, com equipamentos de parquímetros a cada 3 (três) metros, ao invés de um único no quarteirão – adequando o espaço público à suas finalidades, e tornando o ambiente urbano menos insalubre e desgastante.’

Outrossim, infere-se que um equipamento para cada quarteirão é mais viável economicamente, sobretudo do ponto de vista operacional, em relação a um a cada três metros.

Portanto, s.m.j., a exigência é absolutamente pertinente, não havendo qualquer discriminação infundada.

Quanto à proibição da participação de empresas em consórcio, sustenta a impugnante que tal medida implicaria na violação do caráter competitivo do certame. Ao contrário, aduz o Deptran que a admissão de empresas em consórcio é que ocasionaria prejuízo à competitividade. A fls. 211/212 o Departamento menciona que:

“Contudo, deixou a Impugnante de considerar o aspecto inverso: imagine-se um universo de 30 empresas com capacidade para, sozinhas, atenderem ao chamado desta Administração. Se permitida a sua participação em consórcios (mesmo que limitado a, no máximo, duas empresas consorciadas), o universo de

 2



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

propostas, inicialmente de 30, poderia cair para 15, diminuindo sensivelmente a concorrência e prejudicando a competição.

Por certo que em projetos de grande vulto e complexidade técnica a sistemática de permitir a participação de empresas em consórcio vem em atendimento ao interesse público. Não é o que ocorre na espécie. A Administração licitante tem notícia da existência, no mercado, de diversas empresas com capacidade, tanto técnica, quanto econômico-financeira, de atuarem individualmente em concessões deste jaez. (grifo nosso)

Posta a premissa incontestável do Deptran no sentido de que há no mercado diversas empresas aptas ao cumprimento do objeto do presente certame (pois não cabe a este Departamento Jurídico imiscuir-se em questões de ordem técnica), luva de mão certa é o julgado proferido pelo Tribunal de Contas da União no Processo n.º 020.391/2003 – Acórdão n.º 310/2004, o qual determinou, *a contrario sensu*:

“... que, a fim de conferir a máxima competição às licitações, admita a participação de consórcios sempre que a amplitude do objeto ou a diversidade de elementos que compõem o objeto evidenciem a dificuldade de o objeto ser implementado por uma única empresa”.

Ressalte-se, ainda, que a impugnante não fez prova de sua alegação, qual seja, de que o objeto do certame é restrito a poucas empresas.

No que concerne à exigência indevida de dupla demonstração de qualificação econômico-financeira, ou seja, capital mínimo e garantia de



DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

proposta, muito embora o precedente do TCE/SP colacionado a fls. 216/217, s.m.j., razão assiste à impugnante.

Com efeito, duas são as hipóteses de garantia: uma prevista no inciso III do art. 31 da LLI (garantia de proposta) e outra no § 2.º no mesmo artigo (garantia de adimplemento).

A propósito, conforme colacionado a fls. 215, "o art. 31, § 2 dispõe, em verdade, sobre os modos de comprovação da qualificação econômico financeira dos licitantes e das garantias exigíveis ao adimplemento do contrato a ser celebrado."

O edital, no item 5.3.4., expressamente dispõe sobre a garantia de proposta.

Ora, assim sendo, inconcebível a exigência de duas garantias para o mesmo fim sob pena de encarecimento do certame. Nesse sentido, o TCU:

Abstenha de exigir patrimônio líquido mínimo, cumulativamente com a prestação da garantia prevista no art. 31, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o § 2º do mencionado artigo permite tão-somente à Administração exigir, alternativamente, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo ou as garantias previstas no § 1º do art. 56 do referido diploma legal.

(Acórdão 1664/2003 Primeira Câmara)

Aliás, esse entendimento tem sido reiterado no âmbito do TCU, conforme os seguintes precedentes: Acórdãos 2.882/2.008, 657/2.004 e 1.521/2.003.

Ademais, parte da doutrina entende que a apresentação de garantia como demonstração de capacidade econômica financeira é inconstitucional. A respeito, o escólio de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO e



outras em *Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos*, editora Malheiros, 5.^a Edição, página 150:

“Quando a Constituição fala em “qualificação econômica”, ela está permitindo que se exijam documentos hábeis para demonstrar que a situação econômica da empresa é suficientemente boa para permitir a execução do contrato. Ora, o fato de a empresa prestar a garantia exigida não significa que ela esteja economicamente qualificada. Não há qualquer relação de meio e fim entre a exigência de garantia e a prova de qualificação econômica.

Como a Administração não é obrigada a exigir todos os documentos mencionados no art. 31, que contém uma limitação à exigências, e não uma exigência mínima a ser necessariamente observada, deve abster-se de exigir a garantia prevista no inciso III, sob pena de correr o risco de ações judiciais que venham a paralisar todo o procedimento.”

Uma vez superada a questão, e não havendo acolhimento deste entendimento por V.S.^a, s.m.j., razão também assiste à impugnante em relação ao momento da comprovação do depósito da garantia.

Mais uma vez, comungo do entendimento dos eminentes Ministros do TCU exarado no seguinte julgado:

Momento adequado para o recolhimento da garantia de participação na licitação – JUNTO COM O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

 5



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Em seu voto, o relator acompanhou a manifestação do Ministério Público junto ao TCU, que considerou não haver ilegalidade no edital-padrão do Dnit, uma vez que, para os licitantes serem capazes de comprovar o recolhimento da garantia, faz-se necessário que, antecipadamente, adotem as medidas pertinentes para viabilizar, junto a uma agência bancária ou entidade financeira, consoante a modalidade da garantia, o recolhimento dos respectivos valores. De acordo com o Parquet, esse recolhimento "não se confunde com o ato de comprovar documentalmente a prestação de garantia. O que a Lei impõe é que essa prova seja inserida nos documentos relativos à habilitação e não que a ação de recolhimento ocorra durante aquele momento. Interessante observar que o próprio artigo 31 evidencia esse entendimento quando se refere à garantia de participação como um documento". Não obstante, reconheceu o Ministério Público que "quanto menor o prazo para o recolhimento da garantia, maior é o risco de comparecimento simultâneo de interessadas". A rigor, não deveria nem ser fixada data limite (anterior à sessão de apreciação das propostas) para o recolhimento da garantia, "sendo esse limite delimitado pelo próprio prazo para a entrega das propostas". Acolhendo o voto do relator, decidiu o Plenário considerar parcialmente procedente a representação e expedir determinação corretiva ao Dnit, além de recomendar à entidade que "envide esforços no sentido de aperfeiçoar a sistemática para o recolhimento da garantia prevista no art. 31, III, da Lei n. 8.666/1993, verificando a possibilidade de se adotar o recebimento da garantia em conta-corrente indicada pelo órgão (quando a interessada optar por recolher em espécie), além de permitir o recebimento dos próprios comprovantes de seguro-fiança ou fiança bancária no envelope de habilitação, sem necessidade de emissão de guia por setor específico da entidade". **Acórdão n.º 557/2010, TC-013.864/2009-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 24.03.2010.**

Portanto, a demonstração do recolhimento da garantia em momento anterior à abertura dos envelopes tem o infortúnio de favorecer ajustes entre as empresas.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Por fim, a impugnante insurge contra o item 5.4.2 do edital, que prevê a exigência de comprovação de execução de serviço similar. Sustenta, a propósito, o art. 30, § 1.º, I e § 5.º da Lei de Licitações.

S.m.j., a objeção não procede. Vejamos.

A par do citado art. 30, § 1.º, I e § 5.º, o mesmo artigo, no § 3.º, reza que:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, na obra acima citada, a páginas 146 e 148, bem esclarece a questão dos quantitativos mínimos e máximos nos atestados de capacidade técnica, *in verbis*:

“Assim sendo, para bem entender os dispositivos legais em comento, é preciso distinguir os atestados de capacitação técnico-profissionais dos atestados de capacitação técnico-operacional.

A capacitação técnico-profissional diz respeito ao pessoal técnico que compõe o acervo do licitante. A capacitação técnico-operacional refere-se ao potencial da própria empresa em executar determinado serviço ou obra ou fornecer determinado bem.

.....
Como se vê, a vedação de exigências de quantitativos de ordem técnica para fins de habilitação, nos termos da lei em vigor, está circunscrita à capacitação técnico-profissional, exigida do quadro técnico do licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nas hipóteses em que a qualificação técnica prevista referir-se a empresa licitante, lícito será fazer exigências de quantitativos, respeitadas, como parâmetro, as quantidades fixadas na própria licitação.”

O que o edital exigiu no item 5.4.2 foi a demonstração de capacidade técnico-operacional, não havendo qualquer ilegalidade.

Ante o exposto, opino pelo deferimento parcial da impugnação para excluir do edital a possibilidade de exigência cumulativa de demonstrativo de capital social mínimo e garantia de proposta. Caso não haja acolhimento nesse sentido, opino pela retificação do edital para se exigir a demonstração do depósito da garantia no envelope de habilitação.

Atenciosamente.

Secretaria de Assuntos Jurídicos, 04 de Janeiro de 2.012

Rogério Azeredo Renó

Advogado – PMP
OAB/SP n.º 147.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ao Dr. Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

Concorrência Pública nº 006/2011 – vols. I e II

Assunto: Impugnação ao Edital.

Impugnante: Soluções em Tecnologia de Trânsito Ltda.


Primeiramente, vale ressaltar que a presente impugnação de fls. 167/200 é tempestiva nos termos do § 2º do artigo 41 da lei nº 8.666/93.

No tocante ao mérito, concordo com o Dr. Rogério Azeredo Reno em seu parecer de fls. 221/228 de 04/01/2012, pois de fato dos 5 (cinco) itens ora questionados pela empresa, concordo que só merece reparo a questão da comprovação de que o capital social registrado da empresa licitante não se apresenta inferior a quantia de R\$ 502.179,60; e comprovação do recolhimento de garantia de proposta correspondente a R\$ 50.217,96. Isto porque se trata de exigência ilegal, pois a própria lei federal de licitações em seu § 2º do artigo 31, disciplina que, *in verbis*:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

...

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado”

...

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

...

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)


I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Assim, a Administração Municipal está exigindo indevidamente a dupla demonstração de garantia. Sendo uma prevista no inciso III do artigo 31 da lei nº 8.666/93 (garantia da proposta) e outra do § 2º no mesmo artigo (garantia de adimplemento).

Entendo que conforme opinião exposta pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão 1664/2003, 1ª Câmara) fls. 224, o poder público municipal deve se abster de exigir cumulativamente patrimônio líquido mínimo com a prestação da garantia, uma vez que o § 2º do citado artigo 31 permite somente a

 2



OFÍCIO Nº 021/2012 – DLC

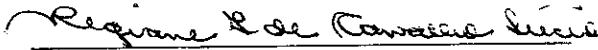
Ref.: Processo Externo nº 35529 de 19/12/2011
Soluções em Tecnologia de Trânsito Ltda.

Pindamonhangaba, 17 de janeiro de 2012.

Ilmo. Senhor,

Comunicamos que o pedido de Impugnação feito por meio do Processo Externo nº 35529 de 19/12/2011 foi **DEFERIDO PARCIALMENTE**, conforme cópia do parecer Jurídico em anexo.

Atenciosamente.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora do Depto. de Licitações e Compras

À

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA – TETRAN

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 – Bairro Cidade Vera Cruz

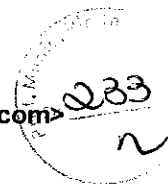
Aparecida de Goiânia – GO

Cep 74912-390 Tel/Fax (62) 3094-5802 e-mail: contato@tetran.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DLC Pindamonhangaba <dlcpinda@gmail.com>



Concorrência Pública nº 006/2011

1 mensagem

DLC Pindamonhangaba <dlcpinda@gmail.com>

17 de janeiro de 2012 17:24

Para: contato@tetran.com.br

Ilmo. Sr. João Freixo Pontes / Euclides Abrão

Segue em anexo Ofício nº 021/2012, referente Concorrência Pública nº 006/2011 - Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.

--
Atenciosamente,

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Departamento de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

 Ref. Conc.Pública 06-2011.pdf
15215K

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Autorizamos a publicação: Concorrência Pública nº 006/2011

Nome do arquivo: wqda001

Nome da pessoa Responsável: Regiane F. C. Lucio - Diretora Depto. Licitações e Compras



A Prefeitura comunica que a **CP nº 006/2011**, que cuida da *“Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba”*, está adiada **SINE-DIE**.
Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011.

Handwritten number 235 and a signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABUENA

Extrato de Contrato.
Objeto: Aquisição de material de expediente para uso das Diretorias de Administração e Finanças e Saúde pelo período de 12 meses.
Modalidade: Convite: 181/2011
Contrato: IIA COMÉRCIO 8E PÁPIS LIDA EPP
Assinatura do Contrato: 19-12-2011
Vigência: D presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 11.276,90 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).
Parabuna, 20 de dezembro de 2011. Antonio Marcos de Barros - Prefeito Municipal.
(A debrar) (21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABUENA

Extrato de Contrato.
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis.
Modalidade: Convite: 098/2011
Contrato: CIRURGICA S&D JOSE LIDA
Assinatura do Contrato: 16-12-2011
Vigência: D presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses.
Valor: LOTE 01: R\$ 48.519,50 (quarenta e oito mil quinhentos e dezanove reais e cinquenta centavos). LOTE 02: R\$ 12.901,68 (doze mil novecentos e um reais e sessenta e oito centavos).
Parabuna, 20 de dezembro de 2011. Antonio Marcos de Barros - Prefeito Municipal.
(A debrar) (21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABUENA

Extrato de Contrato.
Objeto: Aquisição de Cestas de Natal.
Modalidade: Convite: 092/2011
Contrato: GUIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Assinatura do Contrato: 01-12-2011
Vigência: Vigorará pelo prazo de entrega das cestas.
Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Parabuna, 20 de dezembro de 2011. Antonio Marcos de Barros - Prefeito Municipal.
(A debrar) (21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABUENA

Extrato de Contrato.
Objeto: Prestação de serviços de organização, digitalização e indexação de documentos.
Modalidade: Convite: 087/2011
Contrato: A.P. MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO LTDA EPP.
Assinatura do Contrato: 01-12-2011
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Parabuna, 20 de dezembro de 2011. Antonio Marcos de Barros - Prefeito Municipal.
(A debrar) (21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARABUENA

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 818/2011
A Prefeitura Municipal de Parabuna - torna público a ANULAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando as seleções de propostas mais vantajosas visando à aquisição de 81 (um) veículo tipo van, 8 (oito) quinquênios, com capacidade para 15 passageiros mais o motorista, com ar condicionado, cor branca, ano/motor/2011. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: 12 - 39742080 - ramal 247. Parabuna, 28 de dezembro de 2011. Antonio Marcos de Barros. Prefeito Municipal.
(A debrar) (21)

PARDINHÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHÓ

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHÓ
COMUNICADO
Acha-se aberta licitação abaixo discriminada:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2011 Processo nº 065/2011
OBJETO: Contratação de instituição financeira para recebimento de IPTU/2012, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito a Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinópolis, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
ESCLARECIMENTOS:
de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 - Centro
pelo telefone (14) 3485-9208
e-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br
Edital completo pelo site: WWW.pardinho.sp.gov.br
CREDENCIAMENTO: 03 de janeiro de 2012 às 09:00 horas
ABERTURA: 03 de janeiro de 2012 às 09:15 horas
LOCAL: no auditório da Sede da Prefeitura Municipal de Pardinópolis, em 20 de dezembro de 2011.
JOSE FRANCISCO DA ROCHA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RUA SARGENTO JOSE EGÍDIO DO AMARAL, 235 - FONECS (14) 3886-9200 - PARDINHÓ - SP
E-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br C.N.P.J.: 46.634.150/0001-58
(A debrar) (21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHÓ

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHÓ
COMUNICADO
Acha-se aberta licitação abaixo discriminada:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2011 Processo nº 065/2011
OBJETO: Contratação de instituição financeira destinada a explorar, a título precário e oneroso, a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento por meio de lançamentos de créditos em "conta salário" ou "conta corrente" dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, incluindo os funcionários aposentados, e aqueles convalescentes farmacêuticos, ficando a folha de pagamento sob "conta corrente", com exclusividade, por um período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito a Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinópolis, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
ESCLARECIMENTOS:
de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 - Centro pelo telefone (14) 3886-9200
e-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br
Edital completo pelo site: WWW.pardinho.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHÓ

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHÓ
COMUNICADO
Acha-se aberta licitação abaixo discriminada:
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2011 Processo nº 065/2011
OBJETO: Contratação de instituição financeira destinada a explorar, a título precário e oneroso, a prestação de serviços de processamento da folha de pagamento por meio de lançamentos de créditos em "conta salário" ou "conta corrente" dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, incluindo os funcionários aposentados, e aqueles convalescentes farmacêuticos, ficando a folha de pagamento sob "conta corrente", com exclusividade, por um período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito a Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinópolis, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
ESCLARECIMENTOS:
de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, na Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº 235 - Centro pelo telefone (14) 3886-9200
e-mail: licitacao@pardinho.sp.gov.br
Edital completo pelo site: WWW.pardinho.sp.gov.br

* CREENCIAMENTO: 03 de janeiro de 2012 às 14:00 horas
ABERTURA: 03 de janeiro de 2012 a partir das 14:15 horas
LOCAL: no auditório da Sede da Prefeitura Municipal de Pardinópolis, em 20 de dezembro de 2011.
JOSE FRANCISCO DA ROCHA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
RUA SARGENTO JOSE EGÍDIO DO AMARAL, 235 - FONECS (14) 3886-9200
CNP: 46.634.150/0001-58
(A debrar) (21)

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2011
PROTOCO Nº 19178/2011 e 19179/2011
R.C.N.º 2.292/2011 E 2.294/2011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSORCIO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CELULAS SANGUÍNEAS E FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SANGUE.
HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:
*CNPJ: 08.427.422/0001-50
Razão Social: BIOTENEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
LOTE 1: LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CELULAS SANGUÍNEAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEMORGRAMA
Item 1.1 - Valor Unitário por Reagente: R\$ 1,30
Item 1.2 - Valor Mensal da Locação: R\$ 8.600,00
Parcela 1 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 2 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 3 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 4 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 5 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 6 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 7 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 8 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 9 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 10 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 11 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 12 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 13 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 14 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 15 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 16 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 17 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 18 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 19 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 20 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 21 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 22 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 23 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 24 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 25 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 26 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 27 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 28 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 29 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 30 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 31 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 32 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 33 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 34 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 35 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 36 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 37 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 38 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 39 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 40 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 41 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 42 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 43 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 44 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 45 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 46 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 47 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 48 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 49 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 50 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 51 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 52 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 53 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 54 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 55 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 56 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 57 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 58 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 59 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 60 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 61 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 62 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 63 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 64 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 65 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 66 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 67 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 68 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 69 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 70 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 71 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 72 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 73 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 74 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 75 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 76 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 77 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 78 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 79 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 80 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 81 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 82 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 83 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 84 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 85 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 86 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 87 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 88 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 89 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 90 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 91 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 92 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 93 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 94 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 95 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 96 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 97 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 98 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 99 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 100 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 101 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 102 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 103 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 104 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 105 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 106 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 107 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 108 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 109 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 110 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 111 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 112 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 113 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 114 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 115 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 116 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 117 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 118 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 119 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 120 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 121 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 122 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 123 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 124 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 125 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 126 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 127 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 128 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 129 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 130 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 131 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 132 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 133 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 134 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 135 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 136 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 137 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 138 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 139 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 140 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 141 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 142 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 143 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 144 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 145 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 146 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 147 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 148 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 149 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 150 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 151 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 152 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 153 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 154 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 155 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 156 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 157 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 158 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 159 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 160 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 161 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 162 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 163 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 164 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 165 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 166 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 167 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 168 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 169 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 170 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 171 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 172 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 173 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 174 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 175 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 176 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 177 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 178 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 179 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 180 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 181 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 182 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 183 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 184 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 185 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 186 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 187 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 188 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 189 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 190 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 191 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 192 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 193 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 194 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 195 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 196 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 197 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 198 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 199 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 200 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 201 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 202 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 203 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 204 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 205 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 206 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 207 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 208 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 209 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 210 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 211 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 212 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 213 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 214 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 215 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 216 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 217 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 218 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 219 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 220 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 221 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 222 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 223 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 224 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 225 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 226 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 227 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 228 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 229 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 230 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 231 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 232 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 233 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 234 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 235 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 236 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 237 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 238 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 239 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 240 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 241 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 242 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 243 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 244 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 245 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 246 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 247 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 248 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 249 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 250 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 251 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 252 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 253 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 254 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 255 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 256 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 257 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 258 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 259 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 260 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 261 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 262 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 263 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 264 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 265 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 266 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 267 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 268 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 269 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 270 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 271 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 272 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 273 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 274 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 275 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 276 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 277 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 278 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 279 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 280 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 281 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 282 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 283 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 284 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 285 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 286 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 287 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 288 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 289 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 290 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 291 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 292 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 293 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 294 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 295 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 296 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 297 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 298 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 299 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 300 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 301 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 302 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela 303 - Valor Mensal da Locação: R\$ 181.200,00
Parcela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2011**

A Prefeitura comunica que a CP nº 006/2011, que cuida da "Concessão onerosa para o gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos da município de Pindamonhangaba", está adiada SINE-DIE.
Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011.

* Obs.: Publicar 01 Vez

REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Al. Santos nº. 2441 - 1º andar - Cj. 12 - Cerqueira César
São Paulo - SP.
Cep.: 01419-002 Tel.: (11) 3061-0058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. N. Sm. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2011.

Autorizamos a veiculação

DATA DA VEICULAÇÃO: 21/12/11.
FORMATO: 2x4
CUSTO NEGOCIADO: R\$ 10,00 (dez reais) o cm / coluna
Pagamento: 15 dias fora da quinzena da veiculação

Dados para faturamento:
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
C.G.C: 45.226.214/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Endereço para faturamento: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº. 1400, Bairro Alto do Cardoso, Pindamonhangaba, SP, 12420-010

Endereço para mandar a fatura: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº. 1400, - Bairro Alto do Cardoso- Pindamonhangaba, SP, 12420-010, tel.: (12) 3645-5600

Regiane R de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Departamento de Licitações e Compras

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. N. Sm. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011.

Ofício nº. 395/2011 - dlc - aol

Prezados Senhores:



Com este, vimos solicitar a(s) publicação(ões):

- Concorrência Pública: nº. 006/2011.

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane R de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Departamento de Licitações e Compras

REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Al. Santos nº. 2441 - 1º andar - Cj. 12 - Cerqueira César
São Paulo - SP.
Cep.: 01419-002 Tel.: (11) 3061-0058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. N. Sm. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2011**

A Prefeitura comunica que a CP nº 006/2011, que cuida da "Cancelamento anexo para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos lagradouros públicos do município de Pindamonhangaba", está adiada SINE-DIE. Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011.

À

EDITORIA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO INTERIOR LTDA

Rua Visconde do Rio Branco, 650 -Centro
Taubaté - SP
12020-040 -Tel.(012)-3642-2986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso- Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011

Autorizamos a veiculação

DATA DA VEICULAÇÃO: 21/12/2011

FORMATO: 2x4

CUSTO NEGOCIADO:

Pagamento: 15 dias fora da quinzena da veiculação

Dados para faturamento:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

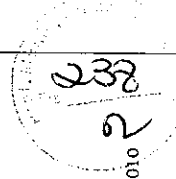
C.G.C.: 45.226.214/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Endereço para faturamento: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010

Endereço para mandar a fatura: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3648-2226 ramal 225 e 226

Regiane R de Carvalho Lima
Regiane Ferreira de Carvalho Lício
Departamento de Licitações e Compras



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso- Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Sabam tantos quanto esta edital ou dele tomarem conhecimento que a Organização Civil de interesse público (OCIP), denominada "O. Agente do Bem", através do seu vice-Presidente, Joaquim Vieira Alves, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, nos termos dos seus estatutos, a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2012, na Rua Albuquerque Lins, 505, Centro, desta, em primeira chamada às 17h, com quorum de dois terços dos associados e, em segunda chamada, às 17h30, com quorum de dois terços dos associados e, em qualquer número, desde que presentes, dois terços da diretoria, para tratar, especificamente da eleição da Nova Diretoria.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011.

Joaquim Alves Vieira
 Vice-Presidente do O Agente do Bem



**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PINDAMONHANGABA**

PREGÃO Nº. 205/2011

A Prefeitura comunica que no PP nº. 205/2011, que cuida de "Contratação de serviço mensal de limpeza e conservação de piscina de birlol do Centro Esportivo João Carlos de Oliveira", a Autoridade Superior, face a manifestação do Sr. Pregoeiro, declara a presente licitação FRACASSADA, com base nas Leis Federais nº. 8666/93 e nº. 10.520 e suas alterações.

Pindamonhangaba, 13 de dezembro de 2011.

café

Pindense

CAFÉ TORRADO E MOIDO

SOLÚVEL - CAPPUCCINO - EXPRESSO

VENDAS - LOCAÇÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO

Rua Estados Unidos, 340 - Rua Vista - Pindamonhangaba



Tel: 3644-1100



**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PINDAMONHANGABA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2011

A Prefeitura comunica que a CP nº 006/2011, que cuida da "Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba", está a diácia SINE-DIE

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PINDAMONHANGABA**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 288/2011

A Prefeitura comunica que no PREGÃO nº. 288/11, que cuida de "Aquisição de polpa cítrica para animais, soja para ração animal e sal mineral para bezerros e novilhas de leite", a Autoridade Superior homologa a adjudicação do Sr. Pregoeiro no procedimento licitatório supra em favor da empresa (item/ote): Cooperativa de Laticínios do Médio Vale do Paraíba - Comavap (01, 02 e 03); Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2011.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 283/2011

A Prefeitura comunica que no PREGÃO nº. 283/11, que cuida de "Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes autorizados pela comissão de medicamentos e assistência farmacêutica (COMAF) e medicamentos para uso no Centro de Especialidades (Ambulatório de Cardiologia)", a Autoridade Superior homologa a adjudicação do Sr. pregoeiro no procedimento licitatório supra em favor das empresas (item/ote): CM Hospital Ltda (03,09,20 e 26) e Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda (08) Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2011.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 287/2011

A Prefeitura comunica que no PREGÃO nº. 287/11, que cuida de "Aquisição de veículos para transportes de passageiros a serem utilizados pela Secretaria de Administração", a Autoridade Superior homologa a adjudicação do Sr. pregoeiro no procedimento licitatório supra em favor das empresas (item/ote): General Motora do Brasil Ltda (01). Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2011.

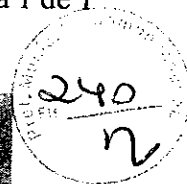
Rua Ma...
 B

Faço saber q...
 Civil Brasileiro,
 GIOVANNI
 divorciado, de
 1959, residente
 nesta cidade,
 DANIELA G
 divorciada, do
 e domiciliada,
 filha de DAN
 ocumentos y
 o na forma da
 Pindamonhang

Faço saber q...
 Civil Brasileiro,
 MARCO ANTONIO
 civil divorciad
 1967, reside
 cidade, filho
 ROSELY RO
 estado civil div
 de euloro d
 nesta cidade.
 Apresentarã
 Impedimento,
 Pindamonhang

Faço saber q...
 Civil Brasileiro,
 EDER JUNIO
 a ó Maria G
 VANESSA SC
 estado civil S
 Scalloni, Apr
 de algum imp
 Pindamonhang

289
 2



Melhor para viver. Melhor para crescer!

Prefeitura de Pindamonhangaba

09:29 - Terça, 20 de Dezembro de 2011.

OUVIDORIA

UFMP RS 57/86
Unidade Fiscal do
Município de Pinda

Cidade Gabinete Secretarias Links Importantes Veículos de Comunicação Fale Conosco



Lei de Zoneamento



Vídeo Natal Iluminado



Pinda 2010



ACERVO DO MUSEU

Arquivo Histórico



Nova divisão dos bairros de Pinda

Caminhão da reciclagem

Voto Jossa Súplica Econômica

Formulários Vigilância Sanitária

Noticias
2005 | 2006 | 2007
2008 | 2009 | 2010
Consulta de CEP
Boletins Informativos
RSS

Finanças

LICITAÇÕES - ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO/ARQUIVOS	DATA
<p>CP 006/2011: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.</p> <p>PMP 23909/11</p> <p>Arquivos: EDITAL COMPLETO COMUNICADO</p>	SINE DIE
<p>CP 007/2011: Contratação de empresa para o gerenciamento de obras compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização de obras de construção de escolas, construção de unidades de saúde, construção de unidades de zoonoses, execução de pavimentação de vias de tráfego, trânsito, construção de galerias de águas pluviais, construção de creches, construção de casas populares, construção de quadras esportivas, poliesportivas, campos de futebol, praças e pontos turísticos, teatro, biblioteca, galpões, aimoxarifado, arquivo municipal, obras de conservação no museu histórico, calçadas, pontes e viadutos, cemitério de Moreira César e serviços gerais de conservação de prédios dos próprios da Prefeitura e de Terceiros cedidos à municipalidade.</p> <p>PMP 24572/11</p> <p>Arquivos: EDITAL COMPLETO - NOVO COMUNICADO</p>	SINE DIE

Voltar



TERMO DE ANEXAÇÃO

Eu, Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio, certifico e dou fé que procedi a anexação das publicações referente ao adiamento sine-die, veiculada no dia 21 de dezembro de 2011 aos presente autos.

Pindamonhangaba, 17 de janeiro de 2012.

Regiane F. de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio



Pindamonhangaba, 17 de janeiro de 2012.

Referente a Concorrência Pública nº. 006/2011 (Reabertura)

À

Secretaria de Assuntos Jurídicos.

nesta

Com este encaminhamos a V. S.^a o presente ato convocatório da licitação em tela, para análise e aprovação.

Atenciosamente;

Régiane F. de Carvalho Lúcio
Régiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora
Departamento de Licitações e Compras



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011 (Reabertura)
PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO:

(CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax **(12) 3644-5731** e **(12) 3644-5732**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2011 (Regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações)	
Setor:	DLC – Departamento de Licitações e Compras
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global
Tipo:	Maior Oferta
Objeto:	Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
Dia:	24 de fevereiro de 2012
Hora:	09h00min (nove horas) PONTUALMENTE
Local:	DLC, Av. N. Sra. do Bom Sucesso nº 1400 (Sala de Licitações)
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO	
Dia:	24 de fevereiro de 2012
Hora:	09h30 h (nove horas e trinta minutos) PONTUALMENTE
Local:	DLC, Av. N. Sra. do Bom Sucesso nº 1400 (Sala de Licitações)

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO PELA INTERNET:

<http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>



2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011 (Reabertura)
PROCESSO Nº. 23909/2011**

CONCORRÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

1. PREÂMBULO

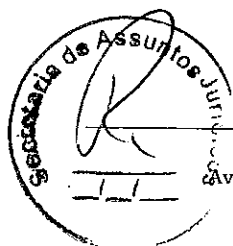
1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGA torna público que encontra-se aberta **LICITAÇÃO** pública na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo maior oferta do percentual de remuneração a ser repassado à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para a concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba, em conformidade com as Leis Municipais nºs 3.429/98, 3.448/98, 3.454/98, 3.914/202 e 4.479/2006, e Decreto 4.311/2006.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal número 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais condições previstas neste Edital de Concorrência e seus Anexos, e das já citadas leis municipais.

- 1.1. Os Envelopes contendo documentos e propostas dos interessados serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia **24/02/2012, às 09h00, impreterivelmente, com ABERTURA às 09h30**, no Departamento de Licitações e Compras, sito à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, bairro Alto Cardoso, quando serão abertos os envelopes na forma prevista neste Edital.
- 1.2. Solicitamos às empresas interessadas que compareçam às sessões através de representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência de credencial implicará na impossibilidade de manifestação durante os trabalhos, facultada, contudo, a assinatura da ata, com a ciência de seu conteúdo, inclusive quanto ao transcurso dos prazos recursais.
- 1.3. O credenciamento poderá ser procedido mediante a apresentação de procuração ou documento subscrito pelo representante legal da empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, comprovando os poderes do outorgante.

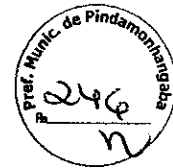
2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Visa esta licitação outorgar a **concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba**, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle, nas áreas já implantadas e em novas áreas, contemplando ainda a implantação de sistema informatizado via telefonia celular.



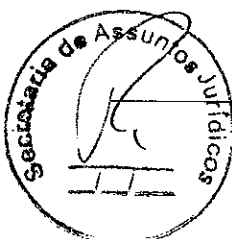


Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



- 2.1. O sistema deverá controlar através de equipamentos fixos já implantados e prever a expansão tecnológica através da utilização de sistema informatizado via telefonia celular, a utilização das vagas de estacionamento nos logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
 - 2.1.1. A implantação do sistema informatizado via telefonia celular deverá ser realizada em até 06 (seis) meses, contados da data da ordem de serviço emitida pela diretoria de trânsito.
- 2.2. Serão responsabilidades da contratada:
 - 2.2.1. A implantação de sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoração, on-line, sobre a ocupação, utilização e *status* dos veículos que se encontram estacionados – conforme Anexo I.
 - 2.2.2. O fornecimento de Terminal Eletrônico para uso do monitor, destinado a verificação dos veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo – conforme Anexo I.
- 2.3. Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, projetos, e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura na pasta informativa desta licitação e na proposta licitada, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser ajustado com a vencedora, independentemente de transcrições.
- 2.4. A Proponente deverá iniciar a gestão das 607 vagas já em operação, com 30 parquímetros já instalados em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.
- 2.5. A implantação das vagas destinadas à expansão do sistema, será realizada sempre após solicitação por OS – Ordem de Serviço da Concedente, quando inicia-se o prazo máximo de até 120 dias para o início da efetiva operação.
- 2.6. Antecedendo a entrada em operação das novas áreas ou do sistema de pagamento via telefonia deverá ser realizada, pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente.
- 2.7. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária à Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.
- 2.8. Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.
- 2.9. Os serviços de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago do município serão concedidos pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento da Concessionária, e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- 2.10. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na Zona Azul, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



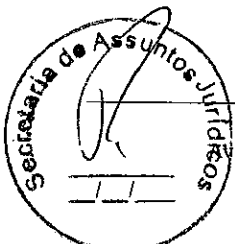


- 3.1. Não poderão participar desta licitação empresas sob processo de concordatas/ recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto, e as declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 3.2 - Estão impedidas de participar, em empresas cujo ramo de atividade não seja pertinente ao objeto licitado.
- 3.3 Estão impedidas de participar empresas que sejam coligadas, controladas ou controladoras de outra participante desta licitação;
- 3.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Pindamonhangaba;
- 3.5 Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.6 Não será permitida a participação em empresas reunidas em consórcio.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.1. Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:
 - 4.1.1.1. Seus sócios;
 - 4.1.1.2. Seus diretores;
 - 4.1.1.3. Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga.
- 4.1.2. Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em quaisquer dos atos da licitação, acompanhados de documento de identidade de fé pública.
- 4.1.2. Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da CPL, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.1.3. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 4.1.4. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 4.1.5. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.1.6. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei.
- 4.1.7. Nos casos omissos, a CPL considerará como prazo de validade aceitável de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 4.1.8. Fica a empresa obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer em qualquer fase do certame.
- 4.1.9. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo "Documentação" não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 4.1.10. A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:





- 4.1.11. Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura;
- 4.1.12. Executar os serviços alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- 4.1.13. Providenciar, a qualquer momento e por necessidade dos serviços, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- 4.1.14. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;
- 4.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o fisco, quando da respectiva habilitação, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.2.1. Na data, horário e local definidos na capa deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, simultaneamente, sua documentação e sua proposta comercial, em envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Razão Social da Empresa

Concorrência Pública nº

Data e Hora

Envelope Nº 01 - Documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

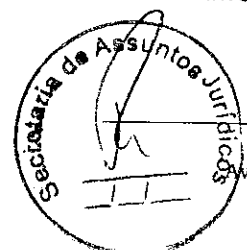
Razão Social da Empresa

Concorrência Pública nº.....

Data e Hora

Envelope Nº 02 - Proposta

- 4.2.2. Somente serão recebidos os envelopes referidos no subitem 4.2.1, se forem entregues simultaneamente.
- 4.2.3. Após abertos os trabalhos desta reunião pelo presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitações) não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos que houverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de confirmações e esclarecimentos complementares das empresas licitantes.
- 4.2.4. Na mesma data e horário indicados, no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº 01 - Documentação), os quais serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.
- 4.2.5. Os envelopes contendo as propostas (Envelope Nº 02), ficarão sob a guarda da CPL, acondicionados em invólucros devidamente fechados e rubricados pela CPL e pelos representantes dos licitantes.





- 4.2.6. Concluída a abertura dos envelopes de documentação, a CPL, em havendo um número de participantes considerado elevado, com a anuência dos interessados, poderá sugerir a formação de comissão de representantes para examinar e rubricar os documentos apresentados.
- 4.2.7. As eventuais impugnações dos licitantes contra a documentação apresentada pelos concorrentes somente poderão ser formuladas, durante essa reunião, por representantes legalmente habilitados na forma do subitem 4.1.1, das empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 4.2.8. A comprovação da legitimidade para impugnar, na forma do subitem anterior, deverá ser feita exclusivamente durante essa reunião, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.
- 4.2.9. A abertura das propostas poderá ocorrer na mesma data da reunião para recebimento da documentação e propostas, desde que com a anuência de todos os representantes dos licitantes, mediante renúncia do direito de apresentar eventuais recursos quanto à fase de habilitação.
- 4.2.10. Caso haja inabilitações e não haja renúncia dos licitantes ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas, tanto das empresas habilitadas quanto das inabilitadas, permanecerão fechados, como recebidos, em poder da CPL, até que seja concluído o rito recursal.
- 4.2.11. Desta reunião será lavrada ata circunstanciada, que conterà registro das principais ocorrências e deverá ser assinada pela CPL e licitantes presentes ou membros de comissão constituída para tal finalidade.
- 4.2.12. Quando indispensável, o resultado da fase de habilitação será publicado resumidamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter no seu interior, em UMA VIA, os documentos enumerados e encadernados na mesma seqüência disposta a seguir, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que regularmente autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial).

5.1. - DA PERSONALIDADE JURÍDICA

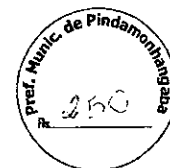
- 5.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade;
- 5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, estes acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
- 5.1.3. Entende-se por contrato social em vigor, aquele que estiver acompanhado das alterações contratuais respectivas, substituídas pelo contrato social consolidado.
- 5.1.4. Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



7



5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do distrito federal ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da empresa licitante (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS e Taxa de Licença) do domicílio ou sede da empresa licitante (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.2.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação de CRS – Certificado de Regularidade de Situação (permitido a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa);

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sendo permitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a sessão de abertura deste certame;

5.3.1.1. No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente;

5.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

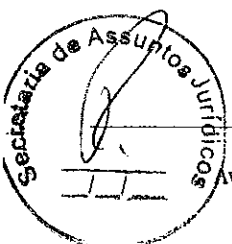
5.3.1.2.1. Publicados em Diário Oficial; ou

5.3.1.2.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

5.3.1.2.3. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

5.3.1.2.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente.

5.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante;



8



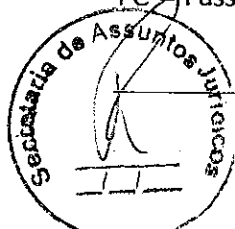
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



- 5.3.3.** Comprovante do recolhimento de garantia de proposta, nas mesmas modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei 11.079/04, correspondente a R\$ 50.217,96 (cinquenta mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).
- 5.3.3.1.** O recolhimento da garantia de proposta indicada neste item poderá ser em moeda corrente/cheque, Títulos de Dívida Pública (devendo estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custo dia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, e **deverá ser depositado na Tesouraria desta Prefeitura, até às 15h00 do dia 23/02/2012.**
- 5.3.3.2.** O comprovante de depósito emitido pela Tesouraria desta Prefeitura deverá estar dentro do envelope de documentos. Caso a caução seja feita em moeda corrente/cheque, será efetuado o mesmo procedimento, exceto quanto ao recolhimento que será através do Banco Santander, no Prédio da Prefeitura.
- 5.3.3.3.** A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma expire a sua validade antes do prazo acima fixado.
- 5.3.3.4.** A proponente que por qualquer motivo não mantiver sua proposta ou que convidada a assinar o contrato não o fizer dentro de 05 (cinco) dias corridos da respectiva comunicação, perderá a Garantia em favor da P.M.P., sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, desde que seja dentro da validade da proposta.
- 5.3.3.5.** A devolução da garantia acima indicada se dará após a homologação do certame, ou de qualquer outra forma de encerramento desta licitação.
- 5.3.4.** Apresentação da análise financeira do balanço geral da empresa do último exercício, por meio de Cálculo de índices contábeis. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, de modo a extraírem-se:
- I. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a **1,00**;
 - II. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a **1,00**;
 - III. Índice de endividamento total (IE) igual ou inferior a **0,5**;
- 5.3.4.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 5.3.4.2.** Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos.

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP)/(PC+ELP)$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de endividamento total	$(PC+ELP)/AT$

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante



2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

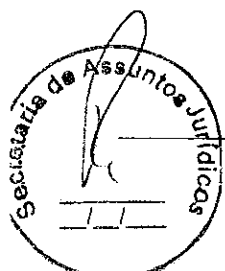
5.4.2. Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, contendo o nome do Contratante e Contratado, o objeto contratual com descrição detalhada do(s) serviço(s), acompanhado de Certidão de Acervo Técnico na entidade profissional competente, dos seguintes itens:

- Serviços de gestão e administração de estacionamentos rotativos pagos em vias e logradouros públicos, com um número mínimo de 506 (quinhentas e seis) vagas operadas ou em operação por equipamentos multi-vagas emissores de tiquetes;
- Operação de sistema de fiscalização incluindo monitoramento de ruas com contagem de veículos e identificação daqueles estacionados em situação irregular, com a utilização dos seguintes recursos e equipamentos:
 - Terminais eletrônicos, tipo Palm ou similar, com transmissão de dados e de voz via celular (GSM ou GPRS), em tempo real, contendo a base de dados dos veículos do município; capacidade de emissão (impressão) de aviso de Cobrança de Tarifas e auto de infração;
 - Monitoramento de quantidade de veículos e taxa de respeito;
 - Envio dos dados dos veículos irregulares, contendo todos os dados do Auto de Infração, para os agentes de trânsito;
 - Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais;
- Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos multi-vagas emissores de tiquetes.

Importante: A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um atestado ou quantos forem necessários.

5.4.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, por meio de Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, Contrato de natureza civil com trabalhador autônomo ou Contrato Social, até a data prevista para abertura do certame, profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura e na modalidade Administração, devidamente inscritos nos Conselhos Regionais correspondentes;

5.4.4. Declaração do Proponente, assinado pelo seu representante legal com procuração ou devidamente identificado, para tanto no seu estatuto/contrato social, de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação;

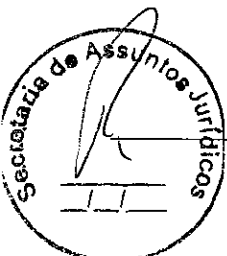




- 5.4.5.** Declaração da proponente de que, caso seja o vencedor da licitação, apresentará no momento oportuno a comprovação de o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado, ser de sua propriedade ou apresentar documentação relevante que prove estar autorizada a explorar comercialmente a utilização do referido sistema. Caso haja algum documento de autorização em outro idioma, o mesmo deve estar devidamente traduzido por tradutor juramentado.
- 5.4.6.** Declaração da proponente de que não explora mão-de-obra infantil conforme anexo do edital.
- 5.4.7.** Caso haja superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica obrigada a licitante a declará-lo, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades cabíveis.

6. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "PROPOSTA"

- 6.1.** O envelope PROPOSTA, só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no envelope DOCUMENTAÇÃO, e deverá conter a proposta datilografada, mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, da qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:
- 6.1.1.** Nome ou razão social, o endereço da empresa licitante e o número deste edital;
- 6.1.2.** Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo;
- 6.1.3.** Todos os documentos que compõem a Proposta de Preço, inclusive Anexos, se houver, deverão estar encadernados de modo a não conter folhas soltas, devendo conter índice geral que deverá iniciar o caderno da Proposta de Preço;
- 6.1.4.** A Proposta de Preços deverá ser acompanhada de planilha de custos e atender aos requisitos estabelecidos para a operacionalização e administração do sistema, visando demonstrar claramente todos os custos das etapas da operação, a amortização dos investimentos, como também a previsão de arrecadação média, tendo em vista a tarifa estabelecida, de acordo com o Anexo I – Projeto Básico, até o limite de utilização de 2 (duas) horas;
- 6.1.4.1.** Serão consideradas como amortização dos investimentos, parcelas referentes à aquisição de equipamentos, veículos e execução de sinalização em novas implantações, antecedidas de aprovação pelo poder concedente.
- 6.1.5.** O percentual de remuneração mensal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba é o preço proposto pela concessão dos serviços de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município;
- 6.1.6.** O percentual proposto não poderá ser inferior a 13% (treze por cento) aplicado sobre a Receita Bruta do Sistema.

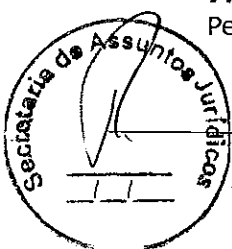




- 6.1.7.** O repasse da remuneração pela concessão dos serviços à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, será destinado ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, deverá ser efetuado até o 3º dia útil da data de aprovação da prestação de contas;
- 6.1.8.** A prestação de contas contendo os relatórios referentes aos valores arrecadados durante o mês, deverão ser apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 6.1.9.** Cabe ao Poder Concedente a auditoria interna dos relatórios, após o encerramento do exercício.
- 6.1.10.** A proposta de preço deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços;
- 6.1.11.** As Tarifas serão reajustadas anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cuja solicitação será de iniciativa da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:
- 6.1.11.1.** A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado, obedecendo ao índice mínimo de 13% (treze por cento), disposto no item 6.1.6;
- 6.1.11.2.** Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela concorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;
- 6.1.11.3.** Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.
- 6.1.11.4.** Tanto o Proponente como o órgão competente poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do Sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.
- 6.1.11.5.** Quando de iniciativa do proponente, o órgão concedente deve ser previamente consultado e se manifestar favoravelmente a comercialização dos espaços publicitários;

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das empresas licitantes presentes, em reunião dirigida pelo





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



presidente da comissão ou seu substituto, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO sendo apreciados os respectivos conteúdos.

7.2. Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos relacionados com a fase de HABILITAÇÃO, o que constará da Ata, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas na mesma reunião.

7.3. Não havendo desistência quanto ao oferecimento de recursos, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da Ata, a presidência da Comissão Permanente de Licitações poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data para abertura dos envelopes PROPOSTA, compatível com o julgamento dos mesmos.

7.4. Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela Comissão Permanente de Licitações.

7.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.6. A presente licitação será processada e julgada em estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94.

7.7. As propostas serão classificadas pelo critério de maior percentual de remuneração a ser repassado à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, somente consideradas para fins de julgamento, aquelas apresentadas em conformidade às exigências legais e regulamentares deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a tais exigências.

7.8. Não será levada em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem como remuneração pela concessão dos serviços à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, percentual inferior a 13% (treze por cento) aplicado sobre o total previsto da receita mensal do sistema, conforme previsto na legislação do Município.

7.9.1. Para efeito de análise de preço exequível a licitante deve fornecer, a critério da P.M. Pindamonhangaba, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.

7.9.1.1. O cálculo do preço inexecutável será de acordo com o critério legal, fixado nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 9.648/98.

7.9.1.2. As composições deverão ser demonstradas, a critério da P.M. Pindamonhangaba., inclusive a adequabilidade dos índices relativos aos insumos adotados ou não.

7.9.1.3. Se o proponente não puder comprovar documental e praticamente suas composições, estará automaticamente desclassificado.





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



- 7.10.** A presente licitação poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 7.11.** As propostas das licitantes serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com o amparo da manifestação da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei nº 8.666/93. A decisão final será submetida à apreciação da Autoridade Superior, para a devida Homologação e Adjudicação.
- 7.12.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a P.M. Pindamonhangaba. poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas, conforme § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações.
- 7.13.** Se houver igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.
- 7.14.** O valor estimado do Contrato da Concessão será de R\$ _____ (_____), pelo período de 05 (cinco) anos.

7.15. Demonstrativo do Cálculo do Contrato:

Fórmula de Cálculo: $RB = Nv \times Nh \times Nd \times Ta \times Io \times Ir \times Iu$ onde:

RB: Receita Bruta

Nv: Número de Vagas

Nh: Número de horas de funcionamento do sistema

Nd: Número de dias de funcionamento do sistema no mês

Ta: Tarifa

Io: Índice de Ocupação

Ir: Índice de Respeito

Iu: Índice de Utilização da tarifa considerada

Sendo:

Nv = **607** vagas, Nh= 9 horas, Nd= 23 dias

Io = 50%,

Ir = 75% e

Iu = 15,50% para tarifa de 30 minutos = R\$ 1,00

Iu = 64,50% para tarifa de 60 minutos = R\$ 1,50

Iu = 5,00% para tarifa de 90 minutos = R\$ 2,00

Iu = 5,00% para tarifa de 120 minutos = R\$ 2,50

Iu = 10% para Tarifa pós utilização = R\$ 7,50

O cálculo do valor do contrato foi definido com base na arrecadação mensal resultante da aplicação da fórmula de cálculo acima, assim teremos:

Faturamento estimado Mensal: R\$ 83.696,60 (oitenta e três mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

Período de Faturamento: 60 meses

Valor do Contrato: R\$ 5.021.796,00 (cinco milhões, vinte e um mil e setecentos e noventa e seis reais).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



- 9.10. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição a contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido no subitem 8.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades, prescritas nos arts. 81 e 87 da Lei 8.666/93, a critério da Administração:

- 10.1.1. Advertência;
- 10.1.2. Multa por descumprimento do instrumento convocatório, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

11.2. A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias de acidentes que se verificarem.

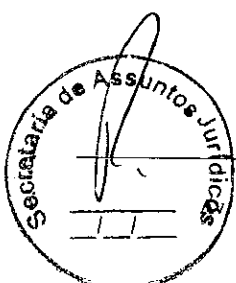
11.3. A Contratada obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

11.3.1. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito).

11.4. O serviço de gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo regulamentado pago no município compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da Proponente vencedora:

11.4.1. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos fixos, portáteis e móveis, seus softwares, periféricos, peças de reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no Anexo I – Projeto Básico;

11.4.2. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com





as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;

11.4.3. Assumir a gestão das áreas em operação, utilizando os parquímetros multi-vagas já instalados e demais equipamentos e veículos relacionados no Anexo I – Projeto Básico, prevendo sua atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva;

11.4.4. Desenvolver, operar e comercializar por equipe própria ou em rede credenciada na área de operação a venda e recarga de créditos para utilização no sistema;

11.4.5. Projetar, implantar e proceder à manutenção de toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização da área técnica responsável do poder Concedente;

11.4.6. Efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança ao poder Concedente, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária;

11.4.7. Prestar contas da gestão dos serviços, elaborando e entregando ao poder Concedente, mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços, relatório consolidado dos serviços executados, dados operacionais, receitas, bem como toda documentação que comprove cada informação, como comprovantes de pagamento. O formato do relatório será definido pelo poder Concedente.

11.4.8. Promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre o sistema de estacionamento rotativo pago, orientando o usuário quanto à sua utilização e divulgação dos resultados operacionais e financeiros.

11.4.9. Instalar sede na área central do município para atendimento ao usuário e utilização como base operacional;

11.4.10. Instalar o Sistema Informatizado via Telefonia Celular, no período de até 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviços, que será emitida após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços e pelo Diretor do Departamento de Trânsito do sistema apresentado; possibilitando ao usuário, ter como opção para utilização do estacionamento rotativo pago, o Sistema Informatizado via Telefonia Celular.

11.4.11. Estar capacitado para prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo e através de serviço telefônico, capazes de suprir a demanda dos usuários.

11.5. A "CONTRATADA" compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

11.6. A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante a minuta do contrato de Concessão que integra esse instrumento.





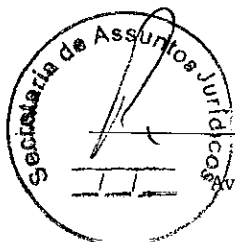
- 11.7.** É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implementação de projetos associados observado o disposto no artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.975/95;
- 11.8.** Da cobrança tarifária:
- 11.8.1.** Os veículos automotores, de passeio ou de carga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas;
- 11.8.2.** As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para farmácia, hospitais, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 11.8.3.** Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local, mediante pagamento normal da tarifa e tempo máximo de utilização;
- 11.8.4.** Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e Municípios, quando a serviço e devidamente identificados e autorizado pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 11.8.5.** - A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema, de acordo com os procedimentos a serem definidos no plano de auditoria a ser implantado. O mesmo se aplica às movimentações e utilização dos cartões ou outros meios de pagamento implantados no sistema;
- 11.8.6.** - As informações acima deverão estar disponíveis à Concedente ou empresa por ela designada, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o segundo dia útil subsequente ao da solicitação;
- 11.8.7.** A Concessionária deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório diário da utilização do sistema, que deverá conter, principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento empregada.

12. DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

12.1.1. O representante da Concedente terá a autoridade de suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução.

12.1.1.1. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser autorizada por:





12.1.1.1.1. Motivos de força maior, independentes da vontade e controle da Concessionária (condições climáticas, obras na via pública, etc.), sendo que o período de suspensão autorizado, será acrescido ao cronograma de execução acordado.

12.1.1.1.2. Motivos resultantes de falhas, erros e/ou má gestão da Concessionária, seja em serviços, materiais ou equipamentos, sendo que o período de suspensão autorizado, não será acrescido ao cronograma de execução acordado.

12.1.2. As suspensões terão efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados, depois que o representante da Concedente os tenha autorizado por escrito.

13. DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

13.1. A Concessionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas.

13.2. Quando uma parte do trabalho for subcontratado, a Concessionária deverá informar ao representante da Concedente sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas.

13.3. No caso em que, a juízo do representante da Concedente, a empresa Sub-concessionária não estiver executando de forma satisfatória os serviços a ela determinados, o representante da Concedente poderá exigir que essa empresa seja imediatamente afastada e não poderá ser novamente empregada em trabalhos que tenham relação com o Contrato.

13.3.1. O representante da Concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do Projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

13.3.2. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.3.3. O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.

13.3.4. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

13.3.5. A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Pindamonhangaba, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.





14. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 14.1. Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 14.2. Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
- 14.3. Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios através dos agentes de trânsito, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes.
- 14.4. Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- 14.5. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.
- 14.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 14.7. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- 14.8. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária.
- 14.9. A Concedente indicará um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a Concessionária.
- 14.10. A Concedente se obriga a proceder a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, autorizando em seguida o início da operação.
- 14.11. A Concedente se obriga a liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.

14.12. MEIOS DE PAGAMENTO:

14.12.1. Serão utilizados no sistema, para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento:

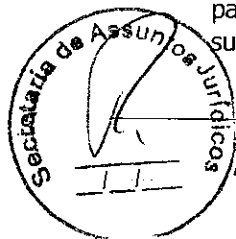
- Moeda metálica em circulação no país;
- Cartão Eletrônico.

14.12.2. Para o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado:

- Via cartão de crédito, débito e/ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser formalizados quando do cadastramento para uso do Sistema.

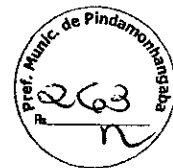
14.12.3. A Concessionária será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de pagamento eletrônicos a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, através de pontos de venda estrategicamente

20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



posicionados, de forma a atender plenamente aos usuários das vagas de estacionamento, dentro dos limites de sua área de concessão contratada.

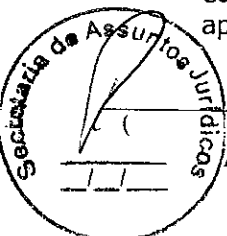
- 14.12.4. A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.
- 14.12.5. A quantidade de cartões a ser colocada em circulação, bem como o número e localização dos pontos de venda, deverão atender plenamente a demanda dos usuários.
- 14.12.6. A Concessionária Vencedora deverá considerar válidos os créditos adquiridos no sistema anterior.
- 14.12.7. A Concessionária é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.
- 14.12.8. A propaganda de caráter comercial poderá, mediante anuência expressa da Concedente, ser veiculada a partir de Contrato a ser firmado entre a empresa interessada nesse veículo e a Concessionária.

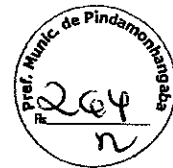
14.13. DO CONTROLE DE MATERIAIS

- 14.13.1. Os materiais e equipamentos em operação deverão ser mantidos em perfeitas condições. Os equipamentos a serem instalados e materiais utilizados no sistema de estacionamento rotativo deverão ser novos e estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação.
- 14.13.2. Os materiais a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.2. As sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nos itens 15.3, 15.4, 15.6 a 15.8, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "c", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 15.3. Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo de até o terceiro dia, contados da assinatura, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se





o retardamento decorrer de motivos de força maior, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.

15.4. A Contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

15.4.1. Por dia de atraso na conclusão de cada serviço, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura.

15.5. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.

15.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

15.7. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.8. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.

15.9. Perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual.

15.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.11. Constatada a multa por inexecução contratual ou a hipótese do item 10.1, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

15.12. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.

15.13. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

15.13.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.14. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará à Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.15. As intimações dirigidas à Contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação na imprensa oficial.

15.16. Além das previstas, poderão ser impostas à Contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





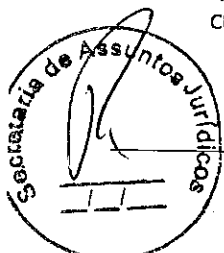
- 16.1. Esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem assim a contratação dela derivada e recursos admissíveis quanto ao seu processamento e julgamento, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

17. – INFORMAÇÕES E NORMAS PARA RECURSO

- 17.1. A Retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações ou junto ao Departamento de Licitações e Compras, sito na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP.
- 17.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionadas com o aspecto técnico dos serviços, ou sobre elementos informativos deste Edital, serão prestados, mediante pedido por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, e protocolados no protocolo geral da Prefeitura, sito na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 1.1 deste Edital.
- 17.3. Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os pedidos de impugnação ao Edital obedecerão o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados conforme item 17.2.
- 17.5. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pedido de vistas ao processo ou cópias do mesmo, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura, sito na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP.
- 17.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido interposto recurso aos termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.
- 17.7. Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, de acordo com o disposto no artigo 109 da lei 8.666/93 e modificações da Lei 9.648/98, segundo as normas dispostas a seguir:
- 20.7.1 Divulgado o teor do recurso, os demais licitantes terão 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo, após o que a CPL divulgará integralmente e publicará resumidamente sua resposta ao recurso.
- 20.7.2 Caso o recurso não seja acatado pela CPL esta o submeterá à consideração da autoridade superior.
- 17.8. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 17.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será competente o foro desta Comarca de Pindamonhangaba, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.





18.2. A participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.

18.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.4. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

18.5. O CNPJ da Prefeitura é 45.226.214/0001-19.

18.6. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

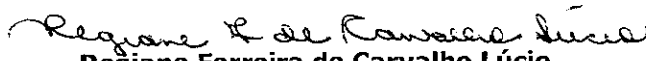
18.7. A concessão ora licitada somente será outorgada à empresa que atenda as condições estabelecidas neste edital, vedada a subconcessão.

19. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

19.1. Este Edital é composto por 24 (vinte e quatro) folhas numeradas e é integrado pelos seguintes Anexos:

- I. Projeto básico;
- II. Mapa com localização das vagas e parquímetros;
- III. Modelo de declaração de não exploração de mão de obra infantil;
- IV. Modelo das Placas de Regulamentação;
- V. Modelo da Sinalização Horizontal;
- VI. Minuta Contratual;
- VII. Comunicado - Lei Complementar 123/2006
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação
- IX. Recibo de Retirada de Edital

Pindamonhangaba, 17 de janeiro de 2012.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora do Departamento de Licitações e Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 1

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

INTRODUÇÃO

O crescimento populacional nas cidades, o uso contínuo dos recursos naturais de uma forma irresponsável, o constante aumento da infra-estrutura urbana tem como principal consequência, a deterioração da qualidade de vida dos seus moradores.

O desenvolvimento das cidades ainda é associado ao barulho, à poluição atmosférica, aos engarrafamentos, à insegurança e ao urbanismo desordenado.

As políticas urbanas em todo o mundo estão evoluindo para a adoção de políticas baseadas no interesse coletivo, com desenvolvimento sustentável, economicamente viável, socialmente aceitável e respeitador do meio ambiente.

Para promover um planejamento urbano sustentável, com foco na qualidade de vida do cidadão, é importante adotar os instrumentos políticos, técnicos e mecanismos de legislação essenciais à gestão da cidade.

Nesta perspectiva, a competência na gestão da mobilidade tem um peso importante para assegurar a melhoria continua da qualidade de vida na cidade, potencializando os resultados no médio prazo, em busca da sustentabilidade.

Cabe à Administração Pública adotar medidas de regulação da utilização do espaço público da cidade, que visem o interesse coletivo, a segurança, o conforto dos usuários e a sustentabilidade. Como no caso da escassez do espaço de circulação ou parada de veículos, de restrições físicas de circulação de pedestres e diante da necessidade de transportar pessoas e mercadorias na cidade, por exemplo.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 2

Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

No Brasil, a cidade de São Paulo foi a primeira a implantar o sistema, em 1974, quando foi criada a chamada "Zona Azul", operacionalizada, até os dias de hoje, por sistema manual de distribuição, arrecadação e controle. O sistema encontra-se em fase de transição para a gestão eletrônica, face às diversas vantagens operacionais e de controle financeiro oferecidas pelo sistema automático.

Em Pindamonhangaba, o estacionamento rotativo pago eletrônico está completando 10 anos de operação. A facilidade na operação, gestão e controle do sistema na cidade, foi comprovada nesses anos pela administração municipal e pelos usuários.

As solicitações de comerciantes de áreas não contempladas pelo sistema atual, para implantação do estacionamento rotativo pago, evidencia sua eficácia como fomentador de desenvolvimento econômico e urbano.

Neste período de operação foi possível identificar alguns fatores que são de grande importância para o sucesso do sistema, dentre eles destacamos:

- A garantia ao usuário de facilidade na aquisição dos créditos para estacionamento, seja na disponibilidade de equipamentos, sua localização, na sua utilização, na simplicidade das transações e na diversidade de opções de pagamento;
- A possibilidade de o usuário optar pelo período de tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos, e pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima;
- A transparência proporcionada ao usuário e para toda a população, da transação efetuada, fornecendo comprovante das UEs - unidades de estacionamento adquiridos;
- A possibilidade de um perfeito controle operacional e financeiro do Poder Público sobre o sistema;
- A mínima utilização do espaço público para instalação dos equipamentos, através da sua distribuição planejada, no dimensionamento adequado do número de máquinas e projeto criterioso, visando à manutenção da largura e condições dos passeios públicos, adequados à utilização universal;

"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

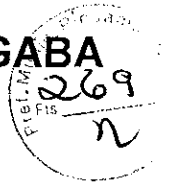
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 3

A garantia de sustentabilidade financeira, com planejamento, implantação e gestão eficazes, visando não onerar o poder público e a população não usuária.

Também foi possível identificar alguns fatores que são de grande importância para o sucesso do sistema e que podem ser melhorados, dentre eles destacamos:

Novos meios de pagamento garantindo ainda mais comodidade ao usuário. A utilização de telefone celular como meio de aquisição de tempo de estacionamento mesmo que encontra-se em fase inicial e as experiências não se demonstraram consagradas nos poucos municípios onde foram implementadas, deve ser contemplada neste processo, pois poderá possibilitar conforto e esta ao alcance da maioria das pessoas que utilizam o estacionamento público rotativo.

A necessidade da implantação de um sistema de gestão é para aprimorar a fiscalização através de novas tecnologias e sistemas de controle, reduzindo o tempo da emissão de avisos de cobrança de tarifa e AIT, além de gerar relatórios estatísticos que possibilitem análise da ocupação das vagas por setores, ruas e do desempenho dos agentes de trânsito e monitores em tempo real.

CONCEITO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO

O novo sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Pindamonhangaba, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:

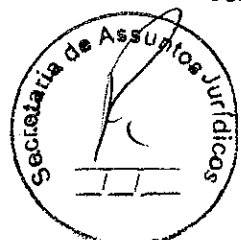
- **Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul)** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 horas, determinado pelo órgão executivo de trânsito do Município.
- **Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) para a operação de carga e descarga** são partes das vias sinalizadas para este fim, conforme definido no Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro.
- **Áreas de estacionamento de curta duração (Zona Verde)** são partes das vias em frente a hospitais, prontos-socorros, farmácias, correios e demais áreas a serem estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município em conjunto com a concessionária dos serviços de estacionamento rotativo, sinalizadas para estacionamento

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 4

gratuito, com uso obrigatório do “pisca alerta” ativado, em período de tempo máximo de 15 minutos.

- **Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas e ciclomotores** são partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específicos de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos.
- **Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, e estarão isentos do pagamento da tarifa conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.559 de 18 de maio de 2.005.

As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite máximo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município.

Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo.-

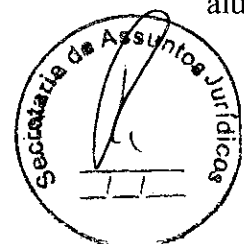
- **Áreas de estacionamento para veículo de idoso** - são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.
- As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo, as quais serão estabelecidas pelo órgão executivo de trânsito do Município.
- Ficarão sujeitos as aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos por idosos.
- **Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros** são partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 5

poder público municipal.

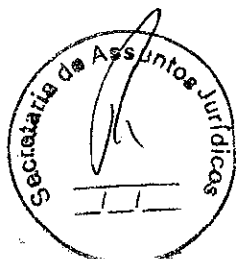
Nas vias e logradouros públicos onde existirem locais delimitados e horários estabelecidos por meio de regulamentação específica para carga e descarga, estas se darão com pagamento do preço estabelecido quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago.

- **Áreas de estacionamento de ambulância** são partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.

- **Áreas de estacionamento de viaturas policiais** são partes das vias sinalizadas, limitadas à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ATUAL

Distribuição de vagas	Vagas
1. Avenida Jorge Tibiriça	23
2. Rua Deputado Claro César	27
3. Rua Marechal Deodoro	12
4. Rua Bicudo Leme	56
5. Rua dos Andradas	49
6. Centro Comercial 10 de Julho	17
7. Rua Cap. Martiniano V. Ferraz	29
8. Rua Dr. Campos Salles	34
9. Av. Cel Fernando Prestes	92
10. Rua Dr. Rubião Júnior	39
11. Rua Martim Cabral	20
12. Travessa Rui Barbosa	11
13. Travessa Marquês Duerval	39
14. Rua Dr. Monteiro César	31
15. Praça Monsenhor Marcondes	29
16. Rua dos Expedicionários	26
17. Rua Dr. Gustavo de Godoy	23
18. Rua 10 de Julho	19
19. Rua Prudente de Moraes	10
20. Rua Monticello	21
TOTAL EM OPERAÇÃO	607

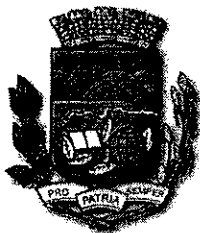


“DEPTRAN”

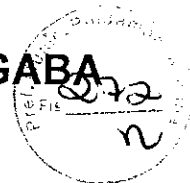
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 6

ÁREAS DE ABRANGÊNCIA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

1. Av. Dr. Jorge Tibiriça	53 vagas
2. Av. N.S. do Bonsucesso	45 vagas
3. Rua Dr. Campos Salles	67 vagas
4. Rua Major José dos Santos Moreira	86 vagas
5. Praça Emílio Ribas	43 vagas
6. Rua Dr. Frederico Machado	75 vagas
7. Rua Rodrigo Lobato	13 vagas
8. Rua Monteiro Lobato	23 vagas
Total	405 vagas

TARIFAS

As tarifas para o sistema de estacionamento rotativo (Zona Azuis e Verdes) serão de:

- 30 minutos (somente cartão).....R\$ 1,00
- 60 minutos.....R\$ 1,50
- 90 minutos.....R\$ 2,00
- 120 minutos.....R\$ 2,50
- Tarifa de pós utilizaçãoR\$ 10,00

As tarifas serão reajustadas anualmente de acordo com o INPC do IBGE, e regulamentadas através de decreto municipal.

No caso da utilização de cartões eletrônicos do sistema, o valor a ser caucionado pelos usuários para a aquisição destes cartões poderá corresponder a, no máximo, 2 (duas) horas de estacionamento.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

De 2ª a 6ª feiras das 9:00 horas às 18:00 horas

Sábados das 9:00 horas às 13:00 horas

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

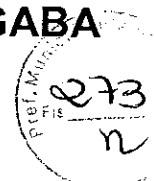
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 7

Em horários especiais de funcionamento do comércio, em razão de datas comemorativas ou aberturas especiais de funcionamento, a Zona Azul estenderá suas atividades até pelo horário que for necessário, informando ao usuário com antecedência pela imprensa (rádio, televisão e jornais, bem como pelo Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba).

As alterações de horários deverão ser comunicadas a Concessionária com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO REGULAR DAS VAGAS

O Comprovante de tempo de estacionamento deverá ser disponibilizado aos usuários mediante aquisição de período de tempo em um dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas instalados nas vias, no caso das áreas de estacionamento denominadas Zona Azul.

Unidade de Estacionamento

O período de tempo de estacionamento deverá ser especificado em quantidade(s) inteira(s) de módulo de tempo.

A relação de equivalência entre uma Unidade de Estacionamento e período de tempo correspondente deverá ser um parâmetro programável no Parquímetro Eletrônico Multivagas.

Os pagamentos efetuados mediante a utilização de meio eletrônico poderão ser fracionados em 30 (trinta) minutos, respeitado o pagamento mínimo de 1 (uma) hora de acordo com o valor estipulado para a tarifa.

O máximo período de tempo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo estará fixado nas placas de regulamentação.

Utilização de Parquímetro Eletrônico Multivagas

Para ocupar uma vaga em condição regular de estacionamento utilizando o Parquímetro Eletrônico Multivagas, o usuário deverá executar os seguintes procedimentos:



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

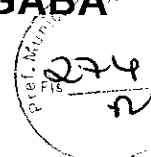
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 8

- Acessar o Parquímetro Eletrônico Multivagas e efetuar o pagamento correspondente ao período adquirido, através de uma das seguintes alternativas:
- introdução de moedas até atingir o valor exato de pagamento;
- autorização de débito no cartão eletrônico;
- Retirar o bilhete emitido pelo Parquímetro Eletrônico Multivagas, que é o comprovante da transação efetuada do direito de estacionar, no qual estará especificado o limite horário de validade;
- Exibir o bilhete na parte interna painel do veículo, de modo a permitir ao Supervisor/Operador do Estacionamento Rotativo verificar a regularidade e horário de expiração da utilização da vaga.

Para dimensionamento da proposta, deverá ser adotada a relação técnica de 1 (um) Parquímetro Eletrônico Multivagas para cada 25 (vinte e cinco) vagas no caso de estacionamento paralelo a via e de 1 (um) para cada 45 (quarenta e cinco) vagas no caso de estacionamento perpendicular ou 45° a via.

Por ocasião da implantação dos equipamentos, em cada rua, serão observadas, ainda, as seguintes condições: deslocamento em distância não superior a 50 (cinquenta) metros entre o seu veículo e o equipamento e as peculiaridades do local, tais como estacionamento nos dois lados de rua muito movimentada, entre outras, visando à segurança dos usuários.

A quantidade, alocação e distribuição física dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas a serem efetivamente instalados será decorrência dos projetos executivos de implantação propostos pela Concessionária, os quais deverão ser submetidos à análise, avaliação e aprovação da Concedente.

Todos os Equipamentos Eletrônicos Multivagas a serem instalados deverão aceitar os meios de pagamento: moedas (de R\$ 0,05 à R\$ 1,00) e meios eletrônicos (cartão).

MEIOS DE PAGAMENTO

Para aquisição do direito de estacionar, deverá ser possível a utilização dos seguintes meios de pagamento:

Parquímetro Eletrônico Multivagas

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

275
2

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 9

- moedas de circulação oficial e uso corrente no País;
- meio eletrônico, com possibilidade de ser carregado previamente com quantidade de valores e também nos próprios equipamentos eletrônicos instalados nas vias públicas;

Os créditos de estacionamento deverão sempre ser armazenados nos cartões em quantidades inteiras.

A comercialização dos meios eletrônicos para o público deverá ser feita pelos operadores da concessionária e também em locais credenciados por ela, facilmente identificáveis e denominados Pontos de Venda – PDVs, os quais poderão receber uma comissão mínima de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda dos meios eletrônicos.

A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

Os PDVs deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

A proposta de distribuição física dos locais de venda de cartões dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas e equipamento deverá ser objeto de aprovação pela Concedente.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos meios eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

Sistema de pagamento via telefônica

O usuário deverá ter como opção para utilização do estacionamento rotativo pago o Sistema Informatizado Via Telefonia Celular, devendo para tanto fazer prévio cadastramento na Sede da Concessionária, via “website” ou por telefone, ocasião em que poderá cadastrar para cada veículo (placa), que constitui uma “conta” no sistema, até 02 (dois) telefones celulares. Este sistema não deve necessitar de qualquer interferência com os espaços públicos, e deve proporcionar comodidade para seus usuários. O usuário deverá, obrigatoriamente, cadastrar o veículo (placa) no sistema, antes de efetuar o estacionamento.

O Sistema deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

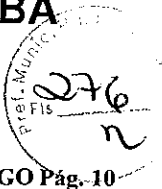
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág.-10

através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser facilmente operacionalizado, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

Todas as operações, como reconhecimento do número do telefone cadastrado, o ingresso e a baixa do veículo no sistema, realizada pelo usuário via telefone celular, deverão ocorrer de forma automática, sem qualquer intervenção humana.

O sistema deverá disponibilizar de tecnologias avançadas e inovadoras, com nível de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Pago em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Pago. Proporcionando um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar de acordo com as tarifas estabelecidas pelo tempo real de estacionamento, porém, nunca inferior a 30 (trinta) minutos e superior a 02 (duas) horas de utilização, sendo que, após este tempo o veículo deverá ter a sua baixa realizada de forma automática e estará sujeito às penalidades, pois passará a estar na condição de irregularidade perante as legislações vigentes no Município. Para o pagamento da utilização do sistema, o usuário deverá ter a opção de fazê-lo via cartão de crédito, débito ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser informados e formalizados quando do cadastramento para uso do mesmo. O sistema deve controlar os débitos do(s) usuário(s), sendo que, em caso de inadimplência, o mesmo fique automaticamente impossibilitado de utilizar o sistema.

Ao estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo pago, o usuário deverá ligar para a Central e efetuar o seu registro de “estacionado”.

Após este tempo, caso o veículo permaneça na vaga de estacionamento rotativo pago, passará a estar na condição de irregularidade e estará sujeito às penalidades conforme legislação vigente no Município.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle do correto uso do sistema de estacionamento rotativo e a verificação do pagamento da tarifa será exercida por agentes da concessionária, sendo que a fiscalização as normas de trânsito e aplicação dos Autos de Infração aos veículos infratores serão de responsabilidade da AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO com base nos dados enviados via GPRS;



“DEPTRAN”

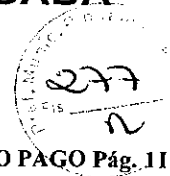
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 11

A quantidade de agentes de controle da concessionária deverá atender a quantidade mínima de 1 (um) agente para cada 80 (oitenta) vagas.

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) agente de trânsito para cada 250 (duzentas e cinquenta) vagas, para fiscalização das normas de estacionamento.

AVISO DE COBRANÇA

O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento deverá ser considerado como estacionamento sem o pagamento da tarifa.

Neste caso deverá ser emitida uma cobrança, denominada “Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT”, especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo e do local, data e hora da emissão.

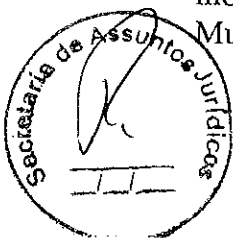
A emissão do ACT poderá ser feita por equipamento eletrônico.

O Aviso ACT deverá ser colocado no pára-brisa do veículo, juntamente com eventual material de apoio e instruções de procedimentos para o usuário poder efetuar a regularização.

O Aviso ACT poderá ser anulado por meio de transação específica nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas, desde que a operação de anulação seja realizada dentro do limite de tolerância de tempo de até 5 (cinco) minutos após o horário de emissão do AVISO, através da obtenção de um comprovante de tempo de estacionamento da tarifa mínima.

Após o prazo de 5 (cinco) minutos, após o horário do Aviso, o usuário terá ainda até 2 (duas) horas para efetuar o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da tarifa de 60 (trinta) minutos, podendo o usuário utilizar desta tarifa para estacionar pelo prazo de 2 (duas) horas a contar o horário da emissão do Aviso.

O Aviso de Cobrança de Tarifa deverá ser emitido pelas agentes da concessionária através de equipamentos eletrônicos de coleta de dados e impressão automática do Aviso de Cobrança de Tarifa, e que permitam a transmissão “on-line” via GPRS dos dados do veículo e sua imagem e localização geo-referenciada através de módulo GPS (acoplado e/ou integrado ao equipamento), diretamente para a Autoridade Municipal de Trânsito.



“DEPTRAN”

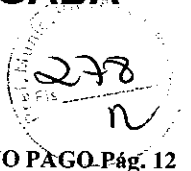
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO. Pág. 12

Os dados dos veículos que deixarem de efetuar o pagamento da tarifa, juntamente com a cópia original dos Avisos de Cobrança de Tarifa emitidos pelos agentes da concessionária, deverão ser encaminhados à Autoridade Municipal de Trânsito.

O não pagamento das tarifas nos prazos estabelecidos no parágrafo anterior, resultará em aplicação, por Declaração da Autoridade Municipal de Trânsito, das penalidades previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro – veículo estacionado em desacordo com a regulamentação, estabelecida na placa R6-b – Estacionamento Rotativo Regulamentado Pago – obrigatório o pagamento da tarifa.

Como meios de pagamento da transação de anulação no Parquímetro Eletrônico Multivagas, poderão ser utilizadas moedas, o cartão eletrônico ou mediante o Sistema Via telefonia.

ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infra-estrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

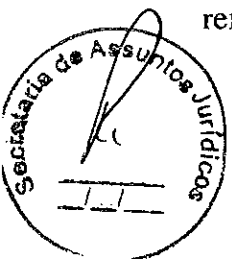
Considerando a possibilidade de implantação do sistema de estacionamento rotativo, em diversas regiões da cidade, a concessionária deverá disponibilizar locais para atendimento ao usuário.

Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

- Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
- Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
- Venda de meios eletrônicos;
- Recebimento do comprovante de regularização dos Avisos de Irregularidade;
- Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

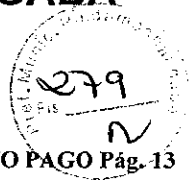
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 13

Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá solicitar a contratação, a expensas do Sistema, de empresa para executar as atividades de Auditoria Independente.

A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, máquinas expedidoras de tiquetes, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

A Concessionária deverá instalar nas dependências da Prefeitura Municipal, sistema informatizado para recebimentos das informações de utilização dos equipamentos eletrônicos.

DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

O sistema de estacionamento rotativo deverá transmitir e disponibilizar para a Prefeitura do Município de Pindamonhangaba os dados obtidos dos equipamentos instalados nas vias, por meio de comunicação remota (GSM, GRPS, Rádio frequência, etc.) da Central da Concessionária à Prefeitura do Município de Pindamonhangaba.

O sistema de dados disponibilizado deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- Horas de estacionamento utilizadas por dia/mês;
- Meios de pagamentos utilizados;
- Quantidades de comprovantes emitidos por faixa de tempo;
- Faturamento.

Com base nos dados disponibilizados a concessionária deverá disponibilizar software de gestão emitindo os seguintes relatórios:

- Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por parquímetro, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;
- Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto a utilização do tiquete e sua validade);

- Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- Dispositivos de utilização comercializados/utilizados (dia/mês);

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

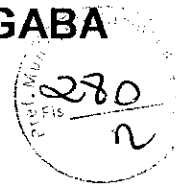
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 14

- Utilização do sistema por tipo de pagamento (dia/mês);
- Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

OPERAÇÃO

A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo na via pública deverá ser realizada pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária consistem em:

- Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;
- Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- Implantação de projetos de sinalização horizontal e vertical, inclusive para os bolsões para estacionamento de motocicletas;
- Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, carga de papel para impressão, funções, etc.;
- Coleta de dados armazenados nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas;
- Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos;
- Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;
- Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento, o operador da



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 15



Concessionária deverá acionar a fiscalização, que deverá aplicar as penalidades e sanções previstas.

Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado pela Concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

Todos os funcionários da Concessionária deverão trabalhar uniformizados, sendo que o modelo dos uniformes deverá ser aprovado pela Diretoria de Trânsito.

A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção, aquisição e utilização dos dispositivos de utilização ou tíquetes de papel, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

MANUTENÇÃO

A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo.

A Concessionária será responsável pelo conjunto de ações a serem realizadas com o objetivo de trocar ou reparar, em 24 horas, danos aos equipamentos de controle, cobrança, comunicação e sinalização existente, decorrente de desgastes, acidentes, vandalismos e depredações, além dos reparos nas calçadas, vias e logradouros públicos, necessários à implantação e retirada de equipamentos.

CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da Concedente.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

Do sistema em operação

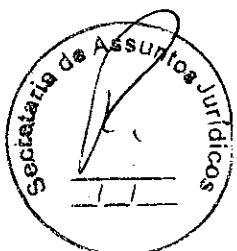
“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

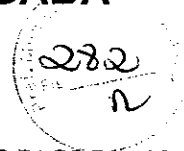
2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 16

O sistema atualmente em operação em Pindamonhangaba é controlado por 30 (trinta) equipamentos eletrônicos multi-vagas, modelo DG4 de fabricação francesa – Schlumberger, e que serão mantidos para utilização da empresa vencedora da concessão. Estes equipamentos são parte integrante do Sistema de Estacionamento Rotativo e deverão ser transferidos para a responsabilidade da vencedora da concessão, e encontram-se localizados nas seguintes vias (ver anexo II):

- Parquímetro 1 – Rua Bicudo Leme, nº 45
- Parquímetro 2 – Rua Bicudo Leme, nº 110
- Parquímetro 3 – Rua Gustavo de Godoy, nº177
- Parquímetro 4 – Trav. Marques Duerval, nº 64
- Parquímetro 5 – Centro Comercial 10de Julho, nº42
- Parquímetro 6 – Rua Cap. José Martiniano V. Ferraz, nº8
- Parquímetro 7 – Rua Gustavo de Godoy, nº49
- Parquímetro 8 - Rua Cap. José Martiniano V. Ferraz, nº106
- Parquímetro 9 – Rua Cap. José Martiniano V. Ferraz, nº279
- Parquímetro 10 – Rua Campos Salles, nº110
- Parquímetro 11 – Rua Campos Salles, nº38
- Parquímetro 12 – Rua Deputado Claro Cesar, nº66
- Parquímetro 13 – Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº203
- Parquímetro 14 – Rua Prudente de Moraes, nº70
- Parquímetro 15 – Rua dos Expedicionários, nº186
- Parquímetro 16 – Rua dos Andradas, nº468
- Parquímetro 17 – Rua Monteiro Cesar, nº54
- Parquímetro 18 - Rua Cel. Fernando Prestes, nº63
- Parquímetro 19- Rua Monteiro Cesar, nº185
- Parquímetro 20 – Rua Martim Cabral, nº19
- Parquímetro 21 - Rua Monticello, nº76
- Parquímetro 22 - Rua Cel. Fernando Prestes, nº118
- Parquímetro 23 – Rua dos Andradas, nº184
- Parquímetro 24 - Rua Cel. Fernando Prestes, nº241
- Parquímetro 25 - Av. Jorge Tibiriçá, nº59
- Parquímetro 26 – Av. Jorge Tibiriçá, nº125
- Parquímetro 27 – Rua dos Expedicionários, nº52
- Parquímetro 28 – Rua Cel. Fernando Prestes, nº354
- Parquímetro 29 – Av. Jorge Tibiriçá, nº199
- Parquímetro 30 – Rua Dr. Rubião Júnior, nº 453

Equipamentos eletrônicos multi-vagas a serem implantados

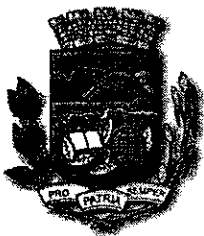


“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

273
n

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 17

Os equipamentos novos a implantados pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

Parâmetros Operacionais

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

A configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga, etc.;
- Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;
- Temporização de anulação automática da transação;
- Valor da tarifa de pós-utilização.

A reconfiguração de parâmetro (s) de um Equipamento Eletrônico Multi-vagas instalado deverá poder ser feita em campo, por técnico qualificado.

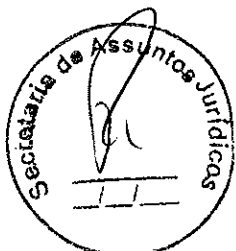
Características Funcionais

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento– UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- Consultar o saldo de créditos de UEs disponível no Cartão;
- Proceder ao pagamento da Tarifa de Pós Utilização;
- Cancelar a transação em processo.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

- Receber e verificar a validade do pagamento em transações que envolvem valor monetário;
- Emitir comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade;
- Emitir comprovante, em duas vias, da realização da transação de pagamento da Tarifa de Pós-Utilização;
- Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 18

Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Equipamento Eletrônico Multivagas deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.

O recolhimento de moedas no cofre do Equipamento Eletrônico Multi-vagas ou débito no Cartão

Usuário Equipamento Eletrônico Multi-vagas só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.

Nos Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas deverão estar armazenados em memória não-volátil, no mínimo as seguintes informações:

Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, pagamentos das tarifas de pós-utilização, etc.), indicando:

Identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;

Horário de acesso/início da transação;

Tipo de transação;

Dados característicos da transação realizada;

Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas, cartões e outros);

Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;

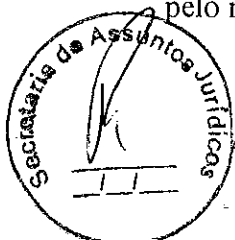
Estatística da distribuição dos tempos adquiridos, em módulos de UEs;

Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.

Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

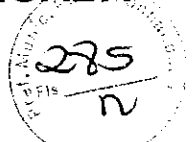
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - Pág. 19

- Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, identificados por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) desde o início das operações do equipamento;
- Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, identificados por forma de pagamento e módulos de tempo;
- Valor acumulado de pagamentos de tarifas de pós utilização, em quantidades e valores monetários por forma de pagamento, desde a última transação de recolhimento de moedas;
- Estatística de falhas e períodos fora de serviço.

As consultas no Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverão ser orientadas por menu auto explicativo, e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.

O visor de exibição de mensagens e diálogo com o usuário deverá possuir um sensor, de maneira que se iluminará, na ausência de luz natural, durante a realização das transações operacionais Equipamento Eletrônico Multi-vagas.

Os dados das transações armazenadas na memória do Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverão ser descarregados em equipamentos coletores de dados portáteis, que se comunicarão com o Equipamento Eletrônico Multi-vagas através de conexão tipo serial ou outro dispositivo de conexão.

A operação de comunicação e transferência de dados (download) entre Equipamento Eletrônico Multi-vagas e coletor portátil deverá ser feita com segurança e proteção, por técnico qualificado e com senha de autorização de acesso.

Tratamento das Moedas

O Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá ter capacidade de reconhecimento de pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de moedas.

O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.

A abertura do cofre só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.

Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:

- Identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Número de seqüência do relatório do recolhimento sendo realizado;
- Data e hora da coleta;
- Data, hora e número de seqüência do último recolhimento realizado;
- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento (moeda, cartões e outros) da venda de unidades de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

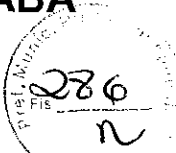
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 20

- Distribuição dos totais de créditos por forma de pagamento da venda de unidades de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
- Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento;
- Distribuição por forma de pagamento dos totais das tarifas de pós-utilização.

Comprovantes de aquisição de tempo

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Quantidade de tempo de estacionamento;
- Valor pago;
- Hora da retirada do comprovante
- Data e hora de expiração do estacionamento regular.

As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), exibidas pelo comprovante colocado no interior do pára-brisa, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia pelo operador/supervisor do Estacionamento Rotativo, situado a uma distância de aproximadamente 1 (um) metro do pára-brisa.

O comprovante da tarifa de pós-utilização deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multi-vagas;
- Identificação de transação;
- Data e hora da emissão do bilhete e Horário de Término.

Informação aos Usuários

Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.

Opcionalmente o equipamento poderá exibir as mensagens no idioma inglês, além do português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

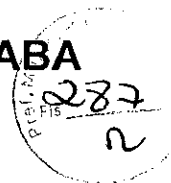
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 21

Os equipamentos devem permitir a utilização de usuários deficientes físicos, a todas as transações disponíveis aos usuários.

SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS

A concessionária deverá executar as atividades de fiscalização e controle do uso das vagas através de agentes próprios dotados de Terminais Eletrônicos Portáteis e disponibilizar um (1) equipamento para cada 250 (duzentos e cinquenta) vagas de estacionamento, visando otimizar a gestão da fiscalização dos agentes de trânsito através de terminais portáteis para ser aplicada a seguinte atividade:

- Sistema de fiscalização e imposição de infrações de trânsito:
 - Talonário eletrônico e software de retaguarda para emissão, processamento e controle dos autos de infração emitidos;
 - Fiscalização de veículos com restrições de circulação através de consulta em base de dados remota;
 - ● Controle da operação de fiscalização através da localização e acompanhamento da posição dos agentes de trânsito por sistema GPS;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMINAL ELETRÔNICO PORTÁTIL

A solução está baseada na disponibilização de terminal portátil com as seguintes características e recursos:

- CPU com no mínimo 400 Mhz
 - Sistema Operacional: Windows Mobile;
 - Memória de 256 MB de flash, 128 MB de RAM, Micro-SD até 32 GB
 - Tela QVGA com Touch Panel; 2.8"
 - Câmera colorida de 3MP, integrada.
 - GPS, integrado;
 - Possibilidade de possuir gravador de voz;
 - Acessórios de fixação e transporte;
 - Alimentação através de bateria recarregável de LiION 1170 mAh
- Capacidade média: 1170 mAh Capacidade mínima: 1130 mAh;



“DEPTRAN”

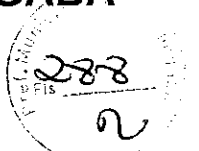
v. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO - Pág. 22

- O terminal deverá possuir, também, uma bateria de backup interna para suportar
- intervalos de troca de bateria. O mecanismo de troca de bateria deverá ser de simples acesso para inserção/remoção da mesma;
- Peso máximo de 129g;
- Design ergonômico para facilitar o manuseio em todas as suas operações.

Possuir comunicação:

Tecnologia sem fio estéreo Bluetooth A2DP³

- WIFI
- a GPS
- USB 2.0 de alta velocidade

Impressora portátil com comunicação via BLUETOOTH com as seguintes características:

Printing Method: Line Thermal Printing;

- Total Dots: 384 dots/line;
- Dot Density: 8 dots/mm (203 dpi);
- Print Speed: 50 mm/sec;
- Print Width and Characters per Line: 48 mm;
- Recommended Paper: Thermal Paper Roll: 57 mm / Ø 45 mm / thickness 60

µm

Interfaces:

- RS232;
- Bluetooth;
- USB;
- Configuration options: n/a;
- Emulation: ESC/POS;
- Barcode Printing: EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, Codabar, Code 39, Code

128;

- Battery Charge Time: 2 hours;
- Print Lines per Charge: 20 000 (fully charged);
- Buffer 56 Kb;
- Reliability 50 km paper traveling distance;

Environment:

- Operating temperature +5°C to +40°C;
- Operating humidity 20 to 85% RH;
- Storage temperature -20°C to +60°C;
- Storage humidity 5 to 95% RH.

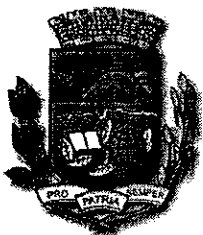


“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

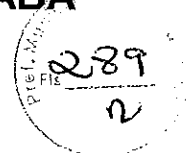
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 23

A impressora deve suportar impressão de gráficos, de códigos de barra e deve possuir controle de temperatura.

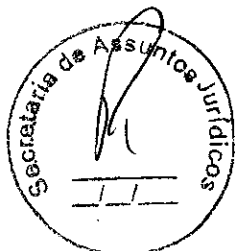
O fornecimento do Terminal deverá ser acompanhado de berço para recarregamento das baterias e descarga automática dos dados coletados em campo (dados que não necessitam ser enviados de imediato pelo sistema GPRS).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE COLETA DE DADOS E EMISSÃO DE AVISOS DE COBRANÇA DE TARIFA E IMPOSIÇÃO DE AUTOS DE TRÂNSITO

SOFTWARE EMBARCADO NO TERMINAL

A concessionária deverá disponibilizar um sistema embarcado nos terminais móveis com as seguintes características:

- Coleta de dados da infração incluindo:
 - Agente de trânsito responsável e Agente da Concessionária;
 - Local do ACT e Infração, possibilidade GPS;
 - Data e hora do ACT e Cometimento da infração;
 - Dados do ACT e Infração (tipo, artigo do Código e Descrição);
 - Dados do veículo infrator (Placa/Marca/Modelo/Município da placa/Espécie/Tipo) via GPRS em pesquisa feita no servidor remoto, ou frota de veículos gravada na memória interna do equipamento;
 - As informações registradas, tais como o auto de infração, aviso de irregularidade e posicionamento geográfico do equipamento deverá ser transmitido ao servidor central, através de conexão GPRS, conforme disponibilidade;
 - O auto de infração e aviso de irregularidade deverá ser transmitido ao final de seu preenchimento, caso não tenha sinal GPRS suficiente, o software deverá realizar o gerenciamento para enviar o auto de infração ou aviso de irregularidade assim que a rede GPRS estiver em condição para tal.
 - O posicionamento do equipamento, deverá ser registrado de 1 (um) em



“DEPTRAN”

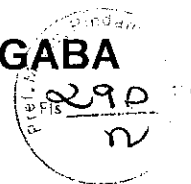
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 24

1(um) minutos, e deverá ser enviado para o servidor central de 5 (cinco) em 5 (cinco) minutos (conforme disponibilidade do sinal GPRS).

- o Coleta de até 4 (quatro) fotos relacionadas com a infração, vinculação automática;
- o Imprimir o ACT - Avisos de Cobrança de Tarifa.

SOFTWARE DE RETAQUARDA

A Concessionária deverá disponibilizar um software de retaguarda com as seguintes características:

- a) Permitir a coleta dos dados dos Avisos de Cobrança de Tarifa (ACT) e das infrações geradas pelos terminais portáteis;
- b) Permitir a validação de cada infração confirmando os dados e validando os autos de infração gerados/emitidos;
- c) Permitir a geração de arquivos contendo dados dos ACTs e das infrações para a emissão das multas no cadastro de veículos do cliente;
- d) Permitir a emissão de relatórios de estatísticas diversas;
- e) Reconciliação de dados com o Órgão Gestor;

O sistema de retaguarda a ser disponibilizado deverá atender a todas as especificações legais pertinentes, e deverá também conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) possuir a informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens capturadas, de maneira a possibilitar a verificação dos dados e imagens coletadas em campo;
- b) obedecer ao campo destinado para identificar o número do Auto de Infração, que deverá ser alfanumérico, iniciando-se com os caracteres alfa, conforme orientação do Concedente;
- c) Possuir função de identificação e registro de usuários e agentes de trânsito, com controle de acesso e com senhas protegidas;



“DEPTRAN”

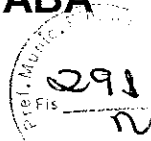
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 25

d) Tratar os autos de infração emitidos pelos agentes de trânsito, de forma a permitir:

- visualização e identificação da placa e marca/modelo dos veículos das infrações emitidas;
- conferência das características físicas do veículo com o cadastro da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito);
- controlar automática e seqüencialmente o número do Aviso de Cobrança de Tarifa e Auto de Infração, de acordo com o intervalo/numeração fornecido pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito);
- disponibilização da imagem para impressão junto a formulário específico aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito);
- emissão de relatórios relacionados ao processamento dos Avisos de Cobrança de Tarifa e Autos de Infração.
- a reconstrução ou cópia eletrônica dos autos de infração, para verificação administrativa e habilitação de relatórios.

A Concessionária deverá fornecer a Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), atendendo às exigências mínimas especificadas neste projeto, semanalmente, dados estatísticos relativos aos Avisos de Cobrança de Tarifa infrações emitidas em modelos e formulários próprios, a serem definidos, assim classificados:

- por tipo de veículos;
- por tipo de infração;
- por agente de trânsito;
- por local da infração.

O sistema a ser fornecido, implantado e mantido pela concessionária, deverá contemplar as etapas de operação descritas a seguir:

- Processamento: tratamento e controle de qualidade e processamento dos dados;
- Interface com órgão de processamento: transferência de arquivos de infrações processadas via internet, para inserção e emissão do AIT pela Prefeitura



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

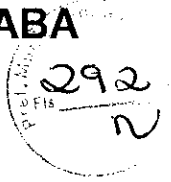
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 26

Municipal de Pindamonhangaba;

o programa de computador (software) do sistema de gerenciamento e processamento deverá, ainda, permitir o cadastramento dos agentes de trânsito credenciados pela autoridade de trânsito do município, através de nome completo e número de matrícula (identificação), contemplando inclusão e exclusão do rol de agentes credenciados, e o processamento das notificações de autuações, além de:

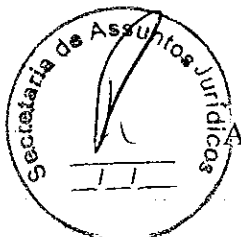
- Possuir um módulo de consulta de autos de notificações;
- Possuir módulo de visualização dos registros de imagens associados aos autos de notificação;
- Possibilitar elaboração de relatórios gerenciais detalhados;
- Possibilitar a classificação das imagens geradas, tal como por endereço e número do terminal portátil;
- Efetuar operações de cadastramento, atualização e emissão de relatórios pertinentes ao escopo do processamento de Autos de Notificação, com controle sequencial registro, prevendo ainda o armazenamento dos Autos de Notificação produzidos e imagens geradas em memórias e massa, que permitam recuperação rápida a partir do número de código do Auto, do número da placa do veículo autuado, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;

A concessionária disponibilizará local próprio, dotado de infra-estrutura operacional, pessoal e segurança para a execução dos serviços aqui citados.

CONTROLE DA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO DA POSIÇÃO DOS AGENTES DA CONCESSIONÁRIA E DOS AGENTES DE TRÂNSITO POR GPS.

O sistema oferecido deverá possibilitar o acompanhamento do deslocamento dos agentes de trânsito durante a sua atuação; Para isso, o terminal portátil deverá registrar a cada 1 (um) minuto, a coordenada geográfica referente a posição do agente de trânsito para que seja possível a geração dos seguintes relatórios:

o verificação do cumprimento dos locais e rotas de trabalho designados pela concessionária de seus agentes como também pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito) dos agentes de trânsito;



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 27

- o verificação confirmação da presença do agente de trânsito próximo a local de cada infração registrada;

SINALIZAÇÃO DO SISTEMA

A sinalização vertical e horizontal é fundamental para a operação do sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas, visando a correta orientação e informação aos usuários, de modo a proporcionar uma perfeita utilização e, assim, alcançar o objetivo proposto, que é o democratização do uso do espaço público urbano.

Caberá a concessionária a execução da sinalização horizontal de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante com espessura de 1,5 mm (milímetros), atendendo as normas vigentes da ABNT, nas cores branca, amarela (regulamentações e legendas) e azul (pictogramas), conforme projeto de sinalização a ser elaborado pela contratada e aprovado pela contratante, demarcando as áreas de estacionamento rotativo.

O projeto de sinalização vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo deverá ser entregue pela Concessionária para aprovação em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do início dos serviços, sendo que a Diretoria de Trânsito terá o prazo de até 10 (dez) dias para sua análise e aprovação.

A Concessionária será responsável pela implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo, com a aplicação de pintura e instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela Diretoria de Trânsito.

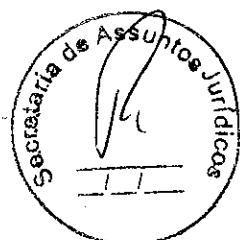
SINALIZAÇÃO VERTICAL

Placas de Regulamentação

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio e/ou material anticorrosão, com espessura mínima de 1,5 mm, nas dimensões de projeto (mínima 0,50 m (largura) x 1,00 m (altura), com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados, submetidas a decapagem e aplicação em ambas as faces de "Wash-Primer", à base de cromato de zinco. Com face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

Elementos de Sustentação das Placas

Ver Anexo - Sinalização Vertical – Modelos das Placas.



"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

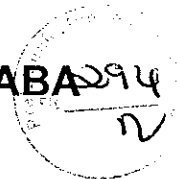
Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 28

Poste simples confeccionado com as seguintes características:

- Tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas)
- Espessura mínima de 2,77 mm
- Altura mínima de 360 mm
- Aço galvanizado, com tratamento anti-corrosivo

Quantidade e localização da placas

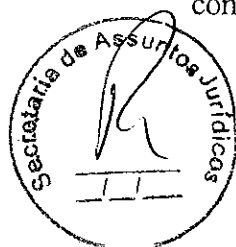
QUANTIDADE DE PLACAS POR RUA

Rua Dr. Rubião Junior	13	Rua Martim Cabral	05
Rua dos Expedicionários	04	Rua Capitão José M. V. Ferraz	08
Rua Dr. Gustavo de Godoy	09	Praça Monsenhor Marcondes	02
Centro Comercial	04	Rua dos Andradas	09
Travessa Marques Duerval	05	Rua Monticello	02
Rua Bicudo Leme	09	Praça Barão do Rio Branco	04
Praça Francisco Moreira	04	Rua Monteiro César	06
Rua Marechal Deodoro	03	Rua Cel. Fernando Prestes	19
Rua Rui Barbosa	04	Rua Dez de Julho	02
Rua Deputado Claro César	05	Av. Dr. Jorge Tibiriçá	05
Rua Prudente de Moraes	02		
Rua Dr. Campos Salles	06	<u>TOTAL</u>	<u>130</u>

Sinalização Horizontal

Ver Anexo - Sinalização Horizontal – Detalhes e especificações da sinalização gráfica.

A sinalização horizontal relativas as vagas de estacionamento rotativo e controlado deverá ser executada com material específico sendo que a qualidade mínima



“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

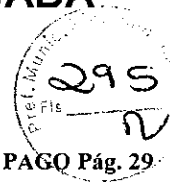
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ANEXO I - PROJETO BÁSICO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO Pág. 29

aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,5 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Estas normas visam orientar as empresas CONTRATADAS na aplicação das diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação de serviços, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e do patrimônio material das CONTRATADAS.

Inspeções de Segurança

No caso do não cumprimento das Normas Legais de segurança por parte da concessionária, prevista na Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, será notificada para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

A Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito) se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que evidencie risco iminente de ameaça à segurança das pessoas e equipamentos, ficando estabelecido que estas suspensões não exime a Concessionária das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referente a prazos e multas;

Equipamentos de Proteção Individual


É obrigação da Concessionária, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual -EPI, com Certificado de Aprovação CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas Internas que possam vir a ser estabelecidas .


Luis Rosas Junior
Diretor do Departamento de Trânsito

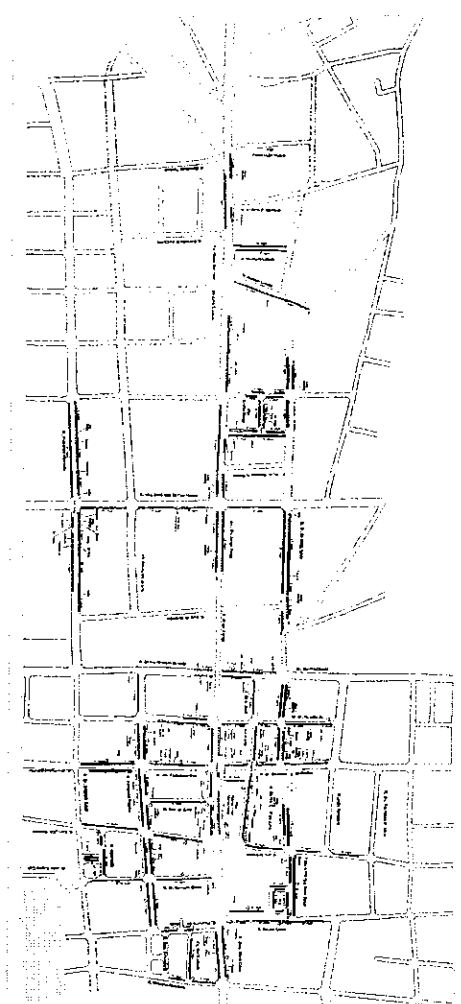

Engº José Ricardo Mankel Amadei
Secretario de Obras



“DEPTRAN”
Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP
Tel: (0xx12) 3648.3714
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br



296
2



Secretaría de Asuntos Jurídicos

2



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Identificação da Licitação

Empresa _____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio do seu representante legal o
Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____, e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins
do disposto no Inciso V, art. 27 d Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

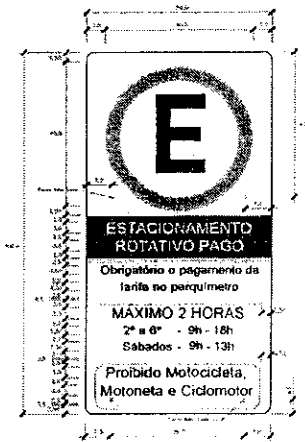
Data

Representante Legal



~

298
n



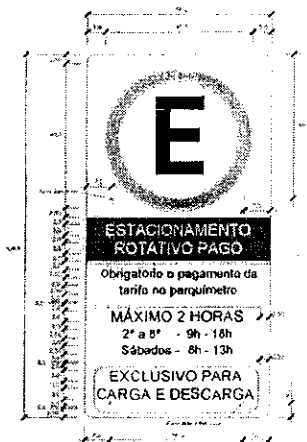
Placa de Estacionamento Rotativo



Placa de Idoso



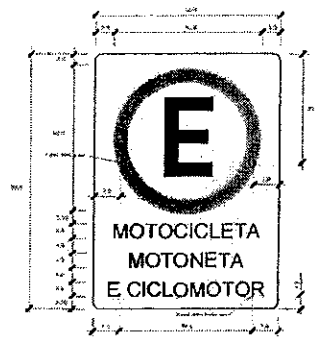
Placa "Área Verde"



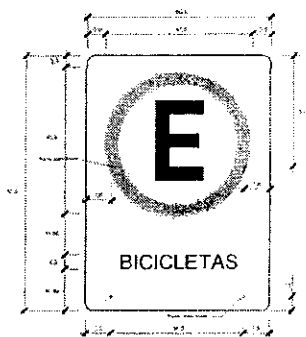
Placa de Carga e Descarga



Placa Deficiente Físico



Placa de Motocicleta



Placa de Bicicletas



2



ANEXO VI

M I N U T A

CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da cédula de identidade nº _____-___/___, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, na Avenida _____, nº _____, _____ (bairro), doravante simplesmente designada **CONCEDENTE**, e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de _____/___, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____, neste ato representada _____, Sr(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____/___, doravante simplesmente designada como **CONCESSIONÁRIA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato de concessão para **contratação de empresa especializada para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba**, vinculado à todos os termos expressos no edital licitatório **Concorrência Pública nº 006/2011** e de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93 e suas alterações, não podendo este desvincular sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba**, conforme detalhado na solicitação nº 1143 Deptran, de 16/5/2011.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

1
2



- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- a) O edital do certame licitatório acima indicado, seus anexos, solicitação de compras, projeto básico e plantas respectivas;
 - b) A proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___.
- 1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, nos serviços, mediante termo de aditamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução será o de **execução indireta**, através de **empreitada por preço global**, com medições, cujo critério de julgamento foi o de **MAIOR OFERTA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

- 3.1. Gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba, através de equipamentos eletrônicos multi-vagas de controle, nas áreas já implantadas e em novas áreas, contemplando ainda a implantação de sistema informatizado via telefonia celular.
- 3.2. O sistema deverá controlar através de equipamentos fixos já implantados e prever a expansão tecnológica através da utilização de sistema informatizado via telefonia celular, a utilização das vagas de estacionamento nos logradouros públicos através da limitação de tempo de utilização e pagamento de tarifa;
- 3.2.1. A implantação do sistema informatizado via telefonia celular deverá ser realizada em até 06 (seis) meses, contados da data da ordem de serviço emitida pela diretoria de trânsito.
- 3.3. Serão responsabilidades da contratada:
- 3.3.1. A implantação de sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoração, on-line, sobre a ocupação, utilização e *status* dos veículos que se encontram estacionados – conforme Anexo I.
- 3.3.2. O fornecimento de Terminal Eletrônico para uso do monitor, destinado a verificação dos veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo – conforme Anexo I.
- 3.4. Os serviços serão executados de acordo com as normas, especificações, projetos, e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura e na proposta, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato.
- 3.5. A Proponente deverá iniciar a gestão das 607 (seiscentos e sete) vagas já em operação, com 30 (trinta) parquímetros já instalados em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato.





- 3.6. A implantação das vagas destinadas à expansão do sistema, será realizada sempre após solicitação por OS – Ordem de Serviço da Concedente, quando inicia-se o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias para o início da efetiva operação.
- 3.7. Antecedendo a entrada em operação das novas áreas ou do sistema de pagamento via telefonia deverá ser realizada, pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente.
- 3.8. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária à Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.
- 3.9. Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.
- 3.10. Os serviços de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago do município serão concedidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento da Concessionária, e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
- 3.11. Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados na Zona Azul, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE CONTRATUAL

- 4.1 Ficam definidas as seguintes tarifas a serem cobradas por hora ou por período de estacionamento rotativo (Zona Azuis e Verdes), para o primeiro ano de contrato, as quais serão reajustadas conforme estabelecido na cláusula quinta.
- 30 minutos (somente cartão).....R\$ 1,00 (um real)
 - 60 minutos.....R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)
 - 90 minutos.....R\$ 2,00 (dois reais)
 - 120 minutos.....R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
 - Tarifa de pós utilizaçãoR\$ 10,00 (dez reais)
- 4.2. No caso da utilização de cartões eletrônicos do sistema, o valor a ser caucionado pelos usuários para a aquisição destes cartões poderá corresponder a, no máximo, 2 (duas) horas de estacionamento.
- 4.3. As Tarifas serão reajustadas anualmente com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cuja solicitação será de iniciativa da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se o seguinte:
- 4.3.1. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado.
- 4.3.2. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela concorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;





- 4.3.3. Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço.
- 4.3.4. Tanto a Concessionária como o órgão competente poderá viabilizar como fonte de receitas alternativas a comercialização dos espaços reservados para sinalização do Sistema, bem como os espaços não utilizados nos cartões para realizações de promoções e propaganda para si ou para terceiros, devendo esta verba, quando advinda, integrar os demonstrativos financeiros do Sistema, incidindo sobre estas receitas o percentual proposto pela licitante.
- 4.3.5. Quando de iniciativa do proponente, o órgão concedente deve ser previamente consultado e se manifestar favoravelmente a comercialização dos espaços publicitários;
- 4.4. O reajuste concedido será regulamentado através de Decreto Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS DA CONCESSÃO E FORMA DE PAGAMENTO

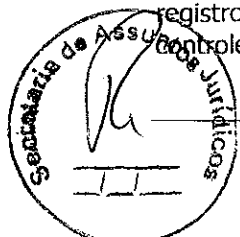
- 5.1. A presente concessão terá seu ônus definido pela parcela obtida na sua proposta pela aplicação do percentual de repasse, no valor de%. (..... por cento), aplicado sobre a receita bruta do sistema.
- 5.2. O repasse da remuneração pela concessão dos serviços à Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, será destinado ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, deverá ser efetuado até o 3º dia útil da data de aprovação da prestação de contas;
- 5.3. A prestação de contas contendo os relatórios referentes aos valores arrecadados durante o mês, deverão ser apresentados até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 5.4. Cabe ao Poder Concedente a auditoria interna dos relatórios, após o encerramento do exercício.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ARRECAÇÃO

- 6.1. A Concessionária será a única responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização das vagas e das taxas de cancelamento das notificações de irregularidade.
- 6.2. A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema e o mesmo se aplica às movimentações e utilização dos cartões ou outros meios de pagamento implantados no sistema.
- 6.3. Os registros das operações acima deverão estar disponíveis à Concedente, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente.
- 6.4. A Concessionária deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório do sistema.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

- 7.1. A qualquer tempo, a Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.





7.2. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá solicitar a contratação, a expensas do Sistema, de empresa para executar as atividades de Auditoria Independente.

7.3. A Concessionária deverá ter registro atualizado de quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas, máquinas expedidoras de tíquetes, trabalhos de sinalização efetuados, etc.

7.4. A Concessionária deverá instalar nas dependências da Prefeitura Municipal, sistema informatizado para recebimentos das informações de utilização dos equipamentos eletrônicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$(.....), para o prazo de 05 (cinco) anos de concessão.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os serviços de gestão do sistema de estacionamento rotativo pago do município serão concedidos pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento da Concessionária, e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

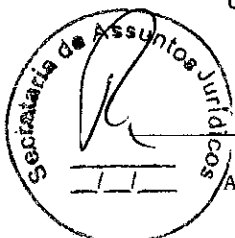
10.1. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

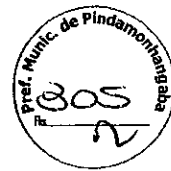
10.2. A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias de acidentes que se verificarem.

10.3. A Contratada obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito), bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

10.3.1. Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação da Secretaria de Obras e Serviços (Departamento de Trânsito).

10.4. O serviço de gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo regulamentado pago no município compreenderá as seguintes obrigações e atribuições da Proponente vencedora:





- 10.4.1. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos fixos, portáteis e móveis, seus softwares, periféricos, peças de reposição e os acessórios necessários para a execução dos serviços especificados no Anexo I – Projeto Básico;
- 10.4.2. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança, bem como, garantindo a aplicação das leis, normas e regulamentos específicos, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem à eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, assegurando a rotatividade na utilização das vagas;
- 10.4.3. Assumir a gestão das áreas em operação, utilizando os parquímetros multi-vagas já instalados e demais equipamentos e veículos relacionados no Anexo I – Projeto Básico, prevendo sua atualização tecnológica, manutenção corretiva e preventiva;
- 10.4.4. Desenvolver, operar e comercializar por equipe própria ou em rede credenciada na área de operação a venda e recarga de créditos para utilização no sistema;
- 10.4.5. Projetar, implantar e proceder à manutenção de toda a sinalização de trânsito, precedido de aprovação e sujeito à fiscalização da área técnica responsável do poder Concedente;
- 10.4.6. Efetuar os controles administrativos e financeiros do sistema, proporcionando segurança ao poder Concedente, a possibilidade de verificação da arrecadação do sistema e maior qualidade da prestação dos serviços à população usuária;
- 10.4.7. Prestar contas da gestão dos serviços, elaborando e entregando ao poder Concedente, mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil após a prestação dos serviços, relatório consolidado dos serviços executados, dados operacionais, receitas, bem como toda documentação que comprove cada informação, como comprovantes de pagamento. O formato do relatório será definido pelo poder Concedente.
- 10.4.8. Promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre o sistema de estacionamento rotativo pago, orientando o usuário quanto à sua utilização e divulgação dos resultados operacionais e financeiros.
- 10.4.9. Instalar sede na área central do município para atendimento ao usuário e utilização como base operacional;
- 10.4.10. Instalar o Sistema Informatizado via Telefonia Celular, no período de até 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviços, que será emitida após a aprovação do Secretário de Obras e Serviços e pelo Diretor do Departamento de Trânsito do sistema apresentado; possibilitando ao usuário, ter como opção para utilização do estacionamento rotativo pago, o Sistema Informatizado via Telefonia Celular.
- 10.4.11. Estar capacitado para prestar as informações necessárias aos usuários, recepcionar e responder sugestões e reclamações na sua sede, em campo e através de serviço telefônico, capazes de suprir a demanda dos usuários.



R



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



- 10.5. A "CONTRATADA" compromete-se para fins de execução do objeto deste Edital, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- 10.6. A transferência direta ou indireta da concessão será admitida nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e consoante a minuta do contrato de Concessão que integra esse instrumento.
- 10.7. É admitida a contratação com terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como para implementação de projetos associados observado o disposto no artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.975/95;
- 10.8. Da cobrança tarifária:
- 10.8.1. Os veículos automotores, de passeio ou de carga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas;
- 10.8.2. As áreas demarcadas com sinalização de regulamentação para farmácia, hospitais, transporte de valores e outros, terão gratuidade, desde que justificadas e autorizadas pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 10.8.3. Operações de carga e descarga de mercadorias serão permitidas na área regulamentada, desde que atendam a regulamentação do local, mediante pagamento normal da tarifa e tempo máximo de utilização;
- 10.8.4. Estarão isentos do pagamento da tarifa, os veículos Oficiais da União, dos Estados e Municípios, quando a serviço e devidamente identificados e autorizado pelo departamento municipal competente do poder concedente;
- 10.8.5. - A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema, de acordo com os procedimentos a serem definidos no plano de auditoria a ser implantado. O mesmo se aplica às movimentações e utilização dos cartões ou outros meios de pagamento implantados no sistema;
- 10.8.6. - As informações acima deverão estar disponíveis à Concedente ou empresa por ela designada, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o segundo dia útil subsequente ao da solicitação;
- 10.8.7. A Concessionária deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório diário da utilização do sistema, que deverá conter, principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento empregada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



11.1. A Concedente deverá nomear um representante, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão-de-obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

11.1.1. O representante da Concedente terá a autoridade de suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução.

11.1.1.1. A suspensão mencionada no subitem anterior poderá ser autorizada por:

11.1.1.1.1. Motivos de força maior, independentes da vontade e controle da Concessionária (condições climáticas, obras na via pública, etc.), sendo que o período de suspensão autorizado, será acrescido ao cronograma de execução acordado.

11.1.1.1.2. Motivos resultantes de falhas, erros e/ou má gestão da Concessionária, seja em serviços, materiais ou equipamentos, sendo que o período de suspensão autorizado, não será acrescido ao cronograma de execução acordado.

11.1.2. As suspensões terão efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados, depois que o representante da Concedente os tenha autorizado por escrito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

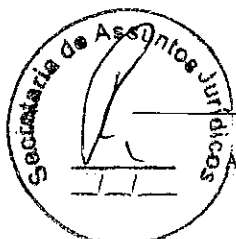
12.1. A Concessionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente de estes trabalhos serem executados por ela própria ou por subcontratadas.

12.2. Quando uma parte do trabalho for subcontratado, a Concessionária deverá informar ao representante da Concedente sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas.

12.3. No caso em que, a juízo do representante da Concedente, a empresa Sub-concessionária não estiver executando de forma satisfatória os serviços a ela determinados, o representante da Concedente poderá exigir que essa empresa seja imediatamente afastada e não poderá ser novamente empregada em trabalhos que tenham relação com o Contrato.

12.3.1. O representante da Concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do Projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes.

12.3.2. A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



2



- 12.3.3. O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.
- 12.3.4. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 12.3.5. A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Pindamonhangaba, Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 13.1. Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 13.2. Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
- 13.3. Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, por meios próprios através dos agentes de trânsito, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes.
- 13.4. Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei.
- 13.5. Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei.
- 13.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas.
- 13.7. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.
- 13.8. Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução do serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária.
- 13.9. A Concedente indicará um profissional que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a Concessionária.
- 13.10. A Concedente se obriga a proceder a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, autorizando em seguida o início da operação.
- 13.11. A Concedente se obriga a liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MEIOS DE PAGAMENTO





14.1. Serão utilizados no sistema, para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento:

- Moeda metálica em circulação no país;
- Cartão Eletrônico.

14.2. Para o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado:

- Via cartão de crédito, débito e/ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser formalizados quando do cadastramento para uso do Sistema.

14.3. A Concessionária será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de pagamento eletrônicos a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, através de pontos de venda estrategicamente posicionados, de forma a atender plenamente aos usuários das vagas de estacionamento, dentro dos limites de sua área de concessão contratada.

14.3.1. A responsabilidade descrita no item anterior estende-se também para os novos meios de pagamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.

14.3.2. A quantidade de cartões a ser colocada em circulação, bem como o número e localização dos pontos de venda, deverão atender plenamente a demanda dos usuários.

14.3.3. A Concessionária deverá considerar válidos os créditos adquiridos no sistema anterior.

14.3.4. A Concessionária é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.

14.3.5. A propaganda de caráter comercial poderá, mediante anuência expressa da Concedente, ser veiculada a partir de Contrato a ser firmado entre a empresa interessada nesse veículo e a Concessionária.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE DE MATERIAIS

15.1. Os materiais e equipamentos em operação deverão ser mantidos em perfeitas condições. Os equipamentos a serem instalados e materiais utilizados no sistema de estacionamento rotativo deverão ser novos e estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação.

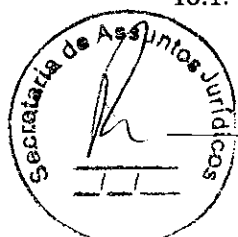
15.2. Os materiais a serem utilizados nas implantações e instalações deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

- a) Advertência;

10





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista nos itens 16.3, 16.4, 16.6 a 16.8, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "c", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3. Se a Contratada não iniciar os serviços no prazo de até o terceiro dia, contados da assinatura, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos de força maior, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.
- 16.4. A Contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:
- 16.4.1. Por dia de atraso na conclusão de cada serviço, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura.
- 16.5. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
- 16.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 16.7. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.8. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
- 16.9. Perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.11. Constatada a multa por inexecução contratual ou a hipótese do item 10.1 do edital, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.12. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
- 16.13. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

11



diretamente descontado do crédito que porventura haja.

- 16.13.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.14. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará à Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 16.15. As intimações dirigidas à Contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 16.16. Além das previstas, poderão ser impostas à Contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

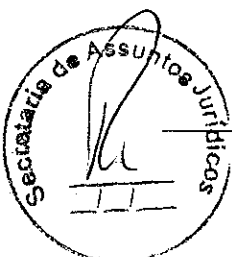
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 17.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

- 18.1. A garantia das obrigações assumidas, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada na modalidade _____, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.
- 18.2. A garantia prestada pelo contratado só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
- 18.3. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a executar os serviços a ela adjudicada, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 18.4. O início da execução do contrato dar-se a em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato.
- 18.5. A contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento do contrato.
- 18.6. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à contratada, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de forma a recompor seu valor original.
- 18.7. Na hipótese de aditamento do valor contratual, a contratada deverá proceder, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à respectiva complementação da garantia.
- 18.8. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 18.9. A devolução da garantia não isentará a futura contratada quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições do artigo 618 do código civil.
- 18.10. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição a contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO



2



19.1. A gestão do presente contrato será realizada pela, tendo como responsável o Sr. (a)

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fazem parte do contrato de concessão como se nele estivessem transcritos: o edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis, os quais a concessionária passa a aceitar integralmente.

20.2. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 77, nos casos elencados no artigo 78, no modo estabelecido no artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

20.3. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em conseqüência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20.4. Fica vedada a subconcessão.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba/SP, ___ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____
Endereço _____
RG _____
Assinatura _____

Nome _____
Endereço _____
RG _____
Assinatura _____



2



ANEXO VII

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2011

1- As Microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 2 (dois) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2- A Comissão de Licitação irá informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela lei Complementar nº 123/2006, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

3- Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor

4- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no diploma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no diploma legal, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Diretora do Departamento de Licitações e Compras





ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Órgão ou Entidade:
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Contrato nº (de origem):/2012 assinado em/...../2012

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pindamonhangaba, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Após análise do instrumento convocatório de reabertura referente à Concorrência Pública nº 006/2012 – vols. I e II, informamos que este foi aprovado por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Atenciosamente,

Rodrigo Antônio Possebon Caetano
Advogado - PMP



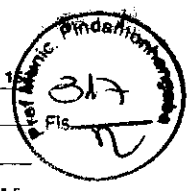
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Autorizamos a publicação: Concorrência Pública 006/2011

Nome do arquivo: wqda008

Nome da pessoa Responsável: Regiane F. C. Lucio - Diretora Depto. Licitações e Compras

A Prefeitura torna público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a **Concorrência Pública nº 006/2011**, referente à "*Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.*" com encerramento dia **24/02/12** às **09h00** e abertura às **09h30**. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 23/02/12, às 15h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 50.217,96 O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2012.



195, 198, 204, 205, 207, 208, 209, 218, 211, 212, 216, 220, 223, 224, 226, 227, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 252 e 253;

2. **MEDIC CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para os itens: 18, 14, 15, 17, 24, 28, 30, 36, 59, 83, 90, 91, 100, 103, 104, 112, 137, 154, 155, 157, 202, 214, 215, 235 e 242;

3. **COMERCIAL 3 ALBE LTDA.**, para os itens: 04, 18, 21, 25, 33, 35, 42, 46, 47, 49, 57, 66, 115, 142, 147, 150, 156, 185, 196, 203 e 240;

4. **FARMACEUTICA QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.**, para os itens: 06, 16, 26, 41, 55, 89, 92, 95, 101, 105, 113, 127, 128, 146, 151, 152 e 230;

5. **DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, para os itens: 22, 31, 43, 61, 84, 96, 99, 106, 144, 164, 200, 218, 228, 250 e 254;

6. **MALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.**, para o item 13.

Osasco, 20 de janeiro de 2012.
CRISTINA RAFFA VOLPI
 Diretora DCC - Presidente CPL -
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Rua Narciso Sturini, n.º 161 - Centro - CEP 06010-100 - OSASCO/SP
 Fone: (0XX11) 3652-9257 Fax: (0XX11) 3652-9301
 Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br E-Mail - dccc@osasco.sp.gov.br
 ABILITACAO CONC 004-11.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
 "ATO DO PREGOEIRO"
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 811/11.
 Processo Administrativo n.º 25.031/11.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS DE ESCRITÓRIO.
 DESPACHO: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ABILITADO a empresa:
 * **OBILUX COMERCIAL LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ/ME sob o número 04.229.338/0001-78, para os itens 03, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (Nove e nove reais), em 04, pelo valor unitário de R\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais) e item 06 pelo valor unitário de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).
 Osasco, 19 de janeiro de 2012.
FERMINDO BONASSI CORDEIRO
 Pregoeiro
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
 Rua Narciso Sturini, n.º 161 - Centro - CEP 06010-100 - OSASCO/SP
 Fone: (0XX11) 3652-9257 Fax: (0XX11) 3652-9301
 Home-page PMO - www.osasco.sp.gov.br E-Mail - dccc@osasco.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Concorrência n.º 81/2011
 Processo n.º 50612/2011
 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade prestados necessariamente por agências de propaganda.
 A CPL comunica e resultado do julgamento do envelope n.º 5 - Documentos de Habilitação: Habilitada a empresa Puzze Comunicação Ltda e habilitada a empresa Segmento Propaganda Ltda por apresentar condições relativas aos itens 4.3.2 e 4.5.4, com a data de validade vencida. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso.
 Osasco, 20 de janeiro de 2012.
Alfredo Gioielli - Presidente de CPL.

DSVALDO CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DSVALDO CRUZ
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 A PMOC toma público que após os procedimentos legais homologou e adjudicou o objeto dos processos abaixo citados:
 Proc. 286/11-PP830/11 - Demop Participações Ltda., no valor de R\$ 502.399,21.
 Proc. 176/11-TP810/11-Gadu Saneamento Ltda., no valor de R\$ 236.091,33.
 Proc. 252/11-TP810/11-Gadu Saneamento Ltda., no valor de R\$ 281.139,74.
EXTRATO DE CONTRATO
 N.º 640/11-Proc. 286/11-PP830/11-PMOC e Demop Participações Ltda.-assinatura: 24.11.11-vigência 12 dias a contar da assinatura e 105-w: R\$ 502.399,21.
 N.º 641/11-Proc. 176/11-TP810/11-PMOC e Gadu Saneamento Ltda.- assinatura: 05.12.11-vigência: 05.12.11 a 84.85.12-w: R\$ 236.091,33.
 N.º 645/11-Proc. 225/11-TP811/11-PMOC e Gadu Saneamento Ltda.-assinatura: 05.12.11-vigência: 05.12.11 a 84.12.12-w: R\$ 201.139,74.
 Osv.Cmz, 02.01.12 - Valtér L.Martins-Pref.Municipal

OUROESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/11
 PROCESSO N.º 13/11
 REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL).
 DESPACHO
 Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 02/11, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata de sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa Maria Inês Comer Panse e item 02 - Óleo Diesel, a empresa Ivone Lopes dos Santos Ruviera e item 02 - Gasolina Comum, a empresa Marcelo Maurício da Rocha e item 03 - Etanol Comum. Encaminha-se para o setor de fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.
 Ouroeste, 05 de janeiro de 2012.
Sébastien Gerardo da Silva
 Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato n.º 001/12
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE
 Contratado: Ivone Lopes dos Santos Ruviera
 Assinatura: 05/01/12
 Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum)
 Valor: R\$ 407.540,00
 Prazo: 31/12/12
 Processo: 13/12 - Pregão Presencial: 09/11
 Contrato n.º 002/12

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUROESTE
 Contratado: Marcelo Maurício da Rocha
 Assinatura: 05/01/12
 Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol comum)
 Valor: R\$ 250.250,00
 Prazo: 31/12/12
 Processo: 13/12 - Pregão Presencial: 09/11
 Contrato n.º 003/12
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUROESTE
 Contratado: Maria Inês Comer Panse
 Assinatura: 05/01/12
 Objeto: Aquisição de combustíveis (óleo diesel)
 Valor: R\$ 926.160,00
 Prazo: 31/12/12
 Processo: 13/12 - Pregão Presencial: 09/11

PARAGUAÇU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Material e Licitações, a Concorrência n.º 001/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 250 unidades habitacionais no município, denominado Paraguaçu Paulista "J" (J09H), os licitantes deverão apresentar seus envelopes até o dia 21 de fevereiro de 2012, às 13:30 horas, e a qual se dará a sessão de abertura da licitação. O edital poderá ser retirado no Paço Municipal, a Av. Siqueira Campos, 1438 ou pelo site: www.paraguaçu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através de fone (0x18 3361-9109).
 Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de janeiro de 2012.
Dr. Ediney Taveira Queiroz - Prefeito Municipal

PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
 A Prefeitura Municipal de Paraibuna convoca a Sra. Priscila Barbosa Silet, candidato aprovado no Concurso Público n.º 012/811, para o cargo de Auxiliar Administrativo, a comparecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar a partir desta publicação, a Seção de Recursos Humanos na municipalidade, situada na Rua Humaitá, 20 - Centro, Paraibuna/SP, para apresentação dos documentos necessários para contratação e retirada da Requisição de Guia para Exame Médico Admissional. O não comparecimento implicará na imediata desclassificação.
 Paraibuna, 20 de janeiro de 2012 - Seção de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

A Prefeitura Municipal de Paraibuna convoca a Sra. Valéria de Oliveira Carvalho, candidato aprovado no Concurso Público n.º 81/2011, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a comparecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar a partir desta publicação, à Seção de Recursos Humanos na municipalidade, situada na Rua Humaitá, 28 - Centro, Paraibuna/SP, para apresentação dos documentos necessários para contratação e retirada da Requisição de Guia para Exame Médico Admissional. O não comparecimento implicará na imediata desclassificação.
 Paraibuna, 20 de janeiro de 2012 - Seção de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

A Prefeitura Municipal de Paraibuna convoca o Sr. Rodrigo de Freitas Cerqueira, candidato aprovado no Concurso Público n.º 81/8811, para o cargo de Professor de Educação Física, a comparecer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar a partir desta publicação, à Seção de Recursos Humanos na municipalidade, situada na Rua Humaitá, 28 - Centro, Paraibuna/SP, para apresentação dos documentos necessários para contratação e retirada da Requisição de Guia para Exame Médico Admissional. O não comparecimento implicará na imediata desclassificação.
 Paraibuna, 28 de janeiro de 2012 - Seção de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011
 Os candidatos aprovados, conforme estabelecido e item 7.1 do Edital de Concurso n.º 001/2011 e classificados conforme item 18, 1.4 do mesmo Edital considerando que o concurso se acha dentro do prazo de validade e a administração municipal necessita de MOTORISTA e não havendo mais candidatos classificados na segunda fase, CONVOCA, para a PROVA PRÁTICA, para ser realizada no dia 05 DE FEVEREIRO DE 2012, na "EMEF IRMÃ IRENE ALVES LOPES - IRMÃ ZOI" - Rua Geraldo Santana, 55 - Centro - Paraibuna - SP.
INÍCIO DAS PROVAS: 8 HORAS PARA OS CANDIDATOS:

NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
ADRIANO OSÓRIO	50	3494858-8
RODRIGO DE FREITAS CERQUEIRA	2386	4047120-0
ANAPARICIA DE ALVARENGA	1102	1463072-5
APARECIDO DE SOUZA DOS SANTOS	2454	2889387-5
ARISTEU FERNANDES DA SILVA	964	1664447-3
BENEDITO BARRETO DA SILVA	854	3641325
BIANCA DE SOUZA SILVA SANTOS	260	29927608-8
CARLOS DE OLIVEIRA	1405	2313534-3
CARLOS ROBERTO FERREIRO	294	2313886
CLETO FERREIRO	162	932286-5
CLAUDIONOR DIMAS DA SILVA	174	2864824-3
DALLAO APARECIDO FARIAS SANTOS	263	28455156-2
DANIEL RENAUD JORNANO	2609	3494861
DANIEL DE SOUZA MOREIRA	2504	3506134-8
DIVANIR SOARES	403	3645785-6
EDER DE SOUZA LEODORO	2064	46857401-8
EDUARDO MOREIRA DA SILVA	2236	3493137
EDUARDO ROBERTO MATEO	2181	4144078
EPSON FRANCISCO MATEO	161	1385241
EUARDO DA CUNHA CALDIERA	2177	15142942
ELEANDRO DIMAS HOGUEIRA	317	3232819-6
FABIANO BARBOSA CARVALHO	2107	3233674-5
FERNANDO DONIZETE MOURA SANTOS	2328	4424652-1
FERNANDO ROSSO BURMO	11	1035575-9
HELMERITO NORAIA SACANOTO	857	17191408
IBARA MARIA BARBOSA	489	10603688
IRANILDO TEIXEIRA DA SILVA	2022	1855363
JAIRO JORGE NEVES	418	8652616-2

INÍCIO DAS PROVAS: 14 HORAS PARA OS CANDIDATOS:

NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
JANETE APARECIDA DOS SANTOS	1452	3997293
JOAO BATISTA BARRETO	1249	1974524-6
JONATHAS TACAO MAURO SILVA	18	4047870-9
JORGE LUIS DE SALES	676	1859900-3
JORGE WENCESLAU DOS SANTOS	98	1664470-5
JOSE CARLOS DA SILVA	1269	5904699-2
JOSE CARLOS DO PRADO	2113	5886529-0
JOSE DE SOUZA RODRIGUES	7392	11860522-3
JOSE DONIZETE DE ASSUNCAO FARA	1914	11860616-6

XOSIE MENINO HELENA	1576	3571051-3
YRINEIDE FRANCISCO DE OLIVEIRA	143	45819393-8
YUCAS ALEXANDRE SPÓSITO	194	24042862-1
YURI CARVALHO DE MENDONÇA	2436	24366570
YURI CARLOS ALVES DA SILVA	409	5457525
MARCIO JOSÉ BORGES	240	30435879-4
MARCO VARGAS DE CARVALHO EMATNE	1494	M9332807
MARLENE ARBUJADORA DE FARRA MIRANDA	34	14636280
NELSON MOREIRA DA SILVA	2298	13821189
NELSON PEREIRA DOS SANTOS	213	20813836-0
ORLANDO DE ALMEIDA ALVES	540	16644528
PAULO DONIZETE LEMOS DA SILVA EDUARDO	616	13827416
PATRICIA ROSE DA SILVA	2533	27075033-8
RIVALDO LUIZ DOS SANTOS	847	30435878
RODRIGO CARLOS DOS SANTOS	2301	20653895
RODOLFO BRAY CAETANO VIEIRA	1100	40478962-X
TÁNGIO APARECIDO DA SILVA	2991	41422803-5
WANDERLEON ANDRADE SANDOVAL	1395	32393065-1
VERA LUCIA BARBOSA	71	2623649

Os candidatos deverão comparecer no local da prova acima discriminado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munidos de Cédula de Identidade (RG) e Protocolo de inscrição, para realizar os testes diversos conforme Edital de Concurso Público habilitação na categoria "01" ou superior, o candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter a prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com o C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.
 Nos horários estabelecidos, os pontos são os fechados, não se permitindo a entrada de candidatos retardatários.
 Paraibuna - SP, 17 de janeiro de 2012. Victor de Cassio Miranda, Prefeito em Exercício

PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2011
 Objeto: Construção de Creche-Escola (PROINFANCIA).
 Retificação de Nomenclatura.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão de Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência a Contratação de Serviço para Construção de Creche-Escola (PROINFANCIA) no Jardim Vila, na cidade de Paraíso-SP, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto de Tomada de Preços n.º 012/2011 em prol da firma: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 07.713.492/0001-01, Inscrição Estadual n.º 463.070.110.112, localizada na Rua Batista Carmineatti, 295, Residencial Arroyo, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, pelo valor total de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), nos termos e condições da proposta apresentada.
 Paraíso-SP, 20 de janeiro de 2012.
Giuseppe Gabreite - Prefeito Municipal.

PATROCÍNIO PAULISTA

EXTRATO DE ABITAMENTO DE CONTRATO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Paraíso
 Contratado: Alexandre Manfirim Engenharia e Construções Ltda.
 Objeto: Reforma de Anexo da UBS III.
 Vigência: 31.12.2011 Carta Convite n.º 027/2010
 Valor: R\$ 79.644,47.
 Assinatura: 28.09.2011
Giuseppe Gabreite - Prefeito Municipal
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
 Contratante: Prefeitura Municipal de Paraíso
 Contratado: Alexandre Manfirim Engenharia e Construções Ltda.
 Objeto: Reforma de Anexo da UBS III.
 Vigência: 30.83.2012 Carta Convite n.º 027/2010
 Valor Aditivo: R\$ 15.709,56.
 Assinatura: 27.12.2011
Giuseppe Gabreite - Prefeito Municipal

PATROCÍNIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
 Instrumentos Particulares de Contratos que celebram a Câmara Municipal de Patrocínio Paulista e a Guarda Mirim de Patrocínio Paulista.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Patrocínio Paulista, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.486.778/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Sr. Ricardo Rocha.
CONTRATADA: Guarda Mirim de Patrocínio Paulista, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.832.787/0001-83, estabelecida nesta cidade, de rua Pia Avellino n.º 348, representada pelo seu Presidente, Sr. Welton José Geron, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 871.178.780-04 e do RG n.º 40.933.208-3, residente nesta cidade, no Círculo José de Souza, n.º 1.155.
Cláusula 1.ª: Durante a vigência do contrato a Câmara Municipal de Patrocínio Paulista pagará mensalmente à Guarda Mirim uma contribuição no valor de R\$ 37.320 (trinta e sete e três reais e vinte centavos) por estagiários, sendo 50% desse valor ao estagiário e 20% a contratada, reajustáveis com o aumento do salário mínimo. Estagiários: Eduardo Felto de Almeida, Letícia Silva Carvalho e Letícia Franco Pereira Damasceno.
Cláusula 2.ª: O presente contrato terá seu prazo de vigência de 1.º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.
 Patrocínio Paulista, 1.º de janeiro de 2012.
 Ricardo Rocha - Presidente - CPF n.º 381.585.988-07.
 Dr. Welton José Geron - CPF n.º 871.770.768-04

PAULÍNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2012
 A Câmara Municipal de Paulínia faz saber que acha-se aberta a Concorrência Pública n.º 001/2012, destinada a contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de um novo prédio, anexo à Câmara Municipal de Paulínia. Prazo máximo para retirada de Edital: 22 de fevereiro de 2012.
 Prazo máximo para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço": dia 24 de fevereiro de 2012 - até às 08:30 horas.
 Abertura dos envelopes "Documentação": Dia 24 de fevereiro de 2012 - às 09:00 horas.
 Local para retirada de Edital: A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site www.camaraupaulinia.sp.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia - Rua Carlos Patzelt, 290 - Jardim Vista Alegre - Paulínia - SP.
 O Edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados de 2.ª a 6.ª feira, (exceto feriados) das 08:30 às 16:30 horas, no endereço acima especificado.
 Paulínia, 20 de janeiro de 2012.
MARCOS ROBERTO DE BERNARDE
 PRESIDENTE

PENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS
 Abertura
 O DAEP toma público aos interessados que se encontra aberto nessa Autarquia o Edital/Processo n.º 052012 do Pregão Presencial n.º 04/2012, destinado a Aquisição de aproximadamente 180.000 kg de produto a base de Policloreto de Alumínio a ser utilizado para o tratamento de água, para o período de fevereiro a dezembro de 2012.
DATA PARA CREDENCIAMENTO: dia 03-02-2012 às 14h00min.
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 03-02-2012 às 14h00min.
INFORMAÇÕES: - O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativos a esta licitação serão obtidos no Setor de Compras, sito no Avenida Adelfino Pires, n.º 217, Vão São Vicente - Penápolis-SP; telefone (18) 3654-6102, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.
 Penápolis, 20 de janeiro de 2012.
Lourival Rodrigues dos Santos
 Diretor Presidente do DAEP

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 A Prefeitura comunica que na CP n.º 01/11 foi elaborado o Aditamento n.º 81/11 do Contrato n.º 855/11, que cuida de "Contrat. de empresa espec. com fornec. de material e mão de obra para prest. de serv. de: Lot 4 - reformatação/ampliação no grânulo de esportes Luís Calés", com a empresa Gerero Construtora e Incorporadora Ltda, para prorrogação do prazo de lote 4 em 128 dias até 30/12/11, assinado em 8/10/91/11.
 Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 A Prefeitura comunica que na CP n.º 81/11 foi elaborado o Aditamento n.º 82/11 do Contrato n.º 061/11, que cuida de "Contratação de empresa espec. com fornecimento de material e mão de obra para prest. de serviços de reformatação/de campo de futebol Lot 1 - no Araxatama, Cidade Jardim, Estrela e Jardim Resende e Lot 2 - na Cidade Nova, Coiorado, Machado, Santa Luzia e Vista Alegre", com a empresa Giza Construtora Ltda ME, para prorrogação do prazo dos Lotes 1 e 2 em 90 dias, até 02/1/11, assinado em 29/03/11.
 Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 A Prefeitura comunica que na CP n.º 81/11 foi elaborado o Aditamento n.º 82/11 do Contrato n.º 854/11, que cuida de "Contratação de empresa espec. com fornec. de material e mão de obra para prest. de serv. de: Lot 5 - reformatação/construção no centro esportivo Zito e adequação na quadra de esporte João e Lot 7 - reformatação/adequação na quadra de esporte Jardim Eloyna", com a empresa Gaspar & Gaspar Construções Ltda, para prorrogação do prazo dos Lotes 5 e 6 em 90 dias, até 26/12/11, assinado em 27/09/11.
 Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 A Prefeitura comunica que na CP n.º 81/11, foi elaborado o Aditamento n.º 85/11 do Contrato n.º 055/11 que cuida de "Contrat. de empresa espec. com fornec. de material e mão de obra para prest. de serv. de Lot 5 - reformatação/construção no centro esportivo Zito e adequação na quadra de esporte João e Lot 7 - reformatação/adequação na quadra de esporte Jardim Eloyna", com a empresa Gaspar & Gaspar Construções Ltda, para prorrogação do prazo de Lote 5 em 90 dias, até 27/12/11, assinado em 28/09/11.
 Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 A Prefeitura toma público que está reaberto o PP n.º 30/11, que cuida de "Contratação de empresa especializada para a execução do Plano de Manejo de Parque Municipal do Trabalho", com encerramento da 02/02/12 às 8h e abertura às 08:30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
 Pindamonhangaba, 29 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 A Prefeitura toma público que está reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, n.º 1400, Bairro Ribe de Cardoso, a TP n.º 15/11, referente a "Lote 1 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução da cobertura da feira livre - Centro; Lote 2 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de muro da piscina do Araxatama; Lote 3 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma da piscina do Centro Esporte João do Pulo; Lote 4 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma da piscina do Centro Esporte Zito", com encerramento às 08:00/12 às 14h e abertura às 14:30h. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 07/02/12, às 17h, na Tesouraria, valores em edital. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h00 ou através de tel.: (12) 3644-5600.
 Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 A Prefeitura comunica que na TP n.º 13/11, que cuida de "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, referente ao levantamento planimétrico com georreferenciamento de todos os pontos relevantes", em publicação veiculada neste Jornal em 19/2/11, feita-se correção: Pindamonhangaba, 18 de janeiro de 2012, ligando-se a publicação original na alínea "f" do item 2.2 do edital: será permitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa. As demais informações permanecem inalteradas.
 Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
 A Prefeitura toma público que se acha reaberto na Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso,



1400, Bairro Alto do Cardoso a Contância Pública nº 006/2011, referente a "Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos de município de Pindamonhangaba, com encerramento dia 24/02/12 às 09:00h e abertura às 09:30h. A garantia de pagamento deverá ser feita até 23/02/12, às 15h no fôlego no valor total de R\$ 50.217,98 o edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 08h às 17h00 ou através do tel: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 28 de janeiro de 2012.

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012. Objeto: Contratação de transporte escolar em veículos tipo ônibus, com ou sem ar-condicionado, conforme o Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 22, Inc. XXII, do Decreto Municipal nº 2532/2011, RÁTIFFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio a HOMOLOGAÇÃO a preço em tela aos licitantes: LINHA 15. JOSE RODRIGUES PINHEIRO. PREGÃO POR KM RODADO: R\$ 1,04. LINHA 17. OFELIO DOS SANTOS. PREGÃO POR KM RODADO: R\$ 1,05. LINHA 26. RÊ e 35. EDVANE DA PENHA FANTO SOUZA. PREGÃO POR KM RODADO: R\$ 1,32 (cada linha). LINHA 27. ADEL DE CARVALHO ABDALLAN FILHO. PREGÃO POR KM RODADO: R\$ 1,05. LINHAS SEM PROPOSTA: Aquele, Denizete e Rota 34. Pindahalzinho, 20-01-2012. BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2012. Objeto: Fornecedor parcelado de cascalho. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 22, Inc. XXII, do Decreto Municipal nº 2532/2011, RÁTIFFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio a HOMOLOGAÇÃO o preço em tela aos licitantes: NILZE LONGATTO JARDIM ME. PREGÃO UNITÁRIO: R\$ 14,00/m³. Pindahalzinho, 20-01-2012. BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRACÃO ESCOLAR E ESTUDO TRANSPARENTE. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 22, Inc. XXII, do Decreto Municipal nº 2532/2011, RÁTIFFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio a HOMOLOGAÇÃO o preço em tela aos licitantes: FABIANA COSTA RÔMERA ME. ITEM 01: R\$ 2,4. ITEM 02: R\$ 2,00. Pindahalzinho, 20-01-2012. BENEDITO APARECIDO DE LIMA, Prefeito Municipal.

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO. Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo: Modalidade: Concorrência nº 01/2012. Objeto: execução de obras para recapetamento asfáltico em trechos de Ruas listadas em planilha - Etapa 1, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 28.02.2012 às 11 horas. Abertura das Propostas: 28.02.2012 às 14 horas. O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Órbita de Compras, sito a Rua Antonio Correia Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h, às 16:30h. Fone (19) 3403-1820. Fax (019) 3403-1824 e Piracicaba, 26 de janeiro de 2012. Maria Angélica Chiqueto Alarini. Departamento de Material e Patrimônio. Diretora.

PIRANGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2012. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. BRAS DE SARRO, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONFIRMA a adjudicação efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio e HOMOLOGAÇÃO o preço em tela aos licitantes: LINHA 01, 02, 04, 10 e 24, a Empresa Distribuidora de Produtos Alimentícios Brasil Ltda - ME. CNPJ nº 03.595.762/0001-76, sediada a Praça Waldemar D'Ambrósio, 28, Centro Taquaritinga - SP. Lotes: D2, D7 e 17, a Empresa Frigorífico Comercio de Carnes Ltda, CNPJ nº 58.302.506/0001-35, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5230, Vila São Pedro, São José do Rio Preto - SP. Lote: 06, a Empresa Laticínios Matinal Ltda, CNPJ nº 47.001.427/0001-25, sediada a Rua Fioranópolis, 01, Catanduva - SP. Lote: 08, a Empresa Riso e Riso Ltda - ME, CNPJ nº 62.165.006/0001-76, sediada a Rua Imperial, 776, Vila Imperial, São José do Rio Preto. Lote: 15, a Empresa Abatedouro de Aves California Ltda, CNPJ nº 65.790.610/0001-81, sediada a Estrada Vicinal Ricaldi Cella, Km 1, Zona Rural, Pirangi - SP. Lote: 16, a Empresa Padaria e Confeitaria Belas de Pirangi Ltda - ME, CNPJ nº 09.470.688/0001-59, sediada a Rua Dr. Campos Salles, nº 874, Pirangi - SP. Lote: 19, a Empresa Evaristo Massacuto - ME, CNPJ nº 11.904.461/0001-05, sediada a Rua Amaral Gurgel, 555, Sala 5, Jão - SP. Lote: 22, a Empresa Paulo Tadua Franço GLP - ME, CNPJ nº 03.640.999/0001-61, sediada a Avenida Almeida Sals, 58, Pirangi - SP. Lote: 85, a Empresa Assol Am Sammour - ME, CNPJ nº 22.794.571/0001-56, sediada a Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 404, Perimetria Urbana, Colina - SP. Lotes: 89, 18 e 11 e 12, a Empresa JBS S.A. CNPJ nº 82.916.265/0008-36, sediada na Avenida Central, s/n, Bairro Grifório, Barretos - SP. Lotes: 20, 21 e 23, a Empresa Simval de Almeida Produtos de Limpeza - ME, CNPJ nº 87.585.220/0001-73, sediada a Rua Julio Cesar Jacintho de Mello Saravá, 406, Jardim Flores Fernandes, Ribeirão Preto - SP. Quantidade de lotes: 13 e 14, foram declarados fracassados. Assim, fica autorizada a aquisição dos gêneros alimentícios, gás liquefeito e materiais de limpeza, objeto de presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação, e nas especificações constantes da proposta do licitante. Prefeitura Municipal de Pirangi, 20 de Janeiro de 2012. BRAS DE SARRO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. DEOCRETO LUIZ ALBANI, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de proposta ao resultado de Pregão Presencial nº 02/2012. ADJUDICADO, nos termos do inciso XX, de artigo 4º, da Lei nº 18.520 de 17-03-2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, do Lei nº 8.666/93. O Pregão Presencial nº 02/2012, do tipo menor preço unitário por litro/combustível, a empresa AUTO POSTO P.L. LTDA, CNPJ nº 56.795.735/0001-03, com sede na Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 1871, Centro, Pirangi - SP, para o fornecimento diário e contínuo de combustível, para a frota da municipalidade, pelo período de 12 meses, nos seguintes valores: Álcool Hidratado - R\$ 1,969; Gasolina Comum - R\$ 2,129; Óleo Diesel - R\$ 1,939. DEOCRETO LUIZ ALBANI - Pregoeiro.

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Pregão Presencial 001/2012. Processo Administrativo 001/2012. Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos e Escritório. HOMOLOGAÇÃO. Decorrido e prazo legal sem interposição de recursos, HOMOLOGO e objeto do Pregão Presencial 001/2012 - Ata de Registro de Preços, a favor da empresa: PAPEX BRASIL COM. & INF. LTDA, no tocante aos lotes 81 e 82, para que proceda a seus jurídicos e legais efeitos. Pirapora de Bom Jesus, 20 de Janeiro de 2012 - José Carlos Alves - Prefeito Municipal.

PIRAPAZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPAZINHO

Extrato de Contrato. Processo: Carta Convite nº 15/2011. Objeto: Contratação de Empresa especializada na realização de pavimentação antiluzada com blocos sextavados de concreto. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Construtora JP Brito Ltda-EPP - CNPJ nº 13.206.189/0001-15. Valor do contrato: R\$ 105.143,89 (Cente e cinco mil cente e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Pirapazinho, 28 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Carta Convite nº 18/2011. Objeto: Contratação de Empresa de engenharia na execução de ampliação da UBS-Dr. Plauto Ramos Barreto. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Construtora JP Brito Ltda-EPP - CNPJ nº 13.206.189/0001-15. Valor do contrato: R\$ 106.430,96 (Cente e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos). Pirapazinho, 20 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 41/2011. Objeto: Fornecedor de combustíveis. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Posto União de Pirapazinho Ltda - CNPJ nº 83.214.060/0001-03. Valor do contrato: R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais). Pirapazinho, 11 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 41/2011. Objeto: Fornecedor de combustíveis. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Cidade Joia Poste de Serviço Ltda - CNPJ nº 64.745.324/0001-94. Valor do contrato: R\$ 72.100,00 (setecentos e vinte e um mil reais). Pirapazinho, 11 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 41/2011. Objeto: Fornecedor de combustíveis. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Posto Pirapazinho Ltda - CNPJ nº 54.793.490/0001-81. Valor do contrato: R\$ 817.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais). Pirapazinho, 11 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 42/2011. Objeto: Aquisição de produtos de panificação. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Julio Baptista Neto - CNPJ nº 62.174.623/0001-23. Valor do contrato: R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). Pirapazinho, 11 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 42/2011. Objeto: Aquisição de produtos de panificação. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Maria Ribeiro de Souza Pirapazinho-ME - CNPJ nº 05.235.318/0001-09. Valor do contrato: R\$ 172.360,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais). Pirapazinho, 11 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 43/2011. Objeto: Aquisição de produtos de panificação. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Irene Rodrigues Dias-Arcouge-ME - CNPJ nº 83.648.015/0001-57. Valor do contrato: R\$ 132.718,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e dez reais). Pirapazinho, 11 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 43/2011. Objeto: Aquisição de produtos de origem bovina, aves, suínos e embutidos para a divisão municipal de Educação (merenda escolar). Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: JCS Comercio de Carnes e laticínios Ltda-ME - CNPJ nº 61.911.244/0001-10. Valor do contrato: R\$ 95.820,00 (noventa e cinco mil oitocentos e vinte reais). Pirapazinho, 11 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 43/2011. Objeto: Aquisição de produtos de origem bovina, aves, suínos e embutidos para a divisão municipal de Educação (merenda escolar). Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Angela Maria Viotto Villa-ME - CNPJ nº 82.688.855/0001-80. Valor do contrato: R\$ 183.645,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Pirapazinho, 11 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 44/2011. Objeto: Fornecedor de óleo lubrificante. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Posto União de Pirapazinho Ltda - CNPJ nº 03.214.960/0001-03. Valor do contrato: R\$ 131.125,00 (cento e trinta e um mil cente e vinte e cinco reais).

Pirapazinho, 11 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 47/2011. Objeto: Aquisição de 1.000 (um mil) metros cúbicos de concreto usinado, tipo 15MPa, para construção de guias e sarjetas a serem utilizadas na pavimentação Municipal de Pirapazinho. Contratado: Construtora Participações e Serviços Ltda. - CNPJ nº 04.316.737/0001-75. Valor do contrato: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Pirapazinho, 13 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 48/2011. Objeto: Aquisição de areia média, areia fina, pedra nº 81, pedrisco, pedra ½, pó de pedra. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Valmir Nereu Vergara-EPP - CNPJ nº 73.129.249/0001-75. Valor do contrato: R\$ 128.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais). Pirapazinho, 13 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 48/2011. Objeto: Aquisição de areia média, areia fina, pedra nº 01, pedrisco, pedra ½, pó de pedra. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Santa Pilar Transportes Ltda. - CNPJ nº 87.293.879/0001-63. Valor do contrato: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos reais). Pirapazinho, 13 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 49/2011. Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica, tipo RL1C e RR2C. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Casa de Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda. - CNPJ nº 06.218.782/0001-16. Valor do contrato: R\$ 1.222.200,00 (Um milhão duzentos e vinte e três mil e duzentos reais). Pirapazinho, 13 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 50/2011. Objeto: Aquisição de tubos do concreto armado. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: RJ Tubos Santa Fe Ltda. - CNPJ nº 12.352.507/0001-93. Valor do contrato: R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Pirapazinho, 17 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 50/2011. Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado. Contratado: Copel Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ nº 00.623.468/0001-32. Valor do contrato: R\$ 122.078,03 (cento e vinte e dois mil e setenta e quatro reais). Pirapazinho, 17 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 52/2011. Objeto: Aquisição de Cacos Básicos. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Sagrado & Vidotto Arquitetura Ltda. - CNPJ nº 82.183.748/0001-00. Valor do contrato: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais). Pirapazinho, 18 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial - Registro de Preço nº 53/2011. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de massa asfáltica para reperfilamento e recuperação de pavimentação asfáltica tipo concreto usinado benzenoso a quente (CBUQ), com mão-de-obra e equipamentos. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Demop Participações Ltda - CNPJ nº 03.189.588/0001-03. Valor do contrato: R\$ 2.492.091,06 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, noventa e um reais e seis centavos). Pirapazinho, 19 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Tomada de Preço nº 09/2011. Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para consultoria de uma Quadra Poliesportiva coberta na EE. Prof. Celestino Naves Pires. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Dalnetal Construção Civil Ltda-ME - CNPJ nº 84.152.861/0001-46. Valor do contrato: R\$ 514.178,30 (Quinhentos e quatorze mil cente e setenta e oito reais e trinta centavos). Pirapazinho, 19 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Suprimento. Objeto: Elaboração de Plano de Trabalho e Projetos Inicial de Coleta Seletiva e Educação Ambiental no âmbito de acordo MP/CESP. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Eco-Soluções Ambientais S5 Ltda. - CNPJ nº 04.879.688/0001-49. Valor do contrato: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Pirapazinho, 12 de janeiro de 2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Termo de Aditamento de Contrato. Processo: Carta Convite nº 15/2018. Objeto: Contratação de Empresa especializada na elaboração de Plano Diretor de controle de Erros Rurais. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: VM Engenharia de Recursos Humanos S5 Ltda - CNPJ nº 04.257.547/0001-54. Aditivo de Preço: Fica prorrogado o prazo contratual para até a dia 09-06-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Carta Convite nº 13/2011. Objeto: Contratação de Empresa do Engenharia para reforma residencial na instalação do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Construtora JP Brito Ltda. - CNPJ nº 13.206.189/0001-15. Aditivo de Valor: Fica aditado e valor do presente contrato em mais 49,58% (quarenta e nove vírgula cinquenta e oito por cento) ou seja, mais R\$ 12.426,48 (doze mil quatrocentos e vinte e seis reais, quarenta e oito centavos). Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Carta Convite nº 13/2011. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para reforma residencial na instalação do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial). Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Construtora JP Brito Ltda. - CNPJ nº 13.206.189/0001-15. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo do presente contrato para mais 12 (doze) meses, ou seja, para até o dia 31-12-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 87/2011. Objeto: Aquisição de medicamentos para Divisão Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Hospial Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 26.921.908/0007-17. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo do presente contrato para mais 48 (quarenta e oito) dias, ou seja, para até o dia 10-02-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 07/2011. Objeto: Aquisição de medicamentos para Divisão Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo do presente contrato para mais 48 (quarenta e oito) dias, ou seja, para até o dia 10-02-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 87/2011. Objeto: Aquisição de medicamentos para Divisão Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Sodogras Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 09.615.457/0001-85. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo do presente contrato para mais 48 (quarenta e oito) dias, ou seja, para até o dia 10-02-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 87/2011.

Aditivo de Preço: Fica aditado a prazo do presente contrato em mais 30 (trinta) dias. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 56/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e óleo diesel). Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Poste Pirapazinho Ltda. - CNPJ nº 54.757.493/0001-61. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo de presente contrato para mais 30 (trinta) dias, ou seja, para até a dia 30-01-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 56/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e óleo diesel). Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: ULM de Pirapazinho Poste e Serviços Ltda. - CNPJ nº 03.373.624/0001-42. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo de presente contrato para mais 30 (trinta) dias, ou seja, para até o dia 30-01-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 56/2018. Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol comum, gasolina comum e óleo diesel). Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Cidade Joia Poste de Serviços Ltda. - CNPJ nº 64.745.324/0001-94. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo do presente contrato para mais 30 (trinta) dias, ou seja, para até a dia 30-01-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 62/2010. Objeto: Aquisição de materiais para construção e elétrica. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Valmir Nereu Vergara-ME - CNPJ nº 73.129.249/0001-75. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo de presente contrato para mais 30 (trinta) dias, ou seja, para até a dia 30-01-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 65/2010. Objeto: Aquisição de pedra nº 01, pedrisco, pedra ½ e pó de brita. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Pedreira Conquista Ltda. - CNPJ nº 04.131.341/0001-57. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo de presente contrato para mais 30 (trinta) dias, ou seja, para até a dia 30-01-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 65/2010. Objeto: Aquisição de pedra nº 81, pedrisco, pedra ½ e pó de brita. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Aerial Extração e Comércio de Areia Ltda - CNPJ nº 96.654.934/0001-15. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo de presente contrato para mais 30 (trinta) dias, ou seja, para até a dia 30-01-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Tomada de Preço nº 88/2011. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para readequação de infraestrutura básica de rede de água e esgoto (33 conjuntos de tanques sépticos, filtros anaeróbios e sanduícos) no Empreendimento Pirapazinho "E2" no Distrito de Itoró de Parapanema. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Nilson Sebastião Nogueira Fabrico - CNPJ nº 84.950.540/0001-30. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo de presente contrato para mais 30 (trinta) dias, ou seja, para até o dia 30-01-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 81/2011. Objeto: Contratação de Empresa Local (Farmácia e Drograria), visando o fornecimento de medicamentos (álcool), similares e preferencialmente genéricos, sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos-revista ABC Farma-orgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Murlito Gilglio de Souza-ME - CNPJ nº 05.113.347/0001-17. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo de presente contrato para mais 12 (doze) meses, ou seja, para até o dia 31-12-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 81/2011. Objeto: Contratação de Empresa Local (Farmácia e Drograria), visando o fornecimento de medicamentos (álcool), similares e preferencialmente genéricos, sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos-revista ABC Farma-orgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Murlito Gilglio de Souza-ME - CNPJ nº 05.113.347/0001-17. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo de presente contrato para mais 12 (doze) meses, ou seja, para até o dia 31-12-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 81/2011. Objeto: Aquisição de medicamentos para Divisão Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Hospial Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 26.921.908/0007-17. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo do presente contrato para mais 48 (quarenta e oito) dias, ou seja, para até o dia 10-02-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 87/2011. Objeto: Aquisição de medicamentos para Divisão Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapazinho. Contratado: Clamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Aditivo de Preço: Fica aditado e prazo do presente contrato para mais 48 (quarenta e oito) dias, ou seja, para até o dia 10-02-2012. Marcos Antonio Brambilla - Prefeito. Processo: Pregão Presencial nº 87/2011.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
EDITAL RESUMIDO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2011

A Prefeitura torna público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a Concorrência Pública nº 006/2011, referente à "Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba." com encerramento dia 23/02/12 às 09h00 e abertura às 09h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 23/02/12, às 15h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 50.217,96. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2012.

A
REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Rua Major Quedinho, 90, Centro
São Paulo, SP
Cep.: 01050-030 Tel.: (11) 3235-7670 ramal 323 Fax.: (11) 3235-7613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AV. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2012.

Autorizamos a veiculação

DATA DA VEICULAÇÃO: 21/01/2012
FORMATO: 2x4
CUSTO NEGOCIADO: R\$ 10,00 (dez reais) cm / coluna
Pagamento: 15 dias fora da quinzena da veiculação

Dados para faturamento:
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
C.G.C: 45.226.214/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Endereço para faturamento e entrega de fatura/formal: Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº. 1400, Bairro Alto do Cardoso, Pindamonhangaba, SP, 12420-010

Regiane H. de Carvalho Lúcio

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora do Departamento de Licitações e Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**



Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2012



Ofício nº 032/2012 - dlrcjc

Prezados Senhores:

Com este, solicitamos a publicação por 01 (uma) vez:

✓ Concorrência Pública 006/2011

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Regiane H. de Carvalho Lúcio

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora do Departamento de Licitações e Compras

REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Rua Major Quedinho, 90, Centro
São Paulo, SP
Cep.: 01050-030 Tel.: (11) 3235-7670 ramal 323 Fax.: (11) 3235-7613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AV. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 - Bairro Alto do Cardoso - Pindamonhangaba - SP - Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
A Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Diretoria de Planejamento e Gestão, torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

A PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

Rodovias das Colinas S.A.
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURU
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREZ DE VASCONCELOS
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

SINDAESP
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2012 - EMPRESAS DE ADMINISTRAÇÃO
A SINDAESP, entidade sindical patronal, torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

COMUNICADO
A EMBRATEL informa a todos os clientes do Serviço Telefônico Fixo Condição - STFC, que a manutenção mensal de linha será feita no equipamento móvel a partir do mês de janeiro de 2012. A EMBRATEL agradece a compreensão dos clientes e solicita que sejam mantidas as informações de contato para eventuais dúvidas.

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA DA MUNICIPAL DE PAULÍNIA/SP
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA PRELIMINAR Nº 001/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA DA MUNICIPAL DE PAULÍNIA/SP
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA PRELIMINAR Nº 001/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA DA MUNICIPAL DE PAULÍNIA/SP
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA PRELIMINAR Nº 001/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA DA MUNICIPAL DE PAULÍNIA/SP
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA PRELIMINAR Nº 001/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA DA MUNICIPAL DE PAULÍNIA/SP
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA PRELIMINAR Nº 001/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA DA MUNICIPAL DE PAULÍNIA/SP
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA PRELIMINAR Nº 001/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINEIRA
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE SARRAS-SP
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASABRANCA
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
Torna pública a licitação nº 001/2012 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. Interessados devem apresentar proposta até o dia 30 de janeiro de 2012, às 14h30min, no endereço: Rua da Consolação, 1000, São Paulo, SP. Informações: (11) 3367-1234.

diário de São Paulo
BURACO NA RUA,
BURACO NA RUA,
TAMPADO,
BURACO DO OUTRO
LADO DA RUA.
O SEU BARRIO MUDA O DIA INTERIO,
O NOVO SITE DO DIÁRIO, TAMBÉM.
Mais notícias, fotos, vídeos de São Paulo todos os dias no site do Diário de São Paulo.
www.diariodsp.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2012.

Autorizamos a veiculação

DATA DA VEICULAÇÃO: 21/01/2012

FORMATO: 2x4

CUSTO NEGOCIADO:

Pagamento: 15 dias fora da quinzena da veiculação

Dados para faturamento:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

C.G.C.: 45.226.214/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

Endereço para faturamento: Av. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 – Bairro Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP – Cep.: 12420-010

Endereço para mandar a fatura: Av. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 – Bairro Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP – Cep.: 12420-010, tel.: (12) 3644-5600

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

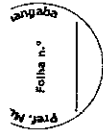
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora do Departamento de Licitações e Compras

À EDITORA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO INTERIOR LTDA.
Rua Visconde do Rio Branco, 650, Centro
Taubaté, SP
12020-040
Tel.: (12) 3642-2986



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 – Bairro Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP – Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 - e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL RESUMIDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2011

A Prefeitura toma público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a Concorrência Pública nº 006/2011, referente à "Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento relativo paga nas logradouros públicos da municipalidade de Pindamonhangaba." com encerramento dia 24/02/12 às 09h00 e abertura às 09h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 23/02/12, às 15h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 50.217,96. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600.

* Publicar 01 Vez

À EDITORA REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO DO INTERIOR LTDA
Rua Visconde do Rio Branco, 650 – Centro
Taubaté – SP - 12020-040 – Tel.: (012) 3642-2986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. N. Sra. do Bom Sucesso, 1400 – Bairro Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP – Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 - e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br

CLASSIFICADOS

SEAL...
CETES...
de selo...

requereu da...
a fabricação

de eleição de...
matral nº 55-

MESA...
Aracaju

SP do

OS EXIGIDOS

FAÇO...
PELO...

CARL...
de 50 anos de...
e documentação...

NO e VANDA

Georg...

DAR...
viveira, de 31...

KATIA...
1990, residente e...

domic...
Pindamonhangaba...

SP...
nos documentos...

no...
documento, opina...

Moret...

RECI...
de serviços...

de São Paulo, no...

de 30 meses distrito...

de R...

DOS...
civil sol...

MCE...
novo de 1990,

para...
César-Frui...

DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA

EDITAL RESUMIDO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2011

A Prefeitura toma público que se acha reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a Concorrência Pública nº 006/2011, referente à "Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento relativo pago nos logradouros públicos do Município de Pindamonhangaba," com encerramento dia 24/02/12 às 09h00 e abertura às 09h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 23/02/12, às 15h, na Tesouraria, no valor total de R\$ 50.217,95. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO Nº 301/2011

A Prefeitura torna público que está reaberto o PP nº 301/11, que cuida de "Contratação de empresa especializada para a execução do Plano de Manejo do Parque Municipal do Trabalho", com encerramento dia 02/02/12 às 8h e abertura às 8h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h às 17h ou através do tel.: (12) Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2012.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2011

A Prefeitura torna público que está reaberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a TP nº 16/11, referente à "Lote 1 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução da cobertura da feira livre - Centro; Lote 2 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de muro da piscina do Araretama; Lote 3 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma da piscina do Centro Esportivo João do Pulo; Lote 4 - Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para execução da reforma da piscina do Centro Esportivo Zito", com encerramento dia 08/02/12 às 14h e abertura às 14h30. A garantia de proposta deverá ser feita até o dia 07/02/12, às 17h, na Tesouraria, valores vide edital. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600. Pindamonhangaba, 20 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 319/2011

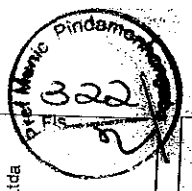
Contrato nº 011/2012
Objeto: Aquisição de trator agrícola.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Contratada: Trator Agro Implementos Agrícolas Ltda
Data de assinatura: 12/01/2012
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 60.310,00
Assina pela contratante e gestor do contrato: Arthur Ferreira dos Santos
Assina pela contratada: Otivaldo Redondo
Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINDAMONHANGABA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 263/2011

Contrato nº 347/2011
Objeto: Aquisição e implantação de pórtico, semi-pórtico e defesa metálico.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Contratada: Sinaita Probita Sinalização, Segurança e Comunicação Visual Ltda
Data de assinatura: 20/12/2011
Vigência: 12 meses
Valor: R\$ 306.510,00
Assina pela contratante e gestor do contrato: José Ricardo Manckel Amadei
Assina pela contratada: Jorge Manuel Ribeiro Mendes Capela
Pindamonhangaba, 21 de janeiro de 2012.





Melhor para viver. Melhor para crescer!

Prefeitura de Pindamonhangaba

17:54 - Segunda, 23 de Janeiro de 2012.

OUVIDORIA

UFMP R\$ 57,86
Unidade Fiscal do
Município de Pinda

Trânsito | Esporte | Saúde | Turismo | English Version | Webmail
Cidade Gabinete Secretarias Links Importantes Veículos de Comunicação Fale Conosco



Lei de Zoneamento



Notícias
2005 | 2006 | 2007
2008 | 2009 | 2010
Consulta de CEP
Boletins Informativos
RSS

Finanças

LICITAÇÕES - ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO/ARQUIVOS	DATA
<p>CP 006/2011: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba. PMP 23909/11 Arquivos: EDITAL COMPLETO</p>	<p>NOVA DATA DE ABERTURA Data: 24/02/2012 Encerramento: 9h Abertura: 9h30</p> <p>Garantia de Proposta até 23/02/12, 15h, valor de R\$ 50.217,96.</p>
<p>CP 007/2011: Contratação de empresa para o gerenciamento de obras compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização de obras de construção de escolas, construção de unidades de saúde, construção de unidades de zoonoses, execução de pavimentação de vias de tráfego, trânsito, construção de galerias de águas pluviais, construção de creches, construção de casas populares, construção de quadras esportivas, poliesportivas, campos de futebol, praças e pontos turísticos, teatro, biblioteca, galpões, almoxarifado, arquivo municipal, obras de conservação no museu histórico, calçadas, pontes e viadutos, cemitério de Moreira César e serviços gerais de conservação de prédios dos próprios da Prefeitura e de Terceiros cedidos à municipalidade. PMP 24572/11 Arquivos: EDITAL COMPLETO - NOVO COMUNICADO</p>	<p>SINE DIE</p>

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



MEMORANDUM

Pindamonhangaba, 24 de janeiro de 2012.

Memo n.º. 088/A/2012 - dlc - aol

Ao

Departamento de Finanças

NESTA

Seguem dados para caução da(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), que terá como forma de pagamento umas das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

Licitação	Objeto	Data limite	Valor da Caução
Concorrência Pública (CP) 006/2011	Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba.	23/02/12 - 15h	R\$ 50.217,96

Atenciosamente,

Regiane F. de Carvalho Lúcio

Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio

Departamento de Licitações e Compras

Assunto Concorrência Nº006/11
Remetente Antonio <acfoschini@uol.com.br>
Para <licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br>
Cópia <acpark@acpark.com.br>
Data 23.11.2011 17:02



Recibo de Edital de Concorrência Pública Nº 006/2011

Empresa: AC PARK ESTACIONAMENTOS LTDA

**Endereço: AV. ANGELICA, Nº819 -2ºAND -CONJ.22- HIGIENÓPOLIS-SP
-SP CEP:01227-000**

CNPJ:02.352.536/0001-00

E-MAIL: ACPARK@ACPARK.COM.BR

TEL/FAX.: 55-11-36671837

NOME.: ANTONIO CARLOS FOSCHINI

24/11/2011

Assunto Concorrência Pública nº006/2011
Remetente Antonio <acfoschini@uol.com.br>
Para <licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br>
Cópia <acpark@acpark.com.br>
Data 23.11.2011 12:41

 **sianet**
business hosting



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

EMPRESA: AC PARK ESTACIONAMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: AV ANGELICA, 819 CONJ 22-HIGIENÓPOLIS - SP - SP
CEP.: 01227-000

CNPJ: 02.352.536/0001-00

E-MAIL: ACPARK@ACPARK.COM.BR

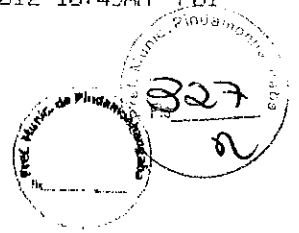
TEL.: 55-11-36671837

TEL.: FAX: 55 - 11 - 36671837

ANTONIO CARLOS FOSCHINI
AC PARK ESTACIONAMENTOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Estado de São Paulo



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011 (Reabertura) PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO:

(CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax (12) 3644-5731 e (12) 3644-5732.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: CONSTRUTORA RUIVE S/A

Endereço: Stão Q1, Co. Conj. 04 casa 01

CNPJ: 00.086.165/0001-23

Bairro: Parque Sul

Cidade: Brasília UF: DF

CPF: 11.620.045 e-mail: licitacao@lacardapara.com.br

Telefone: (61) 3366-9800 Fax: (61) 3366-9832

Nome por extenso: Belkís Fernandes

Data: 24/01/12 Assinatura:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Brasil, 1000 - Centro - Pindamonhangaba, SP - CEP: 13120-011



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO:

(CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax (12) 3644-5731 e (12) 3644-5732.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa:

Nova Park sistema de estacionamento
Rotativo LTDA

Endereço:

Rua Joaquim Floriano, 488

CNPJ:

01.808.151/0001-33

Bairro:

Itaim Bibi

Cidade:

São Paulo

UF:

S.P.

CEP:

04534-002

e-mail:

HRCONTROLE@ESTIPAR.COM.BR

Telefone:

(11) 78040010

Fax:

(11) 21618002

Nome por extenso:

Paula Lemrada

Data:

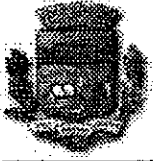
06/12/11

Assinatura:

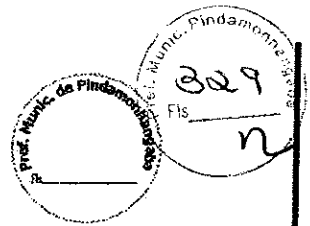
Paula Lemrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011 (Reabertura)
PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO:

(CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax (12) 3644-5731 e (12) 3644-5732.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa:

Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo LTDA

Endereço:

Rua Joaquim Floriano, 488

CNPJ: 01.808.151/0001-33

Bairro:

Itaim Bibi

Cidade:

São Paulo

UF:

S.P.

CEP:

04.534-002

e-mail:

HPCONTROLE@ESTAPAR.COM.BR

Telefone:

(11) 2161-8016

Fax:

(11) 2161-8002

(11) 7804-0010

Nome por extenso:

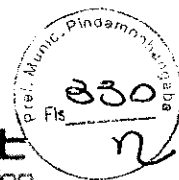
Paula Leonardo

Data:

16/08/12

Assinatura:

Paula Leonardo



Assunto Recibo de Edital
Remetente Habilitação (Grupo Provac)
<habilitacao@grupoprovac.com.br>
Para <licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br>
Data 06.02.2012 12:27

Bom Dia,

Gostaria de Informar a retirada o Edital referente a Concorrência Pública nº006/2011, em nome da PROVAC SERVIÇOS LTDA. CNPJ 50.400.407/0001-84, Sediada na Rua Carlos Gomes, 1107, Centro - Ararquara/sp. Para que receba qualquer aviso sobre tal processo.

Grata,

Giulia Giannini

Departamento de Licitações
Grupo Provac - Bons Serviços em Boas Mãos
Tel: 16 - 3301 6002
e-mail: habilitacao@grupoprovac.com.br

O Grupo Provac oferece soluções em serviços especializados de Terceirização, Limpeza e Conservação, Recrutamento e Seleção e Controle de Pragas.

Visite www.grupoprovac.com.br

Antes de imprimir, pense. Use racionalmente.



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO:

(CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax **(12) 3644-5731** e **(12) 3644-5732**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link **LICITAÇÕES**, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa:

Rizzo Comércio e Serviço de Mobilidade Urbana Ltda-EPP

Endereço:

Av. Nilda Arthur Augusto de Moraes, 2020

CNPJ:

03.9026.130/0001-57

Bairro:

Distrito Industrial

Cidade:

Eliziar Santo

UF:

SP

CEP:

13350-000

e-mail:

atendimento@rizzo.net.com.br

Telefone:

(19) 3827-7200

Fax:

(19) 3827-7200

Nome por extenso:

Darlan Fernandes

Data:

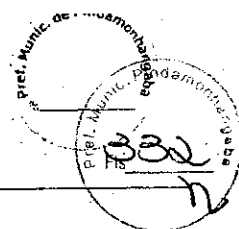
29, 11, 11

Assinatura:

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A GESTÃO E OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE PARQUES DO PINDAMONHANGABA

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax **(12) 3644-5731** e **(12) 3644-5732**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: SINALIZADORA RODOVIARIA LTDA -
SINARODO

Endereço: ESTRADA DA ARROZUEIRA Nº 820
CNPJ: 37.343.454/0001-60

Bairro: CENTRO

Cidade: ELDORADO DO SUL UF: RS

CEP: 93920-000 e-mail: SINARODO@GMAIL.COM.BR

Telefone: (51) 3106-3443 Fax: MESMO

Nome por extenso: ELIANE LOURENÇO

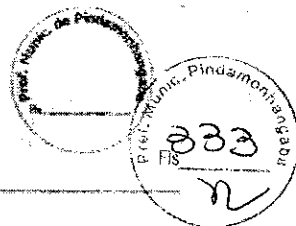
Data: 30/01/12 Assinatura: Eliane Lourenço

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP - Ccp.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo



ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011 (Reabertura)
PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO:

(CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS pelo e-mail licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br ou através dos fax (12) 3644-5731 e (12) 3644-5732.

A não remessa deste recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link LICITAÇÕES, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA

Endereço: PRIMEIRA AVENIDA Qd 18 Lote 10 Sala 101
CENTRO EMPRESARIAL VILLAGE CNPJ: 10.966.292/0001-75

Bairro: CIDADE VERA CRUZ

Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA UF: GOIÁS

CEP: 74.934-600 e-mail: LICITACOES@TETRAM.COM.BR

Telefone: (62) 3094-5804 Fax: (62) 3094-5804

Nome por extenso: JOSÉ HUMBERTO ABRÃO

Data: 13/02/12 Assinatura: [Assinatura]

10.966.292/0001-75
TETRAM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA
Av. Primeira C/ Rua Tupinambá s/nº Qd. 01-B
Lt. 10 SL 101 Centro Empr. Village
Cidade Vera Cruz - CEP: 74.912-390
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES DIZENDO CONTER “DOCUMENTAÇÃO” DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2011, QUE CUIDA DA “CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA”.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e doze, na Secretaria de Finanças, Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400, Alto do Cardoso, nesta cidade, iniciaram os trabalhos em epígrafe, com a presença dos componentes da Comissão Permanente de Licitações (doravante denominada apenas Comissão), que ao final desta a subscrevem, designados pela Portaria Geral nº. 3.763 de 27 de dezembro de 2011, quando se constatou a entrega dos envelopes dizendo conter documentação e proposta da empresa: 01) HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, neste ato representada pelo Sr. Adélcio Aparecido Antonini. Os componentes da Comissão e os representantes presentes rubricaram todos os envelopes entregues, seja os dizendo conter “documentos”, seja os dizendo conter “proposta”, constatando e comprovando que os mesmos se encontravam totalmente indevassáveis. Ato contínuo, a Comissão suspende a sessão, tendo recebido o processo externo nº. 5.833 de 22/02/2012, com pedidos de esclarecimento da empresa **SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA – TETRAN**, durante o andamento desta sessão. O representante da empresa HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA faz constar em ata que entende que o pedido de esclarecimento é intempestivo considerando que o dia de quarta-feira ter havido apenas meio expediente, e que caso a empresa **SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA – TETRAN** tivesse interesse em participar da licitação, teria feito a caução, o que não foi feito, restando claro a intenção de tumultuar o processo e postergar o pleito prejudicando o interesse público. Ato contínuo, a Comissão suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos para lavratura da presente ata, determinando que os autos do processo fossem diligenciados à área técnica para análise e à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Nossa Sra. do Bom Sucesso, 1400 – Bairro Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP – Cep.: 12420-010.
Tel.: (12) 3644-5600 / e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



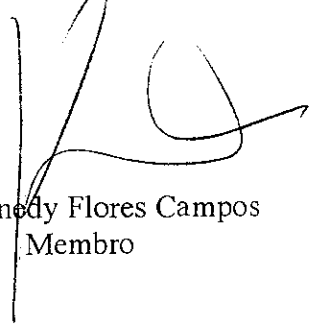
Secretaria de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer a respeito da continuidade da presente licitação, e assim fornecer subsídios para a futura decisão da Comissão e publicação da mesma para posterior abertura que será marcada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site oficial da Prefeitura: <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>. Registra-se que os envelopes dizendo conter propostas e documentação foram lacrados em um envelope único, onde todos os presentes rubricaram e constataram que o mesmo encontra-se indevassável. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte e cinco minutos foram encerrados os trabalhos após a leitura desta ata que vai devidamente assinada por todos os presentes.



HORA PARK SISTEMADE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
Sr. Adécio Aparecido Antonini

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Portaria nº 3.763 de 27/12/2011


Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Presidente


Alcineu Mont Serrato de Souza Júnior
Membro


Kennedy Flores Campos
Membro


Andréia Padovani Junquetti
Membro


Lucio do Carmo da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO EXTERNO Nº 5833 DE 22 / 02 / 2012

INTERESSADO: SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRANSITO LTDA - TETRAN

ENDEREÇO: 1ª AVENIDA, s/n Quadra 01 - Lote 10

CIDADE VERA CRUZ

74912-390 APARECIDA DE GOIÂNIA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

TIPO DE PROCESSO: GERAL

TEL: 30945802

Andamento do Processo			
Sigla da Unidade	Data	Sigla da Unidade	Data
DLC	23/02/12		

23 FEVEREIRO 2012

Pindamonhangaba, _____ de _____ de _____

Joselaine
Protocolo



02
4

Numero do Processo:	5833/2012
Data de Entrada:	22/02/2012
Unidade de Origem:	1051 - *DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - *
Tipo de Processo:	37 - GERAL
Tipo de Assunto:	110 - SOLICITAÇÃO
INTERESSADO:	309740 - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRANSITO LTDA - TETRAN
CPF/CNPJ:	- 10966292000175
Descrição:	SOLICITA RESPOSTAS A RESPEITO DA CONCORRENCIA PUBLICA 006/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DAD* - *DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - *

JOSILAINE DE DEUS AQUINO
Responsavel pela montagem e distribuicao do processo.



TETRA
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



01
34

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,**

**CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 006/2011
PROCESSO N.º. 23909/2011
TIPO: MAIOR OFERTA**

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA – TETRA, sociedade privada, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 10.966.292/0001-75, com sede à Primeira Avenida, Quadra 01-b, lote 10, Bairro Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, CEP 74912-390 Aparecida de Goiânia – GO, via de seu representante Legal infra-assinado, baseado no item 17.2 da concorrência nº 006/2011, solicita os seguintes

ESCLARECIMENTOS:

1- ITEM 14.12. MEIOS DE PAGAMENTO – 14.12.2. Para o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado: Via cartão de crédito, débito e/ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser formalizados quando do cadastramento para uso do Sistema.

Nota-se que neste item não explica que número seria esse. Deixando assim margem para várias interpretações.

2 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO: Utilização de Parquímetro eletrônico multivagas – PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, DEVERÁ SER A DOTADA A RELAÇÃO TÉCNICA

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz
Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO – CEP: 74912-390



TETRA

SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



DE 1 (UM PARQUÍMETRO) ELETRÔNICO MULTIVAGAS PARA CADA 25 (VINTE E CINCO) VAGAS NO CASO DE ESTACIONAMENTO PERPENDICULAR OU 45° A VIA.

Se a concorrência tem por tipo MAIOR OFERTA, não há que se falar em melhor técnica, mostra-se desarrazoada, haja vista que é possível a realização da mesma função, em grau de qualidade idêntico, com equipamento eletrônico multivagas com número diferente de vagas no caso de estacionamento perpendicular.

A lei de licitações é expressa no sentido de proibir ao agente público a inclusão de condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, quando estas condições mostrem-se irrelevantes para a consecução do objeto do contrato.

3 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO: AVISO DE COBRANÇA – O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento deverá ser considerado como estacionamento sem o pagamento da tarifa. Neste caso deverá ser emitida uma cobrança, denominada "Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT", especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo e do local, data e hora da emissão. A emissão do ACT poderá ser feita por equipamento eletrônico. O Aviso ACT deverá ser colocado no pára-brisa do veículo, juntamente com eventual material de apoio e instruções de procedimentos para o usuário poder efetuar a regularização. O Aviso de Cobrança de Tarifa deverá ser emitido pelos agentes da concessionária através de equipamentos eletrônicos de coleta de dados e impressão automática do Aviso de Cobrança de Tarifa, e que permitam a transmissão "on-line" via GPRS dos dados do veículo e sua imagem e localização geo-referenciada através de módulo GPS (acoplado e/ou integrado ao equipamento), diretamente para a Autoridade Municipal de Trânsito.

Salienta-se que o funcionário da concessionária não tem fé-pública para ser EMITIR o auto de infração. Na realidade as irregularidades sempre devem ser identificadas

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz

Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO – CEP: 74912-390



TETTRAN
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO



106
04

Por todo o exposto, **REQUER** a resposta aos **QUESTIONAMENTOS** acima narrados sanando as dúvidas decorrentes da omissão ou falta de esclarecimento.

Ilustríssima Comissão,

Aparecida de Goiânia, 17 de fevereiro de 2012.



SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA.
João Freixo Pontes / Euclides Abrão

Fone/Fax: (62) 3094-5802

Av. 1ª Avenida, Qd. 01, Lt. 10 - Bairro Cidade Vera Cruz

Cidade Empresarial - Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74912-390



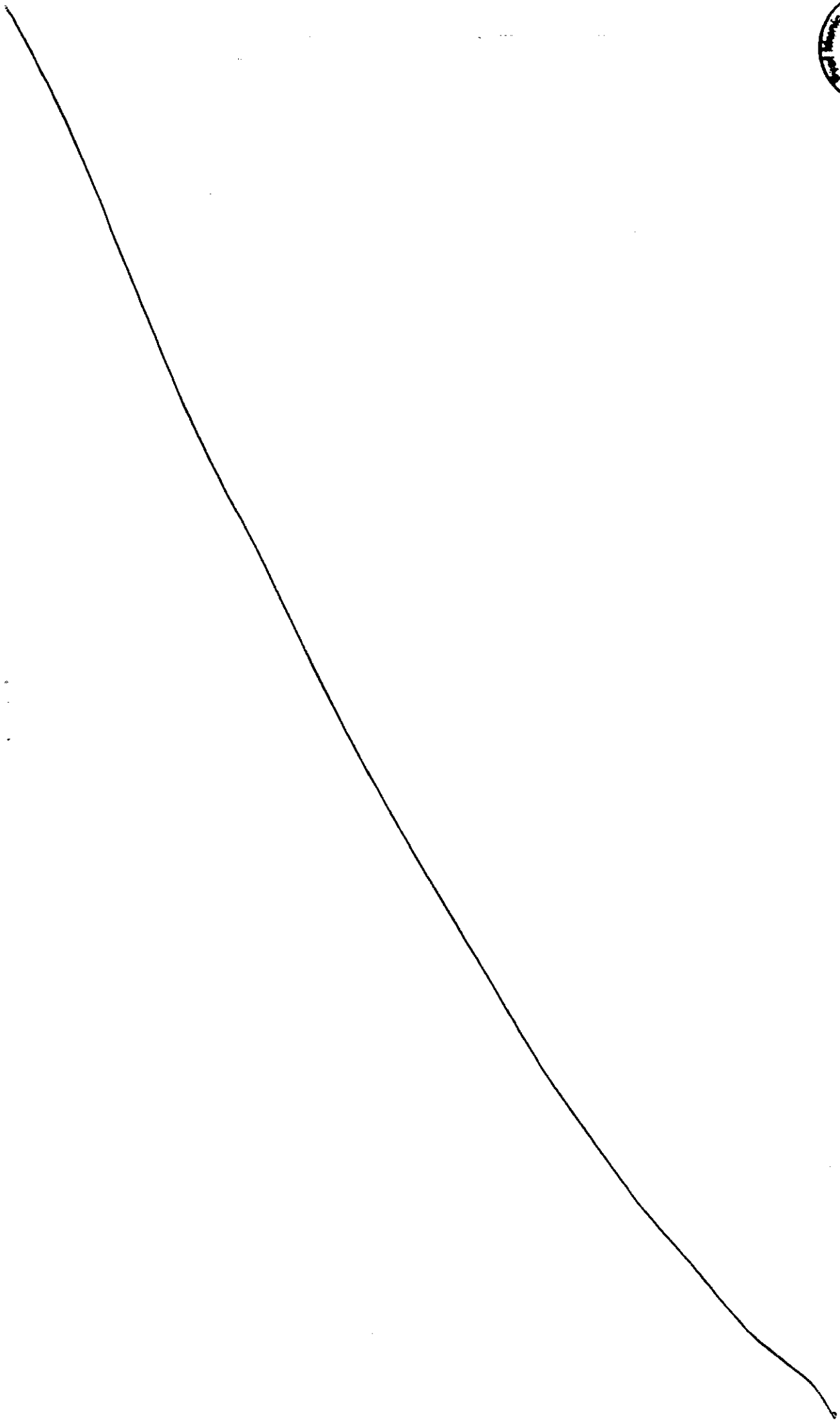
Ao
Depto de Licitações e Compras

Para archive

Luciana de Souza Moraes
Encargada do Setor
MPE - Depto. de Administração

23 FEV. 2012

Handwritten circular stamp containing the text "Handwritten", the number "343", and the letter "n".





HORA PARK
A Zona Azul Eletrônica

CARTA CREDENCIAL

À

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Departamento de Licitações e Compras**

**Referência: Concorrência Pública nº. 006/2011
Processo nº 23909/2011**

A empresa **HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **01.808.151/0001-33**, estabelecida na Rua Joaquim Floriano, Nº **488**, 9º andar, Itaim Bibi, CEP: **04.534-002**, no município de São Paulo, estado de São Paulo, por intermédio dos seus representantes legais Sr. **EMILIO SANCHES SALGADO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 18.991.663 expedida pela SSP/SP e CPF nº 097.746.098-32 e Sr **MARCOS IASI BRANOÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 17.907.561 expedida pela SSP/SP e CPF nº 260.278.858-90, vem pela presente, informar a V.S.^a que o Sr. **AOÉLCIO APARECIO ANTONINI**, portador da cédula de identidade RG nº **10.858.037** expedida pela SSP/SP e CPF nº **439.166.946-34**, é pessoa CRENCIADA e designada por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA 006/2011**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, fazer o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2012.

(Handwritten signatures and initials)

HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

MARCOS IASI BRANDÃO

EMILIO SANCHES SALGADO JUNIOR

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5735
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

(Handwritten text and signatures on the notary stamp)

**CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO**
RODRIGO DE ALMEIDA SINGI GUIMARÃES
Escritor Autorizado

Rua Joaquim Floriano nº 488 • Itaim Bibi • São Paulo • SP • CEP 04534-002
telefone (11) 2161.8000 • Fax (11) 2161.8002 • www.estapar.com.br



Pindamonias 1345
n

11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Paulo Augusto Rodrigues Cruz
Tabelião
Everaldo Cruz Luz
Ricardo de Medeiros
Substitutos

C=E=R=T=I=D=Ã=O

O Doutor PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ, Tabelião do 11º Cartório de Notas desta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República Federativa do Brasil, na forma da Lei, certifica a pedido de parte interessada, que revendo no cartório a seu cargo os livros de notas nele existentes, deles no de número 4837 às páginas 263 verificou constar à procuração do teor seguinte: Procuração bastante que faz: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

Aos SEIS (6) dias do mês de JULHO, do ano de DOIS MIL E ONZE (2011), nesta Cidade, Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, no prédio sede da representante da mandante, onde a chamado vim, especialmente convocado para este ato, aí sendo, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante, HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 488, 9º andar, CEP 04.534-002, Bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.808.151/0001-33, constituída conforme contrato social datado de 13 de janeiro de 1997, arquivado e registrado em microfilme sob o nº 284.500, em data de 27/01/1997, no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, e com sua 22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datada de 20 de Junho de 2011, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o microfilme nº 243.034/11-8, datada de 28 de Junho de 2011, neste ato representada em conformidade com as Cláusulas 6ª, 7ª, 8ª e 9ª, da referida alteração contratual, pelos administradores, ADÉLCIO APARECIDO ANTONINI, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da cédula de identidade RG. nº 10.858.037-SSP-SP, CPF/MF nº 439.166.946-34, e EMILIO SANCHES SALGADO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, Cédula de Identidade RG. nº 18.991.663-SSP-SP e CPF nº 097.746.098-32, ambos com escritório nesta Capital na Rua Joaquim Floriano nº 488, 10º andar (cópia do Contrato Social acha-se arquivada nesta nota na pasta própria sob número 81/16.139); os presentes reconhecidos como os próprios de que trato, conforme foi dado verificar pelos documentos apresentados, do que de tudo dou fé. - E, por ela outorgante, por seus mencionados representantes, me foi dito que, declaram ainda, sob as penas da Lei, que não existe alteração da posterior acima citada e por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, MURILLO COZZA ALVES CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, cédula de identidade RG. nº 26.120.696-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 278.710.818-02, e, MARCOS IASI BRANDÃO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG. nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADVERTÊNCIA, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



P.03786 R.007887

RUA DOMINGOS DE MORAIS 1062 VL. MARIANA
SÃO PAULO SP CEP 04010-100
FONE: 11-50955753 FAX: 11-55755672



11º TABELIÃO DE NOTAS - SÃO PAULO
PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ - Nº 4837/10
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - CEP 04010-100
FONE: 11-50955753 FAX: 11-55755672
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia
conforme o original em meu/apresentado,
dou fé.

23 FEV. 2012

IVAN DO CARMO DE SOUZA - Escriv. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado pelo ato R\$ 2,35

CARTÓRIO DO 11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
RODRIGO DE ALMEIDA SINGI GUIMARÃES
Escrivente Autorizado nº 14

N. I. R. E
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.007.172/11-2

346
FIS



HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

JUCESP

23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios signatários, adiante nomeados e qualificados, da **HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.808.151/0001-33, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, constituída conforme contrato social datado de 13 de janeiro de 1997, arquivado e registrado em microfilme sob o nº 284.500, em data de 27/01/1997, no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital de São Paulo, por este instrumento particular, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, nos seguintes termos:

São Partes neste instrumento:

(i) **PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.024.452/0001-07, cujos atos sociais encontram-se arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35224147730, representada por seus administradores, **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP e **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP; e

(ii) **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.537.263/0001-66, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04534-002, legalmente representada por seus diretores **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP e **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP.

1. ABERTURA DE FILIAL

1.1. Abrir nova filial no Estado de São Paulo, para a qual foi destacado o capital social de R\$ 200,00 (duzentos reais), instalada no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº. 533, Bairro Centro, Piracicaba - SP, CEP 13400-390; e

1.2. Abrir novas filiais no Estado de Porto Alegre, para a qual foi destacado o capital social de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada nova filial, que serão instaladas nos seguintes endereços: Av. Severo Dullius, nº. 90010, Bairro São João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-971 e Av. dos Estados, nº. 747, Bairro São João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-000.

1.3. Em decorrência da alteração deliberada nos itens 1.1. e 1.2. acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"03. A Sociedade, cujo prazo é indeterminado, terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi (Cep. 04534.002), podendo, por deliberação dos Sócios, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórias, depósitos e qualquer outra tipo de estabelecimento, dentro e fora do território nacional.

11º BELENO DE NOTAS - SÃO PAULO
R. ...
AUTENTICAÇÃO
09 NOV. 2011
1097/BCE

Estampa
Carto. Arquivo

JUCESP

Pres. Munic. Pindamonhangaba
347
2

HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

131011

§ Único – A Sociedade tem constituída as seguintes filiais, sendo que para cada uma delas foi destacado o capital social de R\$200,00 (duzentos reais):

- FILIAL 01 - Rua Gertrudes de Lima nº. 28/32/36, Centro, Santo André - SP, CEP 09020-000;
- FILIAL 02 - Rua Voluntários da Pátria nº.1718, Centro, Araraquara - SP, CEP 14801-380;
- FILIAL 03 - Rua Major José Inácio nº. 1958, Centra, São Carlos - SP, CEP 13560-160;
- FILIAL 04 - Rua Senador Vergueiro nº. 893, Centro, Limeira - SP, CEP 13480-001;
- FILIAL 05 - Rua Benedita Araújo nº.54, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-090;
- FILIAL 06 - Rua Orlando Hordt nº. 214, Centro, Jacareí - SP, CEP 12327-390;
- FILIAL 07 - Dr. Rubião Junior, nº. 453, Centro, Pindamonhangaba - SP, CEP 12400-450;
- FILIAL 08 - Rua 02 nº. 1625, Centro, Rio Claro - SP, CEP 13.500-152;
- FILIAL 09 - Rua Liberdade nº. 634, Centro, Araras - SP, CEP 13.600-740;
- FILIAL 10 - Rua João Bauer, nº. 440, Centro, Itajaí - SC, CEP 88301-500;
- FILIAL 11 - SEP/S QD 710/910 cj. D un. 1, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70390-108;
- FILIAL 12 - Rua Major Pinheiro Franco, nº. 258, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08710-220;
- FILIAL 13 - Rua Marechal Deodoro, nº. 630, Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-010;
- FILIAL 14 - Rua Taperoa, nº. 380, Brooklin Novo, São Paulo - SP, CEP 04571-060;
- FILIAL 15 - Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, s/nº, Capivari, Estância de Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000;
- FILIAL 16 - Rua João Marcatto, nº. 75, sala 1, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-670;
- FILIAL 17 - Rua XV de Novembro, nº. 533, Bairro Centro, Piracicaba - SP, CEP 13400-390;
- FILIAL 18 - Av. Severo Dulius, nº. 90010, Bairro São João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-971; e
- FILIAL 19 - Av. dos Estados, nº. 747, Bairro São João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-000.

II. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

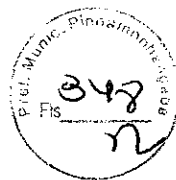
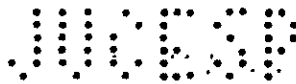
2.1. Resolvem os sócios ratificar o aumento do capital social da Sociedade deliberado em 06 de maio de 2011, conforme 21ª (Vigésima Primeira) Alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente arquivada e registrada na JUCESP sob o nº 181.183/11-0, para constar no item 2.2. das deliberações que a integralização da totalidade das 22.000.000 (vinte e dois milhões) de novas cotas emitidas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional pelo sócio ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A, acima qualificado, ocorreu em 22 de dezembro de 2010.

2.2. Resolvem os sócios ratificar o aumento do capital social da Sociedade, que passa dos atuais R\$ 27.422.037,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e sete reais) para R\$ 39.173.284,00 (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais), um aumento, portanto, no montante de R\$ 11.751.247,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais), com a emissão de 11.751.247 (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete) de novas cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

2.3. A totalidade das 11.751.247 (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete) de novas cotas emitidas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi totalmente subscrita e integralizada pelo sócio ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A, acima qualificado, sendo que da totalidade das novas cotas emitidas, 3.681.247 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e sete), foram totalmente subscritas e integralizadas contra a quitação de mútuo existente entre o Mutuante ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A, acima qualificado, e o Mutuário HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA., acima qualificado, na data de 31 de janeiro de 2011, em moeda corrente nacional, e, 8.070.000 (oito milhões e setenta mil), foram totalmente subscritas e integralizadas na data de 22 de agosto de 2011, em moeda corrente nacional.

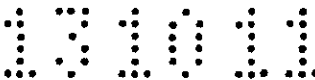
09 NOV. 2011
10976
ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REUNIÃO DE SÓCIOS
11.751.247
AUTENTICAÇÃO
VALOR COBRO

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text "Estámpa" and "JUCESP".



HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4



2.3.1. O sócio **PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA.**, acima qualificado, de modo irrevogável e irretroatável, expressamente renuncia a seu direito de preferência na subscrição das novas cotas emitidas, consentindo com a integral subscrição e integralização nos termos dos itens 2.2. e 2.3. acima.

2.4. De acordo com o disposto nos itens anteriores, resolvem os sócios alterar a Cláusula 05 do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"05. O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 39.173.284,00 (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais), dividido em 39.173.284 (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro) cotas, na valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre as sócias catistas da seguinte forma:

Sócio	%	Cotas	R\$
Primeira Estacionamentos Ltda.	8,383262	3.283.999	3.283.999,00
Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S/A	91,616738	35.889.285	35.889.285,00
	100	39.173.284	39.173.284,00

§ 1º Cada cota dá direito a um voto nas deliberações das reuniões de sócias.

§ 2º As cotas são indivisíveis perante a Sociedade.

§ 3º A responsabilidade das sócias catistas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 4º Ficam os sócios autorizados a proceder o aumento do capital social para subscrição de novas cotas, o qualquer momento, desde que esteja totalmente integralizada e seja por deliberação das sócias que representam, no mínimo, três quartos do capital social, podendo a elevação resultar da criação de novas cotas, integralizadas com dinheiro e/ou com bens, ou de incorporação de reservas e lucros. Para tanto, diante da necessidade de cumprimento dos fins sociais, os sócios deverão promover as apartes previstas para a respectiva integralização, dentro do prazo estabelecido, sob pena, de não o fazendo, estarem abrindo mão de seu direito de preferência."

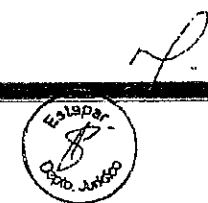
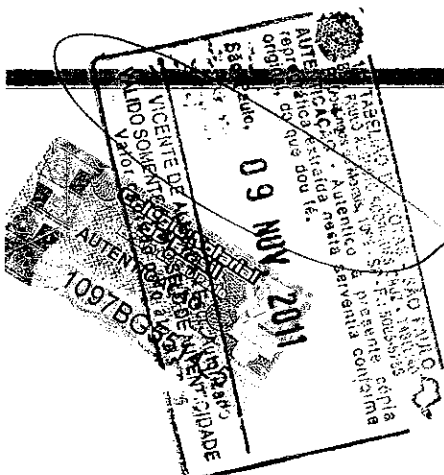
3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

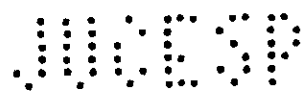
3.1. Por fim, resolvem os sócios consolidar o contrato social da Sociedade que, já incluindo as alterações ora deliberadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.**

01. Figuram neste instrumento, como únicos sócios componentes desta Sociedade empresária limitada:

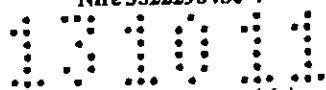
(i) **PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.024.452/0001-07, cujos atos sociais encontram-se arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35224147730, representada por seus administradores, **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP e **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e





HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4



domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP; e

(ii) **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.537.263/0001-66, com sede na Rua Joaquim Floriano nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04534-002, legalmente representada por seus diretores **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP e **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP.

02. A Sociedade girará sob a denominação social de **HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.**

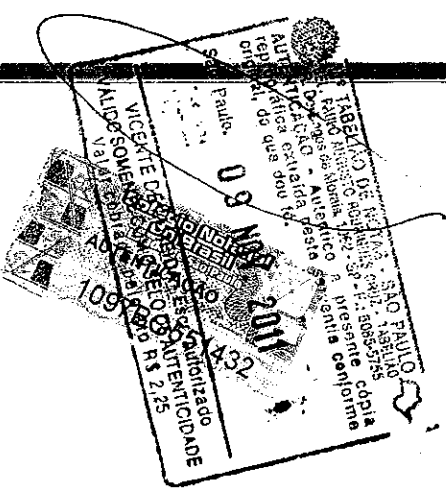
03. A Sociedade, cujo prazo é indeterminado, terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi (Cep. 04534.002), podendo, por deliberação dos Sócios, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos e qualquer outro tipo de estabelecimento, dentro e fora do território nacional.

§ Único – A Sociedade tem constituídas as seguintes filiais, sendo que para cada uma delas foi destacado o capital social de **RS200,00** (duzentos reais):

- FILIAL 01 - Rua Gertrudes de Lima nº. 28/32/36, Centro, Santo André - SP, CEP 09020-000;
- FILIAL 02 - Rua Voluntários da Pátria nº.1718, Centro, Araraquara - SP, CEP 14801-380;
- FILIAL 03 - Rua Major José Inácio nº. 1958, Centro, São Carlos - SP, CEP 13560-160;
- FILIAL 04 - Rua Senador Vergueiro nº. 893, Centro, Limeira - SP, CEP 13480-001;
- FILIAL 05 - Rua Benedito Araújo aº.54, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-090;
- FILIAL 06 - Rua Orlando Hardt nº. 214, Centro, Jacareí - SP, CEP 12327-390;
- FILIAL 07 - Dr. Rubião Junior, nº. 453, Centro, Pindamonhangaba - SP, CEP 12400-450;
- FILIAL 08 - Rua 02 nº. 1625, Centro, Rio Claro - SP, CEP 13.500-152;
- FILIAL 09 - Rua Liberdade nº. 634, Centro, Araras - SP, CEP 13.600-740;
- FILIAL 10 - Rua João Bauer, nº. 440, Centro, Itajai - SC, CEP 88301-500;
- FILIAL 11 - SEP/S QD 710/910 cj. D un. 1, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70390-108;
- FILIAL 12 - Rua Major Pinheiro Franco, nº. 258, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08710-220;
- FILIAL 13 - Rua Marechal Deodoro, nº. 630, Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-010;
- FILIAL 14 - Rua Taperoa, nº. 380, Brooklin Novo, São Paulo - SP, CEP 04571-060;
- FILIAL 15 - Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, s/nº, Capivari, Estância de Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000;
- FILIAL 16 - Rua João Marcatto, nº. 75, sala 1, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-670;
- FILIAL 17 - Rua XV de Novembro, nº. 533, Bairro Centro, Piracicaba - SP, CEP 13400-390;
- FILIAL 18 - Av. Severo Dullius, nº. 90010, Bairro São João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-971; e
- FILIAL 19 - Av. dos Estados, nº. 747, Bairro São João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-000.

04. Constitui objeto social da Sociedade:

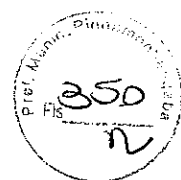
(i) A exploração, administração e controle de áreas especiais para estacionamento rotativo de veículos automotores de passageiros e de carga localizadas nas vias e logradouros públicos; a intermediação no fornecimento e manutenção de equipamentos necessários à operação; exploração e controle do sistema pertinente; a implantação e manutenção de sistema de banco de dados; incluindo "hardware" e "software";



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'M. J.' and another 'L.'.



JUCESP



HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

JUCESP

- (ii) A prestação de serviço de guincho para transporte e remoção de veículos;
- (iii) A administração ou exploração, em nome próprio ou de terceiros, em imóvel próprio ou de terceiros, da atividade de estacionamento de veículos, no Brasil e no Exterior;
- (iv) A locação e prestação de serviços técnicos de administração, assessoria e planejamento de tudo o que se refira a estacionamento de veículos, inclusive com fornecimento de mão-de-obra;
- (v) A intermediação e implantação de convênios entre sociedades de qualquer natureza e estacionamentos, garagens e similares;
- (vi) Importação de equipamentos para uso próprio;
- (vii) A prestação de quaisquer outros serviços correlatos ou afins, podendo ainda participar de outras empresas como sócio cotista ou acionista; e
- (viii) Compra e venda de imóveis.

05. O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **RS 39.173.284,00** (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais), dividido em 39.173.284 (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro) cotas, no valor nominal de RS 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios cotistas da seguinte forma:

Sócio	%	Cotas	RS
Primeira Estacionamentos Ltda.	8,383262	3.283.999	3.283.999,00
Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S/A	91,616738	35.889.285	35.889.285,00
	100	39.173.284	39.173.284,00

§ 1º Cada cota dá direito a um voto nas deliberações das reuniões de sócios.

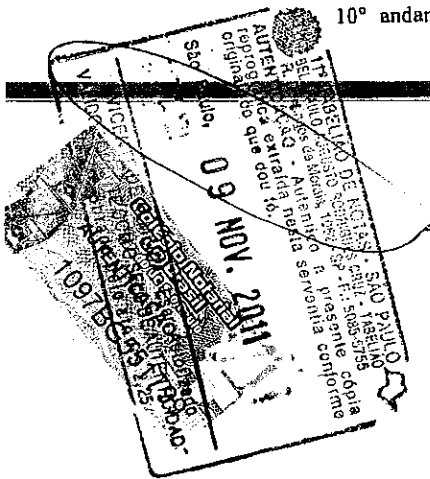
§ 2º As cotas são indivisíveis perante a Sociedade.

§ 3º A responsabilidade dos sócios cotistas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 4º Ficam os sócios autorizados a proceder ao aumento do capital social para subscrição de novas cotas, a qualquer momento, desde que esteja totalmente integralizado e seja por deliberação dos sócios que representam, no mínimo, três quartos do capital social, podendo a elevação resultar da criação de novas cotas, integralizadas com dinheiro e/ou com bens, ou de incorporação de reservas e lucros. Para tanto, diante da necessidade de cumprimento dos fins sociais, os sócios deverão promover os aportes previstos para a respectiva integralização, dentro do prazo estabelecido, sob pena, de não o fazendo, estarem abrindo mão de seu direito de preferência.

06. A administração da Sociedade será exercida por 03 (três) administradores, sócios ou não, residentes no país, eleitos pelos sócios da Sociedade, dentre profissionais de reconhecida capacidade, competência e experiência, para um mandato por prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

07. A Sociedade será gerida pelos administradores não sócios: (i) **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP; (ii) **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado,



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circular stamp with 'Estados Unidos do Brasil' and 'Dep. Juiz'.



11001

HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 352298480-4

11001

administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP; e (iii) **Adélcio Aparecida Antonini**, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.858.037-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.166.946/34, residente e domiciliado na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP, eleitos, por unanimidade, nos termos do art. 1.061, da Lei 10.406/02 e que são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

§ Único – Os administradores desta Sociedade, **Helio Francisco Alves Cerqueira**, **Emilio Sanches Saigado Junior** e **Adélcio Aparecido Antonini**, poderão gozar das atribuições e dos poderes conferidos por lei à administração da sociedade empresária do tipo limitada, de forma conjunta e em no mínimo de 02 (dois).

08. Os administradores poderão, isoladamente, constituir procurador "ad judicium", sempre que necessário à defesa administrativa e judicial dos direitos e interesses da Sociedade.

09. Os administradores poderão, de forma conjunta e em no mínimo de 02 (dois), constituir, para auxiliá-los, procurador ou procuradores "ad negotia", definindo-se no instrumento de mandato o fim ou fins a que se destinam, os poderes outorgados, o prazo de sua duração e a forma de atuação dos procuradores nomeados.

10. Os administradores deverão, anualmente, prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes relatório, bem como balanço patrimonial e o resultado econômico do período.

11. Aos administradores é expressamente vedado avalizar, afiançar ou por qualquer outra forma garantir com a firma da Sociedade obrigações de terceiros, envolver a Sociedade em negócios alheios aos seus fins sociais, bem como agir a seu favor em casos de conflito de interesses.

12. Os administradores serão remunerados pelo seu trabalho de acordo com o que for deliberado por sócios que representem mais da metade do capital social."

13. Haverá reunião de sócios, sempre que necessário, por convocação dos administradores, mediante envio de carta protocolada aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião.

§ 1º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula sempre quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º A reunião se torna dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 3º As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e este Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

14. Além dos casos previstos em outras cláusulas deste Contrato, haverá reunião de sócios para que se delibere sobre as seguintes matérias:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) destino a ser dado aos lucros líquidos porventura apurados pela Sociedade ou a respeito da cobertura dos prejuízos havidos no exercício;
- c) designação de Administradores, caso venha a ser feita através de ato em separado;

Handwritten signatures and a circular stamp of Estação de São João.

Stamp: VICENTZ DE ALMEIDA SOARES, 09 NOV 2009, SÃO PAULO, SP. Includes text: AUTENTICAÇÃO, extrairia nestes autos, autentica nestes autos, autentica nestes autos, autentica nestes autos.

JUCESP



HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298486-4

JUCESP

- d) destituição de Administradores;
- e) modo e valor da remuneração dos Administradores;
- f) alteração deste contrato social;
- g) incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- h) nomeação e destituição de liquidantes, e o julgamento das suas contas;
- i) pedido de auto-falência ou recuperação judicial; e
- j) abertura, transferência e/ou encerramento de filiais.

§ 1º A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de sócios que representem a maioria do capital social e, em segunda, com qualquer número.

§ 2º As deliberações de sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social nos casos previstos na alíneas "f" e "g" desta Cláusula e de dois terços do capital social no caso previsto na letra "c" supra;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas alíneas "d", "e" e "j" desta Cláusula; e
- c) pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos em lei ou neste contrato social, salvo quando a Cláusula determinar outro quórum.

§ 3º Dos trabalhos e deliberações, será lavrada ata da reunião, assinada pelos presentes, que deverá ser arquivada na sede desta Sociedade e apresentada à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da realização da reunião.

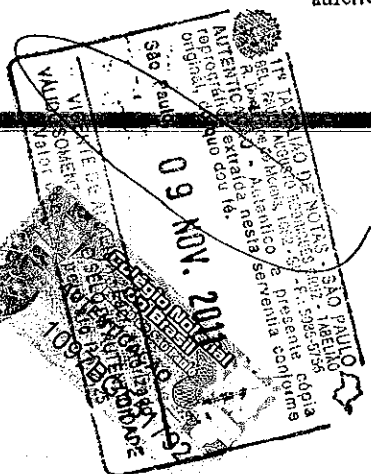
§ 4º Os sócios tomarão conhecimento da administração social e a fiscalizarão pelo exame direto dos livros e arquivos, quando tal lhes parecer conveniente, independentemente de qualquer autorização.

15. O exercício social iniciará em 01 de janeiro e serão encerradas as Demonstrações Financeiras da Sociedade em 31 de dezembro de cada ano, com observância das normas previstas na legislação aplicável.

§ 1º No prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, os administradores enviarão aos sócios, por carta protocolada, o Balanço Geral da Sociedade e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, devendo eles a respeito se manifestar num prazo de 10 (dez) dias, findo o qual a ausência de manifestação equivalerá à aprovação daquelas contas.

§ 2º Em caso de contestação às contas apresentadas, os sócios realizarão uma reunião no prazo de 05 (cinco) dias após manifestada a divergência, na qual serão solucionadas as dúvidas e aprovadas as contas, se for o caso. A ausência de qualquer sócio a essa reunião equivalerá à aprovação do que nela for deliberado.

§ 3º Os sócios participarão dos lucros e das perdas de acordo com a proporção de suas cotas na Sociedade, cabendo aos mesmos deliberar a respeito da partilha parcial ou total ou, alternativamente, capitalização parcial ou total dos lucros auferidos.



7



JUL 09

354
2

HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

15111

§ Único Não se aplicará o disposto no "caput" desta Cláusula na hipótese de cessão e transferência de cotas de qualquer dos sócios à pessoa jurídica da qual detenha a maioria do capital volante e o efetivo controle administrativo e tecnológico.

23. Toda e qualquer alteração do contrato social só será legítima, válida e eficaz se formalizada por escrito, com intervenção de sócios que representem, pelo menos, três quartos do capital social.

24. Os sócios declaram expressamente não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração e a atividade da Sociedade, nos termos do art. 1.011 do Código Civil.

25. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação das disposições dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil vigente e, supletivamente pela Lei 6404/76 (Lei das S/A).

26. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato social, elegem os sócios o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Brasil, por qualquer de suas Varas Centrais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, para um só e mesmo efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo e vistado por advogado.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA.

Helio Francisco Alves Cerqueira

Emilio Sanches Salgado Junior

ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A

Helio Francisco Alves Cerqueira

Emilio Sanches Salgado Junior

Administradores:

Helio Francisco Alves Cerqueira

Adelcio Aparecido Antonini

Emilio Sanches Salgado Junior

(Assinaturas continuam na próxima página)

Stamp: VALIDO, São Paulo, 09/10/2011, ATENÇÃO: Este documento é válido somente se for assinado em presença de duas testemunhas.

Stamp: Dep. Jur. 8



356
12

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO EXTERNO N° 6092 **DE** 24 / 02 / 2012

INTERESSADO: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO
LTDA

ENDEREÇO: RUBIAO JUNIOR, 453

CENTRO

12400-450 PINDAMONHANGABA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

TIPO DE PROCESSO: GERAL

TEL:

Andamento do Processo

Sigla da Unidade	Data	Sigla da Unidade	Data
DLC	24/02/12		

24 FEVEREIRO 2012

Pindamonhangaba, _____ de _____ de _____

http://pindamonhangaba.giap.com.br/siem_pinda/f?p=-122:33:3014871060687369::NO:.... 24/2/2012

Joselino


Protocolo

02
P

Numero do Processo:	6092/2012
Data de Entrada:	24/02/2012
Unidade de Origem:	1051 - *DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - *
Tipo de Processo:	37 - GERAL
Tipo de Assunto:	110 - SOLICITAÇÃO
INTERESSADO:	270187 - HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
CPF/CNPJ:	- 1808151000133
Descricao:	SOLICITA CÓPIA DE PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DAD* - *DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - *


JOSILANE DE DEUS AQUINO

Responsavel pela montagem e distribuicao do processo.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 JOÃO ANTÔNIO SALGADO RIBEIRO
 DD. PREFEITO MUNICIPAL
 NESTA



03
 (P)

Eu Appa Park Sistema de Gtacionamento Eletrônico
(se for empresa, constar também o nome e os dados do responsável)

R.G. 10 858037 - Adélio Ap. Antonini (representante)

CPF/CNPJ 01.808.157/0001-33, abaixo assinado,

Residente Rua Joaquim Floriano, 488

nº 488, Bairro Sumaré, Cidade Pindamonhangaba

CEP 04534-002 Estado SP, Telefone (11) 21618054

Vem requerer a Vossa Excelência:

Cópia do processo 5833/2012
de 22/02/2012.

Nestes termos,
 Pede deferimento

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2012

Adélio A. Antonini
 REQUERENTE

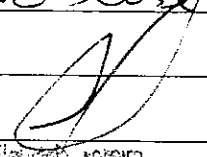
Dados do Responsável

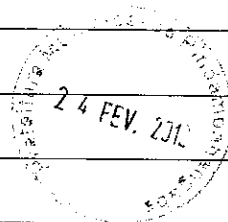
Nome Adélio A. Antonini
 R.G. 10 858037 CPF 439166946-34
 Telefone 11 93700493



Ao
Depto de Licitações e Compras

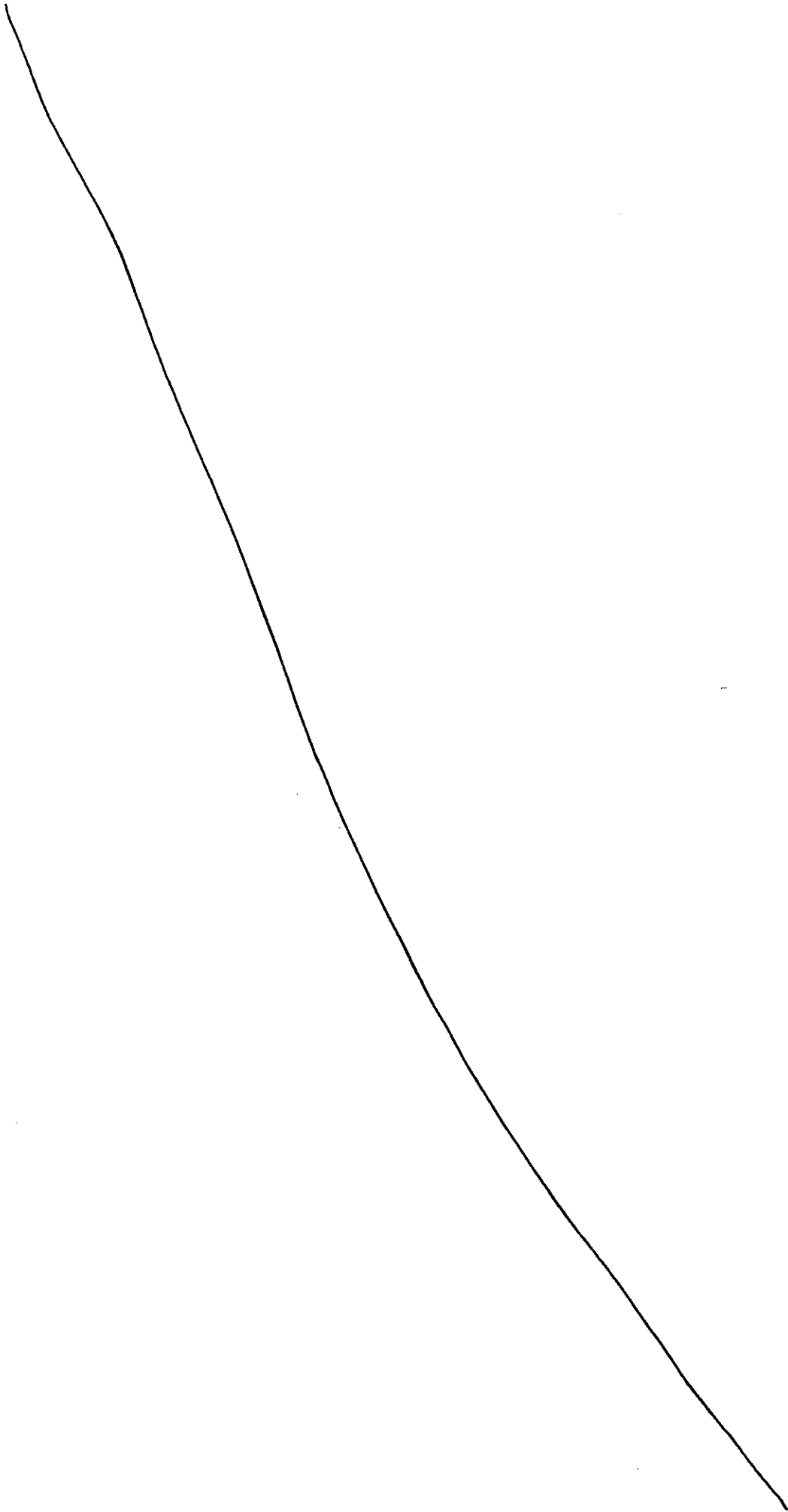
Para anulação


Luziana de Jesus Pereira
Encarregada de Setor
PMP - Depto. de Administração



Reativas copias solicitadas

Pindamonhangaba 27/2/2012
12:01hs.





Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal Pindamonhangaba	
Fis nº	Rubrica
361	



MEMO nº 232/2012 – DLC

Ao Sr.
Luís Rosas Júnior
D.D Diretor do Departamento de Trânsito.

Ref.: Concorrência Pública n.º 006/2011 – Processo 5833/2012

Estamos encaminhando os autos da concorrência Pública 006/2011 a fim de que a área técnica deste departamento possa responder aos questionamentos da empresa **Soluções em Tecnologia de Trânsito Ltda.**, conforme processo externo n.º 5833/2012 (folhas n.º 336 a 343).

Pindamonhangaba, 24 de fevereiro de 2012.

Atenciosamente.

Regiane F de Carvalho Lúcio
Regiane Ferreira de Carvalho Lúcio
Diretora do Departamento de Licitação e Compras

Recebido - DEPTRAN	
DATA	24 / 02 / 12
HORAS	14 : 57
FUNCIONÁRIO	Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



Ao Departamento de Licitações e Compras

A/c Regiane Ferreira de Carvalho Lucio
Diretora do Departamento de Licitações e Compras

Processo nº 23909/2012

Concorrência Pública nº 006/2012

Assunto: Memo nº 232/2012 – DLC

Questionamento da empresa Soluções em Tecnologia de Trânsito Ltda

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela Empresa **Soluções em Tecnologia de Trânsito LTDA – TETRAN**, onde a mesma questiona vários itens, com a devida vênia, as respostas já estão claras no Edital, bastando efetuar uma leitura atenta de todo o documento em especial o projeto básico, contudo a fim de expor e esclarecer passamos a responder cada item apresentado:

- 1. ITEM 14.12. MEIOS DE PAGAMENTO – 14.12.2. Para o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado: via cartão de crédito, débito e/ou boleto bancário, cuja autorização e números deverão ser formalizados quando do cadastramento para uso do Sistema.**

Esclarecesse, portanto que o número a que se refere, trata-se do número do cartão de crédito que o usuário vier a utilizar para aquisição dos créditos, caso optar por esta modalidade de pagamento, conforme esta claro no descritivo – Sistema de Pagamento Via Telefonia, na pagina 10 do Projeto Básico.

- 2. ANEXO I – PROJETO BÁSICO: Utilização de Parquímetro eletrônico multivagas – PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, DEVERÁ SER ADOTADA A RELAÇÃO TÉCNICA DE 1 (UM PARQUÍMETRO ELETRÔNICO MULTIVAGAS PARA CADA 25 (VINTE E CINCO) VAGAS NO CASO DE ESTACIONAMENTO PERPENDICULAR OU A 45° A VIA.**

O texto transcrito pela Requerente não corresponde ao que esta verdadeiramente descrito no Projeto Básico, pagina 8, a saber:

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Cuis Rosas Junior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



Texto REQUERENTE:

PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA, DEVERÁ SER DOTADA A RELAÇÃO TÉCNICA DE 1 (UM PARQUÍMETRO) ELETRÔNICO MULTIVAGAS PARA CADA 25 (VINTE E CINCO) VAGAS NO CASO DE ESTACIONAMENTO PERPENDICULAR OU 45° A VIA.

Texto Real do Projeto Básico

Para dimensionamento da proposta, deverá ser adotada a relação técnica de 1 (um) Parquímetro Eletrônico Multivagas para cada 25 (vinte e cinco) vagas no caso de estacionamento paralelo a via e de 1 (um) para cada 45 (quarenta e cinco) vagas no caso de estacionamento perpendicular ou 45°.

Reiteramos o que já foi respondido em outro questionamento feito por esta mesma empresa, de que a cidade de Pindamonhangaba já possui o sistema instalado, o qual é operado através de parquímetros eletrônicos multivagas, emissores de comprovante de pagamento de tempo de estacionamento, sistema este que é utilizado em mais de 4 mil cidades em todo o mundo, incluindo as principais capitais como Madrid, New York, Paris, Roma, além de mais de 40 municípios brasileiros, e que se demonstrou ao longo de seus quase 10 anos de operação neste município, eficiente tanto para o usuário, que já está acostumado com este sistema, como também para o poder público.

Estas são as condições mínimas que o equipamento deve atender. Não existe nenhuma restrição, pois qualquer empresa, do ramo de atividade e com experiência, poderá utilizar deste equipamento, como também adquirir das dezenas de fabricantes o equipamento com as mesmas características do exigido no edital, para operacionalização do sistema, no caso de futuras expansões.

3. ANEXO I – PROJETO BÁSICO: AVISO DE COBRANÇA – O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e

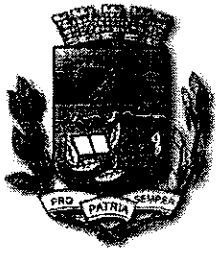
“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis Rosas Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento deverá ser considerado como estacionamento sem o pagamento da tarifa. Neste caso deverá ser emitida uma cobrança, denominada "Aviso de Cobrança de tarifa - ACT" especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo e do local, data e hora da emissão. A emissão da ACT poderá ser feita por equipamento eletrônico. O Aviso ACT deverá ser colocado no Pará-brisa do veículo, juntamente com eventual material de apoio e instruções de procedimentos para o usuário poder efetuar a regularização. O Aviso de Cobrança de Tarifa deverá ser emitido pelos agentes da concessionária através de equipamentos eletrônicos de coleta de dados e impressão automática do Aviso de Cobrança de Tarifa, e que permitam a transmissão on line" via GPRS dos dados do veículo e sua imagem e localização geo-referenciada através de modulo GPS (acoplado e/ou integrado ao equipamento), diretamente para a Autoridade Municipal de Trânsito.

Mais uma vez a Requerente tenta confundir a comissão com seus questionamentos, trazendo interpretação equivocada, do que esta claramente descrito no Projeto Básico.

Caberá aos agentes da empresa concessionária a verificação dos veículos estacionados em relação ao pagamento das TARIFAS estabelecidas pelo Poder Público.

Em nenhum momento esta estabelecido, conforme afirmado pela Requerente, que o funcionário da concessionária emitirá o auto de infração, mas sim através do sistema e dos equipamentos de coleta de dados, e informará (on-line) à Autoridade Municipal de Trânsito o posicionamento dos veículos estacionados de forma irregular, para que esta Autoridade e/ou seus Agentes (agentes de trânsito) possam confirmar a localização do veículo e constatar a eventual possível irregularidade.

Na pagina 10 do Projeto Básico - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - esta claro quais são as atribuições dos agentes da concessionária e dos agentes de trânsito, estando definido com exatidão a quantidade de agentes de trânsito que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, o que nos parece que mais uma vez, a Requerente não fez a leitura completa do Edital e seus anexos, ou então esta buscando

"DEPTRAN"

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

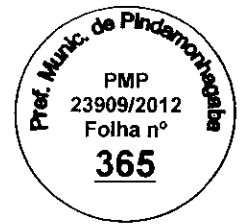
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis Rosa Junior
Chefe do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



subterfúgios para atrapalhar o processo de licitação, ora em perfeito andamento.

4. **ANEXO I – PROJETO BÁSICO: CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA – Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente. Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da Concedente.**

Caberá a concessionária apresentar, caso seja de seu interesse, para aprovação da concedente, quaisquer alterações e introdução de evolução tecnológica, cabendo ao Poder Concedente, através do órgão responsável pela gestão do sistema – Departamento Municipal de Trânsito, a anuência para implementação.

Por outro lado, está claramente especificado no item 2.1 e 2.1.1 o prazo para implantação de nova tecnologia – Sistema de Pagamento Via Telefonia.

5. **ANEXO I – PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE COLETAS DE DADOS E EMISSÃO DE AVISOS DE COBRANÇA DE TARIFA E IMPOSIÇÃO DE AUTOS DE TRÂNSITO – SOFTWARE EMBARCADO NO TERMINAL – AGENTE DE TRÂNSITO RESPONSÁVEL E AGENTE DA CONCESSIONÁRIA.**

De novo a interpretação equivocada, da Requerente onde tenta confundir a comissão novamente, visto que está estabelecido, claramente, na página 21 do Projeto Básico – SISTEMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS, que a concessionária deverá disponibilizar 1(um) equipamento para cada 25 (vinte e cinco vagas) de estacionamento, visando otimizar a gestão da fiscalização dos agentes de trânsito.

Em nenhum momento está estabelecido que os equipamentos de coleta de dados a ser utilizados pelas agentes de controle da concessionária irão emitir autos de infração.

As especificações estabelecidas são para o sistema de coleta de dados e emissão de avisos de cobrança de tarifa a ser utilizado pelos agentes da concessionária e especificações para o sistema de imposição de autos de

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba

Tel: (0xx12) 3648.3714

e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

Luis Rosas Júnior
Diretor do Departamento de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Obras e Serviços
Departamento Municipal de Trânsito



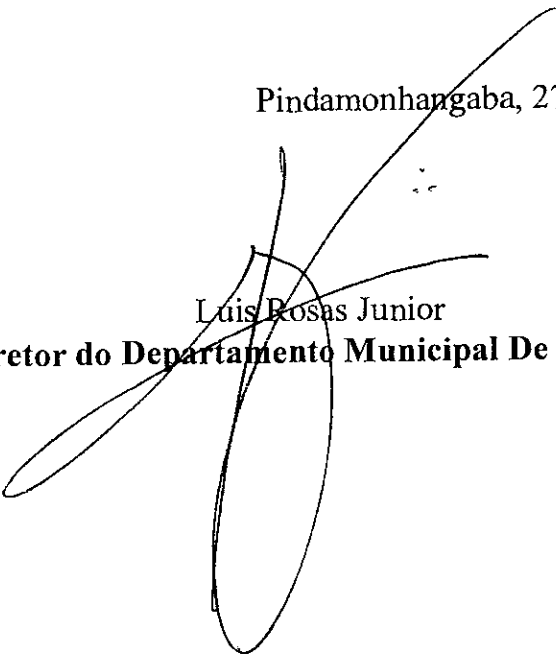
infração a ser utilizados pelos agentes da AUTORIDADE DE TRÂNSITO, cujo sistema deverá ser disponibilizado pela concessionária, conforme claramente descrito, e não utilizado pela concessionária.

Ver ainda o que está estabelecido no item CONTROLE E OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE ACOMPANHAMENTO DA POSIÇÃO DOS AGENTES DA CONCESSIONÁRIA E DOS AGENTES DE TRÂNSITO POR GPS, página 26 do Projeto Básico:

O sistema oferecido deverá possibilitar o acompanhamento do deslocamento dos agentes de trânsito durante a sua atuação.

Entendemos que o Projeto Básico estabelece com clareza toda a sistemática de funcionamento do sistema, não tendo nenhuma fundamentação as colocações feitas pela empresa Requerente que parece não ter feito a leitura correta e na íntegra do Edital e todos os seus anexos, pois até o momento de todas as empresas interessadas no processo, não houve nenhum questionamento a respeito.

Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2012


Luis Rosas Junior

Diretor do Departamento Municipal De Trânsito

“DEPTRAN”

Av. Fortunato Moreira nº 355 – Centro – Cep. 12400-400 – Pindamonhangaba – SP

Tel: (0xx12) 3648.3714

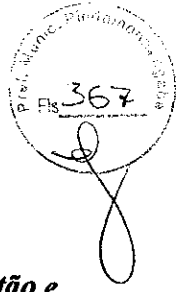
e-mail: transito@pindamonhangaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Autorizamos a publicação: Concorrência Pública nº 006/2011

Nome do arquivo: wqda001

Nome da pessoa Responsável: Regiane F. C. Lucio - Diretora Depto. Licitações e Compras



A Prefeitura comunica que na CP nº. 06/11, que cuida de *“Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba”*, a suspensão da sessão de abertura de 24/02/12, motivada pelo questionamento da empresa Soluções em tecnologia de Trânsito Ltda. (proc. ext. 5833 de 22/02/12). Demais informações acerca à análise jurídica de tal fato serão veiculadas em veículo de publicidade oficial e site administrativo, para consequente prosseguimento do trâmite processual.

Pindamonhangaba, 29 de fevereiro de 2012.



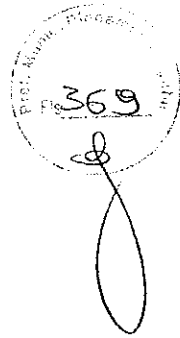
09:34 - Quinta, 1 de Março de 2012.

UFMP R\$ 57,86
Unidade Fiscal do
Município de Pinda

OUVIDORIA

Trânsito | Esporte | Saúde | Turismo | English Version | Webmail

Cidade Gabinete Secretarias Links Importantes Veículos de Comunicação Fale Conosco



Finanças

LICITAÇÕES - EM ANDAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

OBJETO/ARQUIVOS	SITUAÇÃO
<p>CP 003/2011: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de pavimentação asfáltica (recapeamento) de corredores urbanos. PMP 16013/11 Arquivos: EDITAL COMPLETO COMUNICADO TERMO DE SUPRESSÃO</p>	<p>A Prefeitura torna público que encontra-se suspensa esta concorrência, por conta de recurso da empresa S.O. Pontes Engenharia Ltda. (Proc. Ext. 23305 de 18/08/2011) e mandado de notificação do Poder Judiciário, impetrado pela empresa Tplan Construtora Ltda em 18/08/2011. Pindamonhangaba, 19/08/2011.</p>
<p>CP 004/2011: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e comunicação, compreendendo: estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias; desenvolvimento e execução de ações; a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual; assessoramento e apoio na execução de ações de comunicação, desenvolvimento de produtos e serviços, criação, produção e veiculação de peças publicitárias em mídias de âmbito Municipal, Regional e Nacional destinadas à divulgação das ações do Município de Pindamonhangaba. PMP 17339/11 Arquivos: EDITAL COMPLETO A PASTA "EDITAL COMPLETO" DEVERÁ SER RETIRADA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMUNICADO ALTERAÇÃO DO EDITAL</p>	<p>A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Geral nº. 3.763, de 27 de dezembro de 2011, no exercício de suas atribuições e de acordo com a análise técnica da Secretaria de Governo, julga a presente licitação em favor da empresa Max Offices Propaganda e Marketing Ltda. ME. Pindamonhangaba, 30 de janeiro de 2012.</p>
<p>CP 006/2011: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba. PMP 23909/11 Arquivos: EDITAL COMPLETO</p>	<p>A Prefeitura comunica a suspensão da sessão de abertura de 24/02/12, motivada pelo questionamento da empresa Soluções em tecnologia de Trânsito Ltda. (proc. ext. 5833 de 22/02/12). Demais informações acerca à análise jurídica de tal fato serão veiculadas em veículo de publicidade oficial e site administrativo, para consequente prosseguimento do trâmite processual. Pindamonhangaba, 29 de fevereiro de 2012.</p>

[Voltar](#)

Fundo
Infância

Lei de Zoneamento

Pinda renegocia
dívida ativa

Video
Natal Iluminado



Pinda 2010

twitter
Siga a Prefeitura

Videos
Campanha
SINI

ACERVO DO MUSEU

ARQUIVO HISTÓRICO

PLANO
DIRETOR

Nova divisão dos
bairros de Pinda

Caminhão
da reciclagem

Video
Fossa Sética
Econômica

Formulários
Vigilância Sanitária

Notícias
2005 | 2006 | 2007
2008 | 2009 | 2010
Consulta de CEP
Boletins Informativos
 RSS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



MEMORANDUM

Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2012.

Memo n.º 242/2012 – dlc - lcs

Concorrência Pública n.º 006/2011 – “Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba”.

A

Secretaria de Assuntos Jurídicos

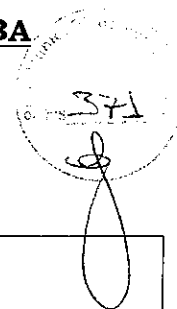
Nesta

Encaminhe-se o presente processo para análise do pedido de esclarecimentos interposto formalmente pela empresa:

- ✓ **Soluções em Tecnologia de Trânsito Ltda.** (proc. ext. n.º 5833 de 22/02/2012).

Atenciosamente,

Regiane Ferrreira de Carvalho Lúcio
Regiane Ferrreira de Carvalho Lúcio
Departamento de Licitações e Compras



Proc. n.º 23909/2011

Concorrência n.º 006/2011

Objeto: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos

Ilmo Sr. Diretor do Depto. de Negócios Jurídicos

Trata-se de pedido de esclarecimento do edital apresentado pela empresa Soluções em Tecnologia de Trânsito Ltda – TETRAN.

Em síntese a interessada alega que: a) não há esclarecimento do "numero" mencionado no item 14.12.2 do edital; b) a exigência de controle por meio de equipamentos eletrônicos multi-vagas implica em restrição impertinente, haja vista que há no mercado os chamados parquímetros individuais; c) o anexo I prevê que o funcionário da contratada deverá emitir auto de infração, o que não é de sua competência; d) no anexo I há previsão de capacidade de expansão e atualização tecnológica sem especificação de prazo, o que deixa margem a diversas interpretações, e e) novamente afirma que o edital exige que o sistema emita o auto de infração, o que é de competência dos agentes de trânsito.

O Departamento Municipal de Trânsito se manifestou a fls. 362/368.

Inicialmente, s.m.j., verifico que o pedido foi apresentado fora do prazo previsto no edital (item 17.2).

Entretanto, passo a analisar o mérito.

S.m.j., não há qualquer reparo a ser realizado no edital.

As informações do Departamento de Trânsito respondem bem aos questionamentos do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

372
8

O número mencionado no item 14.12.2 diz respeito ao número do cartão de crédito que vier a ser utilizado pelo usuário para a aquisição dos créditos de estacionamento.

A insurgência referida no item "b" acima foi suficientemente esclarecida na ocasião da impugnação apresentada a fls. 67. A respeito, faço remissão ao parecer de fls. 221/228.

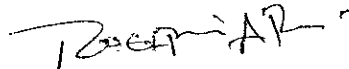
Em relação aos itens "c" e "e" acima mencionados o Departamento de Trânsito esclareceu que não se trata de emissão de auto de infração pela concessionária, mas o edital é no sentido de que esta deverá fornecer elementos para que o agente de trânsito realize tal mister.

Por fim, no tocante ao item "d" *supra*, o DEPTRAN esclarece que a incrementação e a substituição dos equipamentos e sistemas instalados pode ser efetivado no interesse da concedente, não se tratando de uma obrigação. Com efeito, o mesmo anexo I dispõe que "*quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da Concedente.*" Faz ressalva, entretanto, à implantação do Sistema de Pagamento Via Telefonia.

Ante o exposto, opino pelo indeferimento.

Atenciosamente.

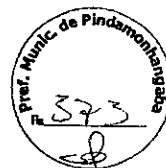
Secretaria de Assuntos Jurídicos, 05 de Março de 2.012


Rogério Azeredo Renó
Advogado - PMP
OAB/SP n.º 147.482

Ho SHJ
Ante as informações
fornecidas aos autos
pelo área técnica
competente, Deptran,
acordo o parecer
suscitado

Do file
Por favor - se de questões
fornecidas - se de questões
De modo, se
Rato
Rodolfo Brockhoff
Secretaria de Assuntos Jurídicos
05/03/2012

Fábio Rocha Homem de Melo
Pref. Mun. de Pindamonhangaba
Dir. Depto. de Negócios Jurídicos



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
PROCESSO Nº. 23909/2011

CONCESSÃO ONEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

DESPACHO:

RATIFICO as informações técnicas prestadas pelo Diretor do Departamento de Trânsito, Sr. Luis Rosas Júnior, em atendimento ao parecer jurídico datado de 05 de março de 2012.

- 1) Ao Departamento de Licitações e Compras para publicação e divulgação do ato e demais providências.

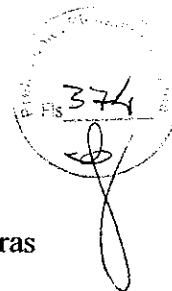
SEO., Pindamonhangaba, 15 de março de 2012.

Engº José Ricardo Manckel Amadei
Secretário de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Autorizamos a publicação: Concorrência Pública nº 006/2011

Nome do arquivo: wqda004

Nome da pessoa Responsável: Regiane F. C. Lucio - Diretora Depto. Licitações e Compras



A Prefeitura comunica que na CP nº. 06/11, que cuida de *“Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba”*, a CPL, com base nos pareceres da área técnica e jurídica, indefere o processo externo 5833 de 22/2/12. Fica marcada a continuidade da sessão de abertura do envelope dizendo conter ‘documentação’ da empresa participante para o dia 23/3/12, às 16h, no mesmo local do evento anterior.

Pindamonhangaba, 15 de março de 2012.

10. Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que arremata o lote nº 21 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Perúbe, em 07 de março de 2012.
MILENA BARGIERI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

ATA DE ADIUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012

Sedeira Prefeita:
Trata-se de Pregão Presencial visando à contratação de empresa para execução de serviços de instalação de pontos para atender os projetos federais e recursos próprios (cidade digital) e inclusão digital assim como diversas secretarias e departamento da prefeitura, autorizado pela Ordem de Serviço nº 02/27011, que teve como vencedora a empresa:
GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.522.602/0001-16, estabelecida à Rua Euclides da Cunha, 1360 - Vila Santos - no Município de Campo Grande, Estado de São Paulo, que arrematou o lote nº 01 com o valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).
A licitante cumpriu todas as exigências do Edital.
Encaminhado o presente ao Secretário Municipal Dr. José Neto Fernandes, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame a vencedora.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa: GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A, o objeto acima mencionado respeitando-se o presente e o presente e a V. Excia. para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicatário para a assinatura do termo de compromisso.
Perúbe, em 15 de março de 2012.
MARCIO ANDRINI DIAS
Propeiro

Administração
Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 10/2012, em favor da empresa:

GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.522.602/0001-16, estabelecida à Rua Euclides da Cunha, 1360 - Vila Santos - no Município de Campo Grande, Estado de São Paulo, que arrematou o lote nº 01 com o valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais).
Perúbe, em 15 de março de 2012.
MILENA BARGIERI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2012
Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúbe o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2012. Processo 65207811.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA APLICAÇÃO DE PINTURA MECANIZADA PARA PROCESSO DE ASPHALTADA A FIBRA CDM FDMCMENTO DE MAQUINHÁRIO E MÃO DE OBRA.

ENCERRAMENTO (entrega das envelopes e credenciamento): das 09:00 até as 09:30 horas do dia 04-04-2012.
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES (ENTENDO AS PROPOSTAS): 09-04-2012, a partir das 09:40 horas.

O Edital completo e Anexos estão disponibilizados para download gratuito, no site www.perube.sp.gov.br, a partir do dia 20-03-2012, até o encerramento do prazo de entrega de propostas, no endereço eletrônico do site de Administração da Prefeitura Municipal de Perúbe, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 58, Centro Perúbe/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 15 DE MARÇO DE 2012.
MILENA BARGIERI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE ADIUDICAÇÃO Nº 2.812
Nº ADIUDICAÇÃO: 812/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREGAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, FECHADA, CDM SANITÁRIOS E Vestiários na GAFEL JARISM S/DMA - MOTIVO: ADITA PRAZO 90 DIAS - CONTRATADO: TECNOMAT CONSTRUTORA LTDA - ASSINATURA: 10-01-2012 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 09/2012 - PROCESSO 36952/018

Nº ADIUDICAÇÃO: 82/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA, FONOaudiologia E TERAPIA OCUPACIONAL - MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R\$ 14.000,00 - CONTRATADO: ANTONIO DSWRLO DR FERREAGCO - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2812 - PROCESSO: 384/2012

Nº ADIUDICAÇÃO: 85/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO DE VALAS E CANIS - MOTIVO: ADITR 25% - CONTRATADO: G&P EMPREITEIRA DE OBRAS E MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2011 - PROCESSO 35382/2011

Nº ADIUDICAÇÃO: 06/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA, FONOaudiologia E TERAPIA OCUPACIONAL - MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R\$ 14.000,00 - CONTRATADO: ANTONIO DSWRLO DR FERREAGCO - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2812 - PROCESSO: 384/2012

Nº ADIUDICAÇÃO: 85/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO DE VALAS E CANIS - MOTIVO: ADITR 25% - CONTRATADO: G&P EMPREITEIRA DE OBRAS E MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2011 - PROCESSO 35382/2011

Nº ADIUDICAÇÃO: 06/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA, FONOaudiologia E TERAPIA OCUPACIONAL - MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R\$ 14.000,00 - CONTRATADO: ANTONIO DSWRLO DR FERREAGCO - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2812 - PROCESSO: 384/2012

Nº ADIUDICAÇÃO: 85/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO DE VALAS E CANIS - MOTIVO: ADITR 25% - CONTRATADO: G&P EMPREITEIRA DE OBRAS E MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2011 - PROCESSO 35382/2011

Nº ADIUDICAÇÃO: 06/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA, FONOaudiologia E TERAPIA OCUPACIONAL - MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R\$ 14.000,00 - CONTRATADO: ANTONIO DSWRLO DR FERREAGCO - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2812 - PROCESSO: 384/2012

Nº ADIUDICAÇÃO: 85/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO DE VALAS E CANIS - MOTIVO: ADITR 25% - CONTRATADO: G&P EMPREITEIRA DE OBRAS E MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2011 - PROCESSO 35382/2011

Nº ADIUDICAÇÃO: 06/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA, FONOaudiologia E TERAPIA OCUPACIONAL - MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R\$ 14.000,00 - CONTRATADO: ANTONIO DSWRLO DR FERREAGCO - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2812 - PROCESSO: 384/2012

Nº ADIUDICAÇÃO: 85/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO DE VALAS E CANIS - MOTIVO: ADITR 25% - CONTRATADO: G&P EMPREITEIRA DE OBRAS E MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2011 - PROCESSO 35382/2011

Nº ADIUDICAÇÃO: 06/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA, FONOaudiologia E TERAPIA OCUPACIONAL - MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R\$ 14.000,00 - CONTRATADO: ANTONIO DSWRLO DR FERREAGCO - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2812 - PROCESSO: 384/2012

Nº ADIUDICAÇÃO: 85/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO DE VALAS E CANIS - MOTIVO: ADITR 25% - CONTRATADO: G&P EMPREITEIRA DE OBRAS E MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2011 - PROCESSO 35382/2011

Nº ADIUDICAÇÃO: 06/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA, FONOaudiologia E TERAPIA OCUPACIONAL - MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R\$ 14.000,00 - CONTRATADO: ANTONIO DSWRLO DR FERREAGCO - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2812 - PROCESSO: 384/2012

Nº ADIUDICAÇÃO: 85/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO DE VALAS E CANIS - MOTIVO: ADITR 25% - CONTRATADO: G&P EMPREITEIRA DE OBRAS E MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 08/2011 - PROCESSO 35382/2011

Nº ADIUDICAÇÃO: 06/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O SERVIÇO AMBULATORIAL DE FISIOTERAPIA, FONOaudiologia E TERAPIA OCUPACIONAL - MOTIVO: ADITA PRAZO E VALOR R\$ 14.000,00 - CONTRATADO: ANTONIO DSWRLO DR FERREAGCO - ASSINATURA: 01-02-2012 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2812 - PROCESSO: 384/2012

SDI/DEL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE TELEFONES LTDA ME - ASSINATURA: 15-02-2012 - MODALIDADE: CARTA CONVITE 87/2010 - PROCESSO: 7404/2009

Nº ADIUDICAÇÃO: 11/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM REGIME DE COMODATO - MOTIVO: INCLUSÃO DE 2 PONTOS DE MONITORAMENTO - CONTRATADO: ITS BRASIL CDM. DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA - ASSINATURA: 28-02-2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 22/2811 - PROCESSO: 9511/2018

Nº ADIUDICAÇÃO: 12/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRUÇÃO DO TORO DE PONTA ATENSIAMENTO TIPO 1 (UPA) - CONTRATADO: FERMAO TERAPIANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVACOES LTDA - ASSINATURA: 29-02-2012 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 82/2818 - PROCESSO: 191/2012 - MOTIVO: READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ALTERAÇÃO DE VALOR

Nº ADIUDICAÇÃO: 13/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO TIPO 1 (UPA) - CONTRATADO: FERMAO TERAPIANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVACOES LTDA - ASSINATURA: 29-02-2012 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 21/27818 - PROCESSO: 1433/2018 - MDEVO: ARITA VALDR R\$ 251.290,95

Nº ADIUDICAÇÃO: 14/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CNTRATADO: DOC PRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA - ASSINATURA: 02-03-2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 35/2811 - PROCESSO: 18273/2018 - MDEVO: ADITA 25%. BD ITEM 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

Perúbe, em 05 de Março de 2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 18.292/2011

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a locação do imóvel sito a Rua Maestro Joaquim Xavier Teixeira, nº 188, Estação da cidade de Perúbe/SP, de propriedade do Sr. MARIA NUNES CALAÇA, portador do RG nº 4.413.830-16 inscrito no CPF sob nº 090.898.418-90, residente à Avenida Bartolomeu de Gusmão nº 119, apto. 71 na cidade de Santos/SP, no Dispensa de Licitação com base no artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, para a locação de imóvel para abrigar o Centro de Formação para a Fundo Social de Solidariedade.

Espeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.
MILENA BARGIERI
PREFEITA MUNICIPAL

PIACATU

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012"
"CONVITE Nº 005/2012"
"TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, "ARJUDICO E HOMOLOGO", o procedimento licitatório acima em face do parecer da Comissão Municipal de Licitação, que Classifico pelas razões nele expostas, que acolho o objeto do mesmo, as empresas licitantes vencedoras: "BIRIGUI AGRIO EDMERCO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.", para os itens 01 a 09 pelo valor total de R\$ 32.877,00 (trinta e dois mil e setenta e sete reais). Piacatu, 09 de Março de 2012. NELSON BONFIM - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2012"
"CONVITE Nº 006/2012"
"TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, "ARJUDICO E HOMOLOGO", o procedimento licitatório acima em face do parecer da Comissão Municipal de Licitação, que Classifico pelas razões nele expostas, que acolho o objeto do mesmo, as empresas licitantes vencedoras: "CERANTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.", pelos itens 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 36.636,50 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Piacatu, 09 de Março de 2012. NELSON BONFIM - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

"PROCESSO LICITATÓRIO Nº 812/2012"
"CONVITE Nº 007/2012"
"TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, "ARJUDICO E HOMOLOGO", o procedimento licitatório acima em face do parecer da Comissão Municipal de Licitação, que Classifico pelas razões nele expostas, que acolho o objeto do mesmo, a empresa licitante vencedora: "A REDE TELECOM LTDA - ME.", pelo valor de R\$ 60.008,00 (sessenta mil reais). Piacatu, 12 de fevereiro de 2012. NELSON BONFIM - Prefeito Municipal.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

EDITAL
Processo nº 1756/2012 - Pregão Presencial nº 816/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DOS DIVERSOS SETORES - LOTE 01. Entrega dos envelopes "Propostas e Documentos" e Amstras dia 29-03-2012 às 14:00 h, na sala de pregão e sessão dia 09-04-2012 às 09:30h, na sala de Pregões, sito no 2º andar, do Paço Municipal, localizado à Praça Raul Gomes de Albuquerque, nº 200, Centro - Piedade - SP. O resumo do edital encontra-se a disposição apenas para consulta www.piedade.sp.gov.br. Os interessados poderão adquirir cópia do edital em sua íntegra mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez) reais junto a Tesouraria Municipal, ou através do envio do comprovante de pagamento do boleto de cobrança encaminhado pela Diretoria de Tributos e Arrecadação após contato pelo telefone (15) 3244-0400 - ramais 129, 145 ou 153.

Prefeitura Municipal de Piedade - Gerentes Ribeiro Pinto

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A Prefeitura comunica que na TP nº 15/11, que cuida de "Prestação de serviços de assessoria permanente ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba nas matérias relativas às compras públicas, contratos e convênios, análise e correções de editais e anexos para quaisquer modalidades licitatórias, incluindo-se pregões presenciais", a EPL, de acordo com o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, habilita as empresas Nunes e Amaral Advoga-

dos e Miranda, Rodrigues, Palaveri e Machado Advogados. Detalhamento da pontuação da proposta técnica (5.8): FATOR METODOLOGIA (5.8.1), pontuação máxima A=15, B=15, C=15 - Miranda, Rodrigues, Palaveri e Machado Advogados (A - 15; B - 15; C - 15) e Nunes e Amaral Advogados (A - 15; B - 15; C - 15); FATOR QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL (5.8.2), pontuação máxima A=15 - Miranda, Rodrigues, Palaveri e Machado Advogados (15) e Nunes e Amaral Advogados (15); FATOR TECNOLOGIA OPERACIONAL (5.8.3), pontuação máxima A=5, B=5, C=5 - Miranda, Rodrigues, Palaveri e Machado Advogados (A - 5; B - 5; C - 5) e Nunes e Amaral Advogados (A - 5; B - 5; C - 5); FATOR QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (5.8.4), pontuação máxima 5.8.4.1=14, 5.8.4.2=14, 5.8.4.3=15, 5.8.4.4=18 - Miranda, Rodrigues, Palaveri e Machado Advogados (5.8.4.1=17, 5.8.4.2=17, 5.8.4.3=18, 5.8.4.4=17) e Nunes e Amaral Advogados (5.8.4.1=10, 5.8.4.2=14, 5.8.4.3=18, 5.8.4.4=6). Registra-se a classificação, sendo a Nota Técnica de pontuação máxima de 139 pontos e IT (Índice Técnico) de no máximo 18. Miranda, Rodrigues, Palaveri e Machado Advogados - nota técnica 119 pontos, resultando no índice técnico 1,00 e Nunes e Amaral Advogados - 113 pontos, resultando no índice técnico 0,95. Fica mantida a abertura dos envelopes durante o prazo "proposta" para o dia 23/3/12, às 14h, no mesmo local do evento anterior.

Pindamonhangaba, 15 de março de 2012.
PINDAMONHANGABA

A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a PPR nº 48/12, referente à "Aquisição de tijolo de barro comum para ser utilizado em diversas obras no município de Pindamonhangaba", com encerramento dia 28/03/12 às 14h e abertura às 14h38. O edital está disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5660.
Pindamonhangaba, 15 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A Prefeitura torna público que se acha aberto no Depto. de Licitações e Compras, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, o PP nº 48/12, referente à "Aquisição de refeição para os funcionários plantonistas e os funcionários em campanhas e produtos para lanche, serviço nos cafés da manhã dos pacientes com tuberculose em tratamento supervisionado", com encerramento dia 29/03/12 às 14h e abertura às 14h38. O edital está disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra das 8h00 às 17h00 ou através do tel.: (12) 3644-5600.
Pindamonhangaba, 14 de março de 2012.

A Prefeitura comunica que na CP nº 06/11, que cuida de "Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de links de acesso à internet pelo período de 12 (doze) meses", a Autoridade Superior, com base nos pareceres da área técnica e jurídica, indefere o processo externo 5833 de 22/2/12, fica marcada a continuidade da sessão de abertura do envelope durante o "documentação" da empresa participante para o dia 23/3/12, às 16h, no mesmo local do evento anterior.
Pindamonhangaba, 15 de março de 2012.

A Prefeitura comunica que na PP nº 30/12, que cuida de "Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de links de acesso à internet pelo período de 12 (doze) meses", a Autoridade Superior, com base nos pareceres da área técnica e jurídica, não promove à impugnação interposta pela empresa Telefônica Brasil S/A (proc. ext. 8805 de 14/03/12). Mantém-se inalterado o edital.
Pindamonhangaba, 15 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A Prefeitura torna público foram elaborados o contrato 858/12 com a empresa Naressi s. Naressi Transp. Ltda. ME, com data de 14/03/12, e exigência de 12 meses, no valor de R\$ 445.218,20; e o contrato 859/12 com a empresa WP Fibro Locação ME, com data de 14/03/12 e vigência de 12 meses, no valor de R\$ 624.000,00, ambos oriundos do pregão 306/11, que trata da "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes a transporte coletivo de passageiros pela modalidade fretamento contínuo, exclusivamente em âmbito municipal, pelo período de 12 meses. Todos os serviços terão como ponto de partida e chegada o Centro de Especialidades Médicas (CEM)."
Pindamonhangaba, 15 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMAR PREÇO Nº 008/2012 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO ASFALTICO TIPO CBUQ, NO MUNICIPIO DE PINDORAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, ENCERRAMENTO ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 02-04-2012 ÀS 09:00 HORAS. Informações: Prefeitura do Município de Pindorama-SP - Seção de Licitação, sito à Rua Engenheiro Balduino nº 200 - Centro - Pindorama-SP - Fone: 17-35729900, Pindorama, 15 março de 2012. Benedita Rosimarie Ap. Pereira - Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2012 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
JARDEL DE ARAUJO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE BE APOIO, NDM5L8R6 G PROCESSO Nº 009/2012 BE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 às EMPRESAS: COMERCIAL ARQUITECT JVC LTDA., FERREIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. E MEREX ENGENHARIA E INDUSTRIA LTOR., por estarem regulares e formalmente em ordem.

PIRAJUI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012.
JARDEL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2012 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
JARDEL DE ARAUJO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE BE APOIO, NDM5L8R6 G PROCESSO Nº 009/2012 BE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 às EMPRESAS: COMERCIAL ARQUITECT JVC LTDA., FERREIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. E MEREX ENGENHARIA E INDUSTRIA LTOR., por estarem regulares e formalmente em ordem.

PIRAJUI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012.
JARDEL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2012 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
JARDEL DE ARAUJO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE BE APOIO, NDM5L8R6 G PROCESSO Nº 009/2012 BE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 às EMPRESAS: COMERCIAL ARQUITECT JVC LTDA., FERREIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. E MEREX ENGENHARIA E INDUSTRIA LTOR., por estarem regulares e formalmente em ordem.

PIRAJUI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012.
JARDEL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2012 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
JARDEL DE ARAUJO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE BE APOIO, NDM5L8R6 G PROCESSO Nº 009/2012 BE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 às EMPRESAS: COMERCIAL ARQUITECT JVC LTDA., FERREIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. E MEREX ENGENHARIA E INDUSTRIA LTOR., por estarem regulares e formalmente em ordem.

PIRAJUI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012.
JARDEL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2012 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
JARDEL DE ARAUJO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE BE APOIO, NDM5L8R6 G PROCESSO Nº 009/2012 BE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 às EMPRESAS: COMERCIAL ARQUITECT JVC LTDA., FERREIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. E MEREX ENGENHARIA E INDUSTRIA LTOR., por estarem regulares e formalmente em ordem.

PIRAJUI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012.
JARDEL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2012 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
JARDEL DE ARAUJO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE BE APOIO, NDM5L8R6 G PROCESSO Nº 009/2012 BE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 às EMPRESAS: COMERCIAL ARQUITECT JVC LTDA., FERREIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. E MEREX ENGENHARIA E INDUSTRIA LTOR., por estarem regulares e formalmente em ordem.

PIRAJUI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012.
JARDEL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2012 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
JARDEL DE ARAUJO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE BE APOIO, NDM5L8R6 G PROCESSO Nº 009/2012 BE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 às EMPRESAS: COMERCIAL ARQUITECT JVC LTDA., FERREIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. E MEREX ENGENHARIA E INDUSTRIA LTOR., por estarem regulares e formalmente em ordem.

PIRAJUI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012.
JARDEL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2012 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
JARDEL DE ARAUJO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE BE APOIO, NDM5L8R6 G PROCESSO Nº 009/2012 BE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 às EMPRESAS: COMERCIAL ARQUITECT JVC LTDA., FERREIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. E MEREX ENGENHARIA E INDUSTRIA LTOR., por estarem regulares e formalmente em ordem.

PIRAJUI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012.
JARDEL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 009/2012 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
JARDEL DE ARAUJO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o PREGÃO E EQUIPE BE APOIO, NDM5L8R6 G PROCESSO Nº 009/2012 BE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012 às EMPRESAS: COMERCIAL ARQUITECT JVC LTDA., FERREIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA. E MEREX ENGENHARIA E INDUSTRIA LTOR., por estarem regulares e formalmente em ordem.

PIRAJUI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2012.
JARDEL DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUI

CONTRATAÇÃO: CVT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
OBJETO: Contratação de Empresa para Fomenteo de Material e Mão de Obra visando a Execução de Reforma de Quadra, na Rua Honorária de Brito,



08:34 - Sexta, 16 de Março de 2012.

UFMP R\$ 57,86
Unidade Fiscal do
Município de Pinda

OUVIDORIA

Prefeitura de Pindamonhangaba | Trânsito | Esporte | Saúde | Turismo | English Version | Webmail
Cidade | Gabinete | Secretarias | Links Importantes | Veículos de Comunicação | Fale Conosco



Finanças

LICITAÇÕES - EM ANDAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

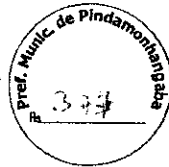
OBJETO/ARQUIVOS	SITUAÇÃO
<p>CP 003/2011: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de pavimentação asfáltica (recapeamento) de corredores urbanos. PMP 16013/11 Arquivos: EDITAL COMPLETO COMUNICADO TERMO DE SUPRESSÃO</p>	<p>A Prefeitura torna público que encontra-se suspensa esta concorrência, por conta de recurso da empresa S.O. Pontes Engenharia Ltda. (Proc. Ext. 23305 de 18/08/2011) e mandado de notificação do Poder Judiciário, impetrado pela empresa Tplan Construtora Ltda em 18/08/2011. Pindamonhangaba, 19/08/2011.</p>
<p>CP 006/2011: Concessão onerosa para a gestão e operacionalização das áreas destinadas ao estacionamento rotativo pago nos logradouros públicos do município de Pindamonhangaba. PMP 23909/11 Arquivos: EDITAL COMPLETO</p>	<p>a CPL, com base nos pareceres da área técnica e jurídica, indefere o processo externo 5833 de 22/2/12. Fica marcada a continuidade da sessão de abertura do envelope dizendo conter 'documentação' da empresa participante para o dia 23/3/12, às 16h, no mesmo local do evento anterior. Pindamonhangaba, 15 de março de 2012.</p>

Voltar

- Fundo Infância**
- Lei de Zoneamento
- Pinda renegocia dívida ativa
- Vídeo Natal Iluminado
- Pinda 2010
- Twitter Siga o Prefeitura
- Vídeos Campanha HINI
- ACERVO DO MUSEU
- ARQUIVO HISTÓRICO
- PLANO DIRETOR
- Nova divisão dos bairros de Pinda
- Caminhão da reciclagem
- Vídeo Fossa Sética Econômica
- Formulários Vigilância Sanitária

Notícias
 2005 | 2006 | 2007
 2008 | 2009 | 2010
 Consulta de CEP
 Boletins Informativos
 RSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO



DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

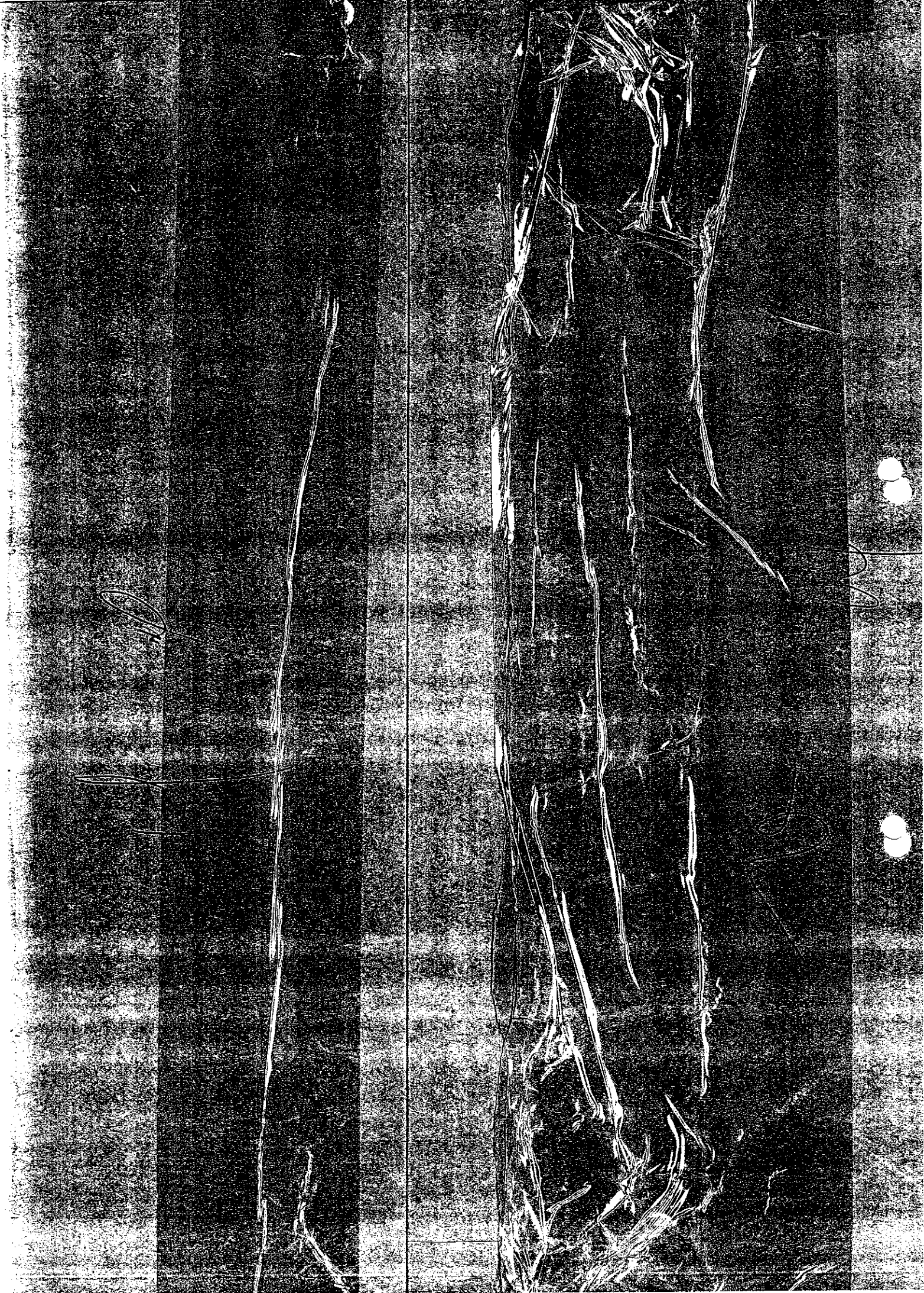
Concorrência Pública nº 006/2011

24/02/2012 às 09h00min (Nove horas)

Envelope nº 01 – Documentação

PMP-Dep'to. de Licitações e Compras
Recebido em 24/02/12 às 09:56
Nome FB

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCORRENCIA PÚBLICA n.º 006/2011

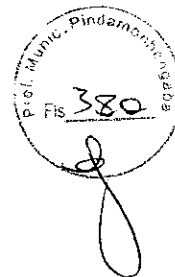
DOCUMENTOS

Estacionamento





HORA PARK
A Zona Azul Eletrônica



Pindamonhangaba (SP), 24 de fevereiro de 2012.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2011
PROCESSO Nº. 23909/2011

OBJETO: CONCESSÃO DNEROSA PARA A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MULTI-VAGAS DE CONTROLE, NAS ÁREAS JÁ IMPLANTADAS E EM NOVAS ÁREAS, CONTEMPLANDO AINDA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA TELEFONIA CELULAR

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação na licitação em referência:

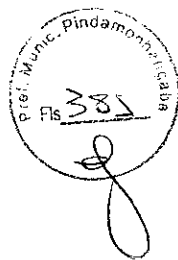
1º ÍNDICE GERAL	Páginas
1.1. Índice Documentação	01 - 02
2º HABILITAÇÃO JURÍDICA	
2.1. 23ª Alteração e Consolidação de Contrato Social	03 - 12
3º REGULARIDADE FISCAL	
3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	13
3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do distrito federal ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação	14
3.3. Certidão de não Inscrição Estadual	15
3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal.	16
3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da empresa licitante - São Paulo	17 - 18
3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS e Taxa de Licença) do domicílio ou sede da empresa licitante - São Paulo	
• Certidão de tributos Mobiliários	19 - 20
• Certidão de tributos Imobiliários	21 - 78
3.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - CND	79
3.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	80

[Handwritten signatures]





HORA PARK
A Zona Azul Eletrônica



4º HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA	Páginas
4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	81
4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social	82 – 87
4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.	88
4.4. Certidão Divisão Técnica de Distribuição, Protocolo e Informações Cíveis – Capital SP (DEPRI)	89
4.5. Comprovante do recolhimento de garantia de proposta, correspondente a R\$ 50.217,96 (cinquenta mil, duzentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).	90 – 91
4.6. Apresentação da análise financeira do balanço geral da empresa do último exercício, por meio de Cálculo de índices contábeis.	92 – 93

5º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de estar a empresa devidamente registrada no órgão profissional competente CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	94 – 95
5.2. Comprovação em nome da proponente de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico na entidade profissional competente – Acervos no CREA e CRA	96 - 117
5.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, <ul style="list-style-type: none">• Profissional na modalidade de Engenharia Civil ou Arquitetura e• Profissional na modalidade Administração, devidamente inscritos nos Conselhos Regionais correspondentes	118 – 124 125 – 128
5.4. Declaração do Proponente, assinado pelo seu representante legal com procuração ou devidamente identificado, para tanto no seu estatuto/contrato social, de que atenderá às exigências mínimas relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, essencial para o cumprimento do objeto da licitação;	129
5.5. Declaração da proponente de que, caso seja o vencedor da licitação, apresentará no momento oportuno a comprovação de o sistema informatizado via telefonia celular a ser implantado, ser de sua propriedade ou apresentar documentação relevante que prove estar autorizada a explorar comercialmente a utilização do referido sistema	130
5.6. Declaração da proponente de que não explora mão-de-obra infantil conforme anexo do edital	131
5.7. Caso haja superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica obrigada a licitante a declará-lo, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades cabíveis	132

Adelcio Antonini
HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.
ADÉLCIO APARECIDO ANTONINI

M. S. A.



N. I. R. E
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

JUCESP PROTOCOLO
2.007.172/11-2

Fls 382
Pindamonhangaba

23º (VIGÉSIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios signatários, adiante nomeados e qualificados, da **HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.808.151/0001-33, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, constituída conforme contrato social datado de 13 de janeiro de 1997, arquivado e registrado em microfilme sob o nº 284.500, em data de 27/01/1997, no 3º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital de São Paulo, por este instrumento particular, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, nos seguintes termos:

São Partes neste instrumento:

(i) **PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.024.452/0001-07, cujos atos sociais encontram-se arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35224147730, representada por seus administradores, **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP e **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP; e

(ii) **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.537.263/0001-66, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04534-002, legalmente representada por seus diretores **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP e **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP.

1. ABERTURA DE FILIAL

1.1. Abrir nova filial no Estado de São Paulo, para a qual foi destacado o capital social de R\$ 200,00 (duzentos reais), instalada no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, nº. 533, Bairro Centro, Piracicaba - SP, CEP 13400-390; e

1.2. Abrir novas filiais no Estado de Porto Alegre, para a qual foi destacado o capital social de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada nova filial, que serão instaladas nos seguintes endereços: Av. Severo Dullius, nº. 90010, Bairro São João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-971 e Av. dos Estados, nº. 747, Bairro São João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-000.

1.3. Em decorrência da alteração deliberada nos itens 1.1. e 1.2. acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"03. A Sociedade, cujo prazo é indeterminado, terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi (Cep. 04534-002), podendo, par heliberação dos Sócios, abrir ou fechar filiais, agências, escritórios, depósitos e qualquer outro tipo de estabelecimento, dentro e fora do território nacional.

TI TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
R. Dom João José de Almeida, nº 22 - F. 5ª - 13º andar
Autentica a seguinte cópia
a vista conforme
seventy seven
09 MON. 2011
109789551953

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp from ESTAPAR, Porto Alegre, and another circular stamp from ESTAPAR, São Paulo.

JUCESP

Prot. Munic. Pindamonhangaba
Fls. 383

HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

131011

§ Único - A Sociedade tem constituída as seguintes filiais, sendo que para cada uma delas foi destacado o capital social de R\$200,00 (duzentas reais):

- FILIAL 01 - Rua Gertrudes de Lima nº. 28/32/36, Centro, Santo André - SP, CEP 09020-000;
- FILIAL 02 - Rua Voluntários da Pátria nº.1718, Centra, Araraquara - SP, CEP 14801-380;
- FILIAL 03 - Rua Major José Inácio nº. 1958, Centro, São Carlos - SP, CEP 13560-160;
- FILIAL 04 - Rua Senador Vergueiro nº. 893, Centro, Limeira - SP, CEP 13480-001;
- FILIAL 05 - Rua Benedito Araújo nº.54, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-090;
- FILIAL 06 - Rua Orlando Hardt nº. 214, Centra, Jacareí - SP, CEP 12327-390;
- FILIAL 07 - Dr. Rubião Junior, nº. 453, Centro, Pindamonhangaba - SP, CEP 12400-450;
- FILIAL 08 - Rua 02 nº. 1625, Centro, Rio Claro - SP, CEP 13.500-152;
- FILIAL 09 - Rua Liberdade nº. 634, Centro, Araras - SP, CEP 13.600-740;
- FILIAL 10 - Rua João Bauer, nº. 440, Centro, Itajai - SC, CEP 88301-500;
- FILIAL 11 - SEP/S QD 710/910 cj. D un. I, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70390-108;
- FILIAL 12 - Rua Major Pinheiro Franco, nº. 258, Centro, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08710-220;
- FILIAL 13 - Rua Marechal Deodoro, nº. 630, Centro, Curitiba - PR, CEP 80010-010;
- FILIAL 14 - Rua Taperoa, nº. 380, Brooklin Novo, São Paulo - SP, CEP 04571-060;
- FILIAL 15 - Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, s/nº, Capivari, Estância de Campos do Jordão - SP, CEP 12460-000;
- FILIAL 16 - Rua João Marcatta, nº. 75, sala J, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP 89251-670;
- FILIAL 17 - Rua XV de Novembro, nº. 533, Bairra Centro, Piracicaba - SP, CEP 13400-390;
- FILIAL 18 - Av. Severo Dullius, nº. 90010, Bairro Sãa João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-971; e
- FILIAL 19 - Av. dos Estados, nº. 747, Bairro São João, Porto Alegre - RS, CEP 90200-000.

II. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1. Resolvem os sócios ratificar o aumento do capital social da Sociedade deliberado em 06 de maio de 2011, conforme 21ª (Vigésima Primeira) Alteração e Consolidação do Contrato Social devidamente arquivada e registrada na JUCESP sob o nº 181.183/11-0, para constar no item 2.2. das deliberações que a integralização da totalidade das 22.000.000 (vinte e dois milhões) de novas cotas emitidas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional pelo sócio ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A, acima qualificado, ocorreu em 22 de dezembro de 2010.

2.2. Resolvem os sócios ratificar o aumento do capital social da Sociedade, que passa dos atuais R\$ 27.422.037,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e trinta e sete reais) para R\$ 39.173.284,00 (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais), um aumento, portanto, no montante de R\$ 11.751.247,00 (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais), com a emissão de 11.751.247 (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete) de novas cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

2.3. A totalidade das 11.751.247 (onze milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete) de novas cotas emitidas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi totalmente subscrita e integralizada pelo sócio ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A, acima qualificado, sendo que da totalidade das novas cotas emitidas, 3.681.247 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e sete), foram totalmente subscritas e integralizadas contra a quitação de mútuo existente entre o Mutuante ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A, acima qualificado, e o Mutuário HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA., acima qualificado, na data de 3 de janeiro de 2011, em moeda corrente nacional, e, 8.070.000 (oito milhões e setenta mil), foram totalmente subscritas e integralizadas na data de 22 de agosto de 2011, em moeda corrente nacional.

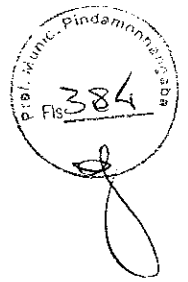
INSTRUMENTO DE RATIFICAÇÃO DE VOTOS - SÃO PAULO
09 NOV. 2011
109786551081

Handwritten signatures and initials.

Estapar
Cópia Arquivada

ESTAPAR
Fls. 04
HORA PARK

JUCESP



HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

JUCESP

2.3.1. O sócio **PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA.**, acima qualificado, de modo irrevogável e irretroatável, expressamente renuncia a seu direito de preferência na subscrição das novas cotas emitidas, consentindo com a integral subscrição e integralização nos termos dos itens 2.2. e 2.3. acima.

2.4. De acordo com o disposto nos itens anteriores, resolvem os sócios alterar a Cláusula 05 do contrato social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"05. O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 39.173.284,00 (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais), dividido em 39.173.284 (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios cotistas da seguinte forma:

Sócio	%	Cotas	R\$
Primeira Estacionamento Ltda.	8,383262	3.283.999	3.283.999,00
Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S/A	91,616738	35.889.285	35.889.285,00
	100	39.173.284	39.173.284,00

§ 1º Cada cota dá direito a um voto nas deliberações das reuniões de sócios.

§ 2º As cotas são indivisíveis perante a Sociedade.

§ 3º A responsabilidade dos sócios cotistas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, é restrito ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização da capital social.

§ 4º Ficam os sócios autorizados a proceder o aumento da capital social para subscrição de novas cotas, a qualquer momento, desde que esteja totalmente integralizado e seja por deliberação dos sócios que representam, no mínimo, três quartos do capital social, podendo a elevação resultar do criação de novas cotas, integralizadas com dinheiro e/ou com bens, ou de incorporação de reservas e lucros. Para tanto, diante da necessidade de cumprimento dos fins sociais, os sócios deverão promover os apartes previstos para a respectiva integralização, dentro do prazo estabelecido, sob pena, de não o fazendo, estarem abrindo mão de seu direito de preferência."

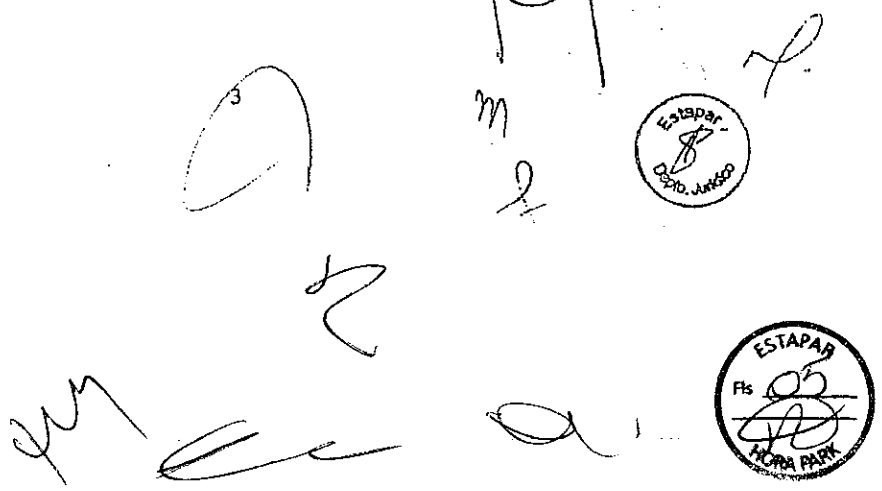
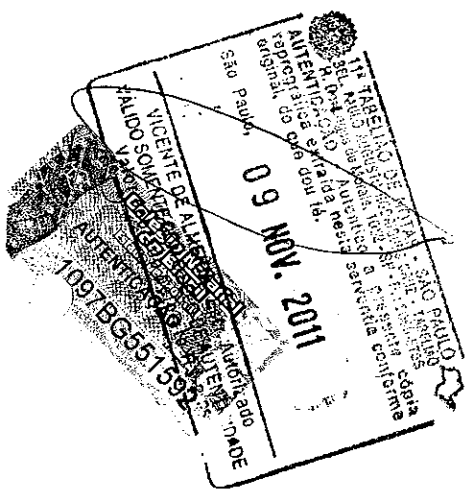
3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

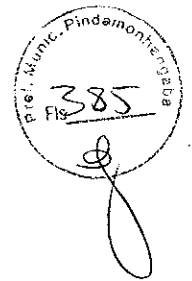
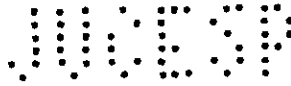
3.1. Por fim, resolvem os sócios consolidar o contrato social da Sociedade que, já incluindo as alterações ora deliberadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.**

01. Figuram neste instrumento, como únicos sócios componentes desta Sociedade empresária limitada:

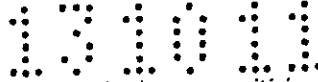
(I) **PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.024.452/0001-07, cujos atos sociais encontram-se arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35224147730, representada por seus administradores, **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP e **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e





HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4



domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP; e

(ii) **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.537.263/0001-66, com sede na Rua Joaquim Floriano nº 488, 9º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04534-002, legalmente representada por seus diretores **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP e **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP.

02. A Sociedade girará sob a denominação social de **HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.**

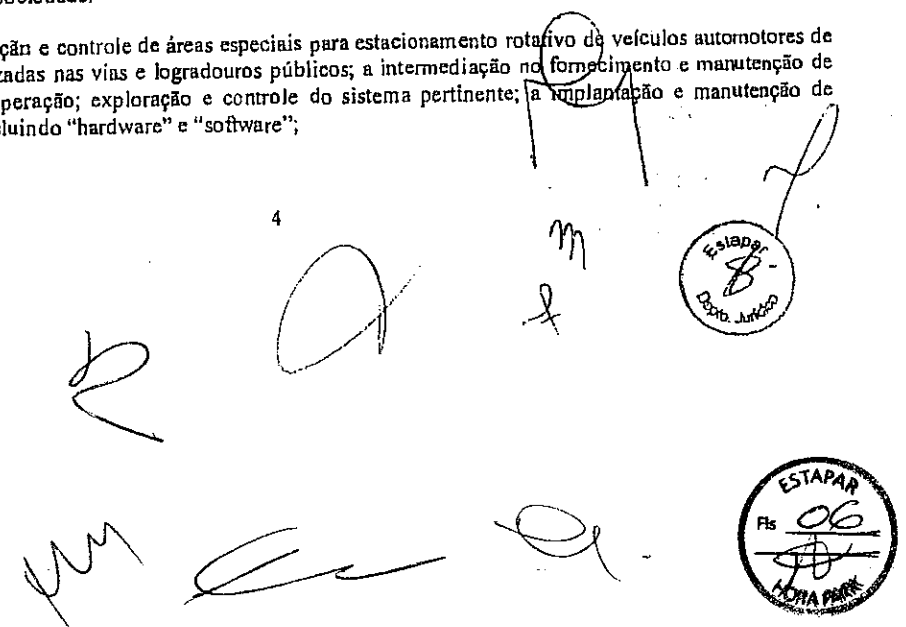
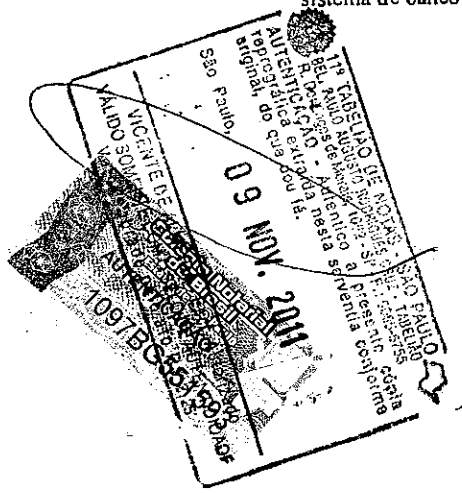
03. A Sociedade, cujo prazo é indeterminado, terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 9º andar, Itaim Bibi (Cep. 04534.002), podendo, por deliberação dos Sócios, abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos e qualquer outro tipo de estabelecimento, dentro e fora do território nacional.

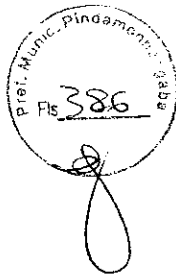
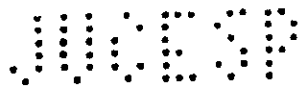
§ Único – A Sociedade tem constituídas as seguintes filiais, sendo que para cada uma delas foi destacado o capital social de **R\$200,00** (duzentos reais):

- FILIAL 01 - Rua Gertrudes de Lima nº. 28/32/36, Centro, **Santo André - SP**, CEP 09020-000;
- FILIAL 02 - Rua Voluntários da Pátria nº. 1718, Centro, **Araraquaro - SP**, CEP 14801-380;
- FILIAL 03 - Rua Major José Inácio nº. 1958, Centro, **São Carlos - SP**, CEP 13560-160;
- FILIAL 04 - Rua Senador Vergueiro nº. 893, Centro, **Limeira - SP**, CEP 13480-001;
- FILIAL 05 - Rua Benedito Araújo nº. 54, Centro, **São João da Boa Vista - SP**, CEP 13870-090;
- FILIAL 06 - Rua Orlando Hardt nº. 214, Centro, **Jacareí - SP**, CEP 12327-390;
- FILIAL 07 - Dr. Rubião Junior, nº. 453, Centro, **Pindamonhangaba - SP**, CEP 12400-450;
- FILIAL 08 - Rua 02 nº. 1625, Centro, **Rio Claro - SP**, CEP 13.500-152;
- FILIAL 09 - Rua Liberdade nº. 634, Centro, **Araras - SP**, CEP 13.600-740;
- FILIAL 10 - Rua João Bauer, nº. 440, Centro, **Itajaí - SC**, CEP 88301-500;
- FILIAL 11 - SEP/S QD 710/910 cj. D un. 1, Asa Sul, **Brasília - DF**, CEP 70390-108;
- FILIAL 12 - Rua Major Pinheiro Franco, nº. 258, Centro, **Mogi das Cruzes - SP**, CEP 08710-220;
- FILIAL 13 - Rua Marechal Deodoro, nº. 630, Centro, **Curitiba - PR**, CEP 80010-010;
- FILIAL 14 - Rua Taperoa, nº. 380, Brooklin Novo, **São Paulo - SP**, CEP 04571-060;
- FILIAL 15 - Rua Engenheiro Diogo de Carvalho, s/nº, Capivari, **Estância de Campos do Jordão - SP**, CEP 12460-000;
- FILIAL 16 - Rua João Marcatto, nº. 75, sala 1, Centro, **Jaraguá do Sul - SC**, CEP 89251-670;
- FILIAL 17 - Rua XV de Novembro, nº. 533, Bairro Centro, **Piracicaba - SP**, CEP 13400-390;
- FILIAL 18 - Av. Severo Dullius, nº. 90010, Bairro São João, **Porto Alegre - RS**, CEP 90200-971; e
- FILIAL 19 - Av. dos Estados, nº. 747, Bairro São João, **Porto Alegre - RS**, CEP 90200-000.

04. Constitui objeto social da Sociedade:

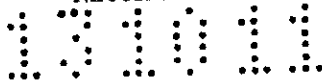
(i) A exploração, administração e controle de áreas especiais para estacionamento rotativo de veículos automotores de passageiros e de carga localizadas nas vias e logradouros públicos; a intermediação no fornecimento e manutenção de equipamentos necessários à operação; exploração e controle do sistema pertinente; a implantação e manutenção do sistema de banco de dados; incluindo "hardware" e "software";





HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4



- (ii) A prestação de serviço de guincho para transporte e remoção de veículos;
- (iii) A administração ou exploração, em nome próprio ou de terceiros, em imóvel próprio ou de terceiros, da atividade de estacionamento de veículos, no Brasil e no Exterior;
- (iv) A locação e prestação de serviços técnicos de administração, assessoria e planejamento de tudo o que se refira a estacionamento de veículos, inclusive com fornecimento de mão-de-obra;
- (v) A intermediação e implantação de convênios entre sociedades de qualquer natureza e estacionamentos, garagens e similares;
- (vi) Importação de equipamentos para uso próprio;
- (vii) A prestação de quaisquer outros serviços correlatos ou afins, podendo ainda participar de outras empresas como sócio cotista ou acionista; e
- (viii) Compra e venda de imóveis.

05. O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 39.173.284,00** (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro reais), dividido em 39.173.284 (trinta e nove milhões, cento e setenta e três mil e duzentos e oitenta e quatro) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios cotistas da seguinte forma:

Sócio	%	Cotas	RS
Primeira Estacionamentos Ltda.	8,383262	3.283.999	3.283.999,00
Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S/A	91,616738	35.889.285	35.889.285,00
	100	39.173.284	39.173.284,00

§ 1º Cada cota dá direito a um voto nas deliberações das reuniões de sócios.

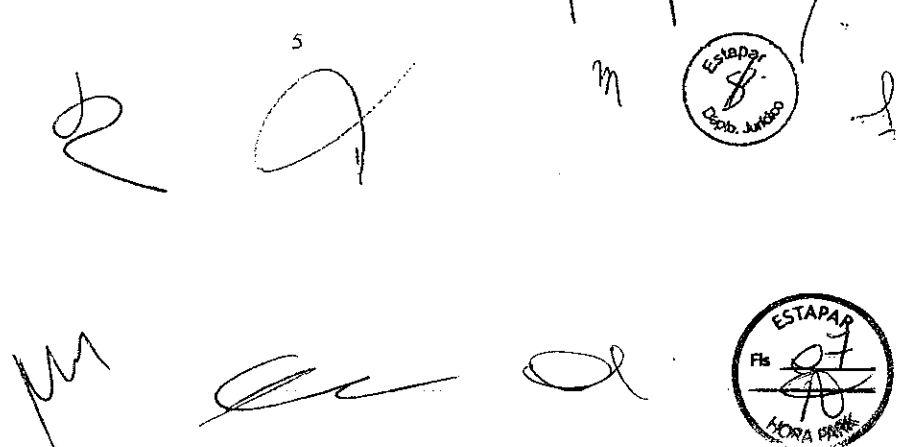
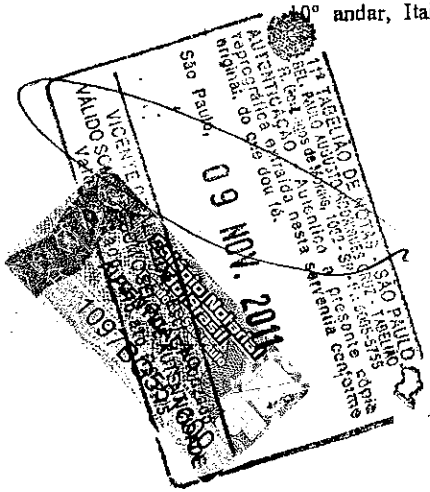
§ 2º As cotas são indivisíveis perante a Sociedade.

§ 3º A responsabilidade dos sócios cotistas, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 4º Ficam os sócios autorizados a proceder ao aumento do capital social para subscrição de novas cotas, a qualquer momento, desde que esteja totalmente integralizado e seja por deliberação dos sócios que representam, no mínimo, três quartos do capital social, podendo a elevação resultar da criação de novas cotas, integralizadas com dinheiro e/ou com bens, ou de incorporação de reservas e lucros. Para tanto, diante da necessidade de cumprimento dos fins sociais, os sócios deverão promover os aportes previstos para a respectiva integralização, dentro do prazo estabelecido, sob pena, de não o fazendo, estarem abrindo mão de seu direito de preferência.

06. A administração da Sociedade será exercida por 03 (três) administradores, sócios ou não, residentes no país, eleitos pelos sócios da Sociedade, dentre profissionais de reconhecida capacidade, competência e experiência, para um mandato por prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

07. A Sociedade será gerida pelos administradores não sócios: (i) **Helio Francisco Alves Cerqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.850.239 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 494.037.708-30, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP; (ii) **Emilio Sanches Salgado Junior**, brasileiro, casado,



JUL 2011

Pres. Munic. Pindamonhangaba
Fls. 387

HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

10/01/11

administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.991.663 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.746.098-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP; e (iii) **Adélcio Aparecido Antonini**, brasileiro, casado, técnico em edificações, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.858.037-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.166.946/34, residente e domiciliado na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, nº 488, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, São Paulo/SP, eleitos, por unanimidade, nos termos do art. 1.061, da Lei 10.406/02 e que são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

§ Único – Os administradores desta Sociedade, **Helio Francisco Alves Cerqueira**, **Emilio Sanches Salgado Junior** e **Adélcio Aparecido Antonini**, poderão gozar das atribuições e dos poderes conferidos por lei à administração da sociedade empresária do tipo limitada, de forma conjunta e em no mínimo de 02 (dois).

08. Os administradores poderão, isoladamente, constituir procurador "ad judicium", sempre que necessário à defesa administrativa e judicial dos direitos e interesses da Sociedade.

09. Os administradores poderão, de forma conjunta e em no mínimo de 02 (dois), constituir, para auxiliá-los, procurador ou procuradores "ad negotia", definindo-se no instrumento de mandato o fim ou fins a que se destinam, os poderes outorgados, o prazo de sua duração e a forma de atuação dos procuradores nomeados.

10. Os administradores deverão, anualmente, prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes relatório, bem como balanço patrimonial e o resultado econômico do período.

11. Aos administradores é expressamente vedado avalizar, afiançar ou por qualquer outra forma garantir com a firma da Sociedade obrigações de terceiros, envolver a Sociedade em negócios alheios aos seus fins sociais, bem como agir a seu favor em casos de conflito de interesses.

12. Os administradores serão remunerados pelo seu trabalho de acordo com o que for deliberado por sócios que representem mais da metade do capital social."

13. Haverá reunião de sócios, sempre que necessário, por convocação dos administradores, mediante envio de carta protocolada aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião.

§ 1º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula sempre quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 2º A reunião se torna dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 3º As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e este Contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

14. Além dos casos previstos em outras cláusulas deste Contrato, haverá reunião de sócios para que se delibere sobre as seguintes matérias:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) destino a ser dado aos lucros líquidos porventura apurados pela Sociedade ou a respeito da cobertura dos prejuízos havidos no exercício;
- c) designação de Administradores, caso venha a ser feita através de ato em separado;

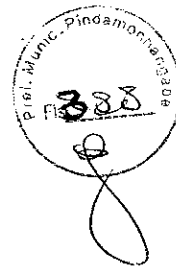
Stamp: COPIA AUTENTICADA... 09 NOV 2011... 10978...

Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials and a circular stamp: Estapar, 08 de Junho.

Circular stamp: ESTAPAR, Fls. 08, HORA PARK.

JUCESP



HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

131011

- d) destituição de Administradores;
- e) modo e valor da remuneração dos Administradores;
- f) alteração deste contrato social;
- g) incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- h) nomeação e destituição de liquidantes, e o julgamento das suas contas;
- i) pedido de auto-falência ou recuperação judicial; e
- j) abertura, transferência e/ou encerramento de filiais.

§ 1º A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de sócios que representem a maioria do capital social e, em segunda, com qualquer número.

§ 2º As deliberações de sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social nos casos previstos na alíneas "f" e "g" desta Cláusula e de dois terços do capital social no caso previsto na letra "c" supra;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas alíneas "d", "e" e "i" desta Cláusula; e
- c) pela maioria de votos dos presentes nos demais casos previstos em lei ou neste contrato social, salvo quando a Cláusula determinar outro quórum.

§ 3º Dos trabalhos e deliberações, será lavrada ata da reunião, assinada pelos presentes, que deverá ser arquivada na sede desta Sociedade e apresentada à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da realização da reunião.

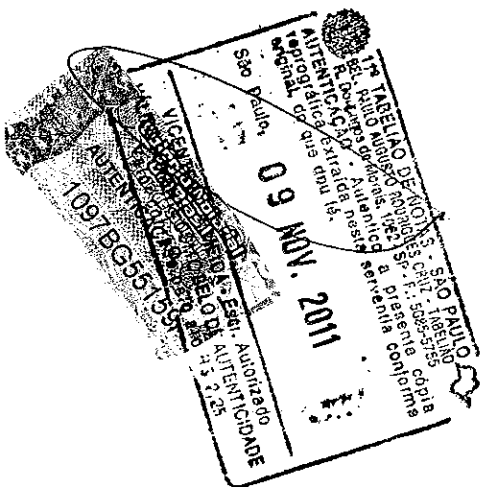
§ 4º Os sócios tomarão conhecimento da administração social e a fiscalizarão pelo exame direto dos livros e arquivos, quando tal lhes parecer conveniente, independentemente de qualquer autorização.

15. O exercício social iniciará em 01 de janeiro e serão encerradas as Demonstrações Financeiras da Sociedade em 31 de dezembro de cada ano, com observância das normas previstas na legislação aplicável.

§ 1º Na prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, os administradores enviarão aos sócios, por carta protocolada, o Balanço Geral da Sociedade e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, devendo eles a respeito se manifestar num prazo de 10 (dez) dias, findo o qual a ausência de manifestação equivalerá à aprovação daquelas contas.

§ 2º Em caso de contestação às contas apresentadas, os sócios realizarão uma reunião no prazo de 05 (cinco) dias após manifestada a divergência, na qual serão solucionadas as dúvidas e aprovadas as contas, se for o caso. A ausência de qualquer sócio a essa reunião equivalerá à aprovação do que nela for deliberado.

§ 3º Os sócios participarão dos lucros e das perdas de acordo com a proporção de suas cotas na Sociedade, cabendo aos mesmos deliberar a respeito da partilha parcial ou total ou, alternativamente, capitalização parcial ou total dos lucros auferidos.



Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and 'A', and several circular stamps from 'ESTAPAR' dated '09 DEZ 2010' and '09'.

JUL 2011

Pres. Munic. Pindamon
Fls 390

HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

1011

§ Único Não se aplicará o disposto no "caput" desta Cláusula na hipótese de cessão e transferência de cotas de qualquer dos sócios à pessoa jurídica da qual detenha a maioria do capital volante e o efetivo controle administrativo e tecnológico.

23. Toda e qualquer alteração do contrato social só será legítima, válida e eficaz se formalizada por escrito, com intervenção de sócios que representem, pelo menos, três quartos do capital social.

24. Os sócios declaram expressamente não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração e a atividade da Sociedade, nos termos do art. 1.011 do Código Civil.

25. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação das disposições dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil vigente e, supletivamente pela Lei 6404/76 (Lei das S/A).

26. Para dirimir todas a quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato social, elegem os sócios o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Brasil, por qualquer de suas Varas Centrais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, para um só e mesmo efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo e vistado por advogado.

São Paulo, 30 de setembro de 2011.

PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA.

Helio Francisco Alves Cerqueira

Emilio Sanches Salgado Junior

ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A

Helio Francisco Alves Cerqueira

Emilio Sanches Salgado Junior

Administradores:

Helio Francisco Alves Cerqueira

Adelcio Aparecido Antonini

Emilio Sanches Salgado Junior

(Assinaturas continuam na próxima página)

ESTAPAR
Cópia. Junho

ESTAPAR
Fls
HORA PARK

VIANTO SOBRENTE DE ALLPARK
SÃO PAULO, 30 DE SETEMBRO DE 2011
1097BG

JUCEP




HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.

CNPJ/MF nº 01.808.151/0001-33
Nire 3522298480-4

JUCEP

(Continuação das assinaturas da 23ª Alteração e Consolidação do contrato social da Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.)

Visto do Advogado:


Marco Antonio de Oliveira Jorge
OAB/SP 227.683

Testemunhas:

1. Murilo Pentagna
Nome: MURILLO PENTAGNA
RG: 43907773-4 - SSP

2. Luiz Francisco
Nome: Luiz Francisco
RG: 25.727.519-03 - SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: NIRE/RPC/NA/EUEN/DE/GOV/SECRETARIA GERAL
09.232/11-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO: NIRE/RPC/NA/EUEN/DE/GOV/SECRETARIA GERAL
3590417055-1

10 OUT 2011
E. R. Siretollora - SP





JUCEP

1ª TABELA DE NOTAS - SÃO PAULO
SEL. PAUL. UNID. DE IMPRES. UNID. S. 1583755
AUTENTICAÇÃO EXTRAJURISICIONAL
original do que dou, e
cópia
1050710175225

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1050710175225

10

ESTAPAR
Fis
HORA PARK



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.808.151/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/1997
NOME EMPRESARIAL HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R JOAQUIM FLORIANO	NÚMERO 488	COMPLEMENTO ANDAR 9
CEP 04.534-002	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

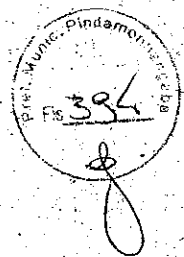
Emitido no dia 15/02/2012 às 20:01:51 (data e hora de Brasília).

[Voltar]

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2012

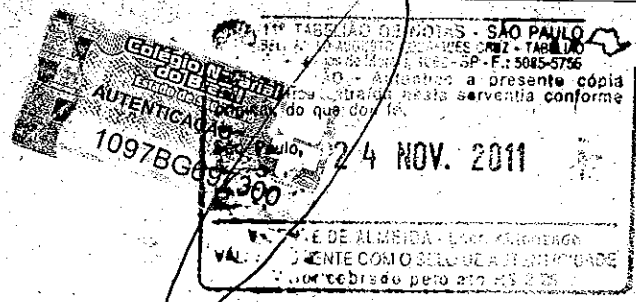




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL DRTC-III
UNIDADE FISCAL DE COBRANÇA

Rua Butantã, 260 / 1º andar - 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão UFC Nº 494/2011 GDOC 51220-1044664/2011	
Contribuinte: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA Endereço: RUA JOAQUIM FLORIANO, 488, 9º ANDAR. Bairro: ITAIM BIBI Município: São Paulo/SP Insc. Estadual: xxx xxx.xxx.xxx CNPJ/GPF: 01.808.151/0001-33 RG:	
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE ICMS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM NOME DA EMPRESA HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, CNPJ 01.808.151/0001-33, BEM COMO INEXISTEM DEBITOS DE ICMS, IPVA E ITCMD NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA VINCULADOS AO SEU CNPJ.	
Finalidade: CONCORRÊNCIAS	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais indicados. 2- Fica ressalvado o direito a Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- A taxa de fiscalização e serviços devida foi recolhida, nos termos da legislação vigente. 4- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/2008 (DOE de 02/04/98).	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: UFG/DRTC-III Ana Paula Branchi Campos RG: 43.692.010-4 TEFE	Data da Emissão: 18/11/2011 Responsável: Ricardo Miranda Adas Agente Fiscal de Rendas Chefe da Unidade Fiscal de Cobrança

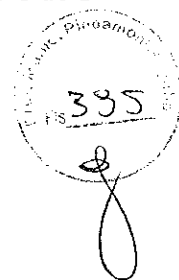


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
CNPJ: 01.808.151/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:30:18 do dia 10/10/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2012.

Código de controle da certidão: **4AB9.9D7E.3172.FE18**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

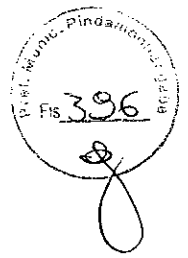
[Assinatura manuscrita]





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.808.151

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 1699796

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/02/2012 20:30:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.dae.sp.gov.br>



[Handwritten signature]

Fis 397

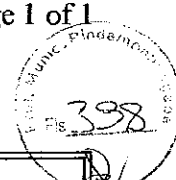


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL, DRTC-III
UNIDADE FISCAL DE COBRANÇA
Rua Butantã, 260 / 1º andar - 05424-000 São Paulo - SP
Tel.: (11) 3093-3700

Certidão UFC Nº 494/2011 GDOC 51220-1044664/2011	
Contribuinte: HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA Endereço: RUA JOAQUIM FLORIANO, 488, 9º ANDAR Bairro ITAIM BIBI Município: São Paulo/SP Insc. Estadual: xxx.xxx.xxx.xxx CNPJ/CPF: 01.808.151/0001-33 RG:	
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA INSCRIÇÃO ESTADUAL NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE ICMS DO ESTADO DE SÃO PAULO EM NOME DA EMPRESA HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, CNPJ 01.808.151/0001-33, BEM COMO INEXISTEM DÉBITOS DE ICMS, IPVA E ITCMD NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA VINCULADOS AO SEU CNPJ.	
Finalidade: CONCORRÊNCIAS	
1- A presente certidão só é válida em relação ao interessado e demais indicados. 2- Fica ressalvado o direito a Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. 3- A taxa de fiscalização e serviços devida foi recolhida, nos termos da legislação vigente. 4- Prazo de Validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT 20/2008 (DOE de 02/04/98).	
Local de Emissão: São Paulo Emitido por: UFC/DRTC-III Ana Paula Branchi Campos RG: 43.692.010-4 TEFE	Data da Emissão: 18/11/2011 Responsável: Ricardo Miranda Adas Agente Fiscal de Rendas Chefe da Unidade Fiscal de Cobrança

1097BC697788
AUTENTICADO
24 NOV. 2011
VICENTE DE ALMEIDA - Escr. Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
Valor cobrado 0,10 R\$ 1,25





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1283444 - 2011
C.C.M. : 2.574.474-7
CNPJ / CPF : 01.808.151/0001-33
Contribuinte : HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA
Endereço : R JOAQUIM FLORIANO 488 9 ANDAR
Tipo Serviço : ASSES.OU CONSULT.DE QUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OU...
Início Atividades : 27/01/1997
Emitida em : 24/10/2011
Válida até : 24/04/2012

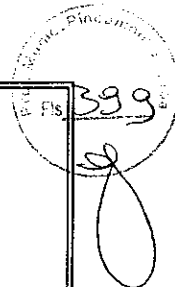
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

[Handwritten signatures]





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : **CCM 2.574.474-7**

Nome do Contribuinte : **HORA PARK SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA**

CNPJ/CPF : **01808151/0001-33**

DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

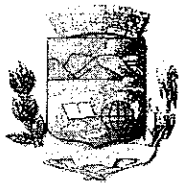
Certidão emitida às **17:03:24** horas do dia **18/01/2012** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **3059.6A10.CF11.8DF0**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

[Handwritten signatures]





TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Alcineu Mont Serrato de Souza Junior, certifico e dou fé que encerrei o volume II do processo nº 23909/2011 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2011, com folhas numeradas de 204 até 400, e procedi a abertura do volume III em apenso.

Pindamonhangaba, 26 de MARÇO de 2012.

Alcineu Mont Serrato de Souza Junior